SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 26 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4006

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00010/2025

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 00010/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS, A Srª. Andressa Lopes de Almeida, portadora do CPF nº 105.871.234-94, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), ITEM 20, a empresa PRESTMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 59.520.475/0001-51, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), ITEM 29, a Srª Jociele Ferreira de Lacerda, portadora do CPF nº 072.274.214-22, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais) e o valor global de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), ITEM 13, o Sr. Manoel Messias Lacerda de Sousa, portador do CPF nº 710.094.164-48, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), ITEM 16, o Sr. Francisco Fernandes Filho, portador do CPF nº 032.422.984-46, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.410,00 (hum mil quatrocentos e dez reais) e o valor global de R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais), ITEM 08, o Sr. Antonio Soares Leite, portador do CPF nº 046.387.894-98, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.880,00 (hum mil, oitocentos e oitenta reais) e o valor global de R$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais), ITEM 03, a Srª Janaina Sarmento, portadora do CPF nº 700.809.394-22, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), ITEM 02, a Srª. Josefa Simonica Carneiro, portadora do CPF nº 014.288.064-74, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.810,00 (hum mil, oitocentos e dez reais) e o valor global de R$ 21.720,00 (vinte e um mil setecentos e vinte reais), ITEM 24, a empresa JULIANA DE BARROS FLORENTINO, cadastrada no CNPJ nº 55.815.659/0001-98, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ITEM 28, o Sr. Francisco Soares da Silva Neto, portador do CPF nº 088.288.854-40, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), ITEM 12, a Srª Ellen Alvarenga de França, portadora do CPF nº 100.046.684-13, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), ITEM 07, a Srª Josefa Maria Alexandrina, portadora do CPF nº 032.429.134-50, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), ITEM 31, o Sr. Francisco Vinicius Batista Menino, portador do CPF nº 093.446.294-12, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), ITEM 22, a Srª Claudiana Erasmo da Silva, portadora do CPF nº 070.125.224-37, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.930,00 (hum mil, novecentos e trinta reais) e o valor global de R$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais), ITEM 04, a Srª Aliny Jane Braz de Farias Rufino, portadora do CPF nº 105.958.884-61, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais) e o valor global de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), ITEM 01, o Sr. Tiago de Lacerda, portador do CPF nº 105.182.064-24, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) e o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), ITEM 23, o Sr. Mateus Geovane Guedes Moura, portador do CPF nº 118.396.224-07, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), ITEM 17, o Sr. Francisco Severino, portador do CPF nº 033.190.864-64, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) e o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), ITEM 11, a Srª Damiana Rodrigues de Lacerda Silva, portadora do CPF nº 100.460.874-86, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.800,00 (hum mil, e oitocentos reais) e o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), ITEM 06, a Srª Katiane Margareth Freire Barros, portadora do CPF nº 039.771.914-03, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais) e o valor global de R$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais), ITEM 19, a Srª Danislandia Rodrigues de Sousa, portadora do CPF nº 100.133.244-03, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) e o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos

e dezesseis reais), ITEM 27, a Srª Francisca Adelania Paulino da Silva, portadora do CPF nº 051.319.134-89, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 14.280,00 (catorze mil, duzentos e oitenta reais) e o valor global de R$ 171.360,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e sessenta mil reais), ITEM 25, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), ITEM 26, a Srª Maria Cordeiro Freire, portadora do CPF nº 073.987.064-84, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais) e o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), ITEM 18, o Sr. Fernando Ygor de Caldas Farias, portador do CPF nº 143.271.344-22, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais) e o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), ITEM 09, o Sr. Renato Santos de Melo, portador do CPF nº 097.564.474-27, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), ITEM 21.

OBS: Republicado por incorreção.

.

Aguiar - PB, 24 de Novembro de 2025

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:9D8544F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2025, do tipo menor preço por global, pela aquisição de organizadores para sala de aula e conjunto de trapézio para atender as necessidades das escolas e creches do sistema de ensino de Aguiar - PB, cuja abertura será no dia 09.12.2025 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 18 de Novembro de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:D7275DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2025

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua pregoeira, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Julgamento das Propostas do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2025, com o seu objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTI GRANJEIROS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRAS, CAPS, SCFV E DEMAIS SECRETARIAS, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES. Sendo considerada HABILTADA e VENCEDORA a empresa: CELIANO FRANCISCO DA SILVA - ME – CNPJ nº 30.213.506/0001-40, foi considerado vencedor de vários itens com o valor de R$ 14.395,00 (catorze mil, trezentos e noventa e cinco reais) e LIDIA DA SILVA DE SOUSA VIANA, CNPJ nº 62.355.431/0001-28, foi considerado vencedor de vários itens com o valor de R$ 24.782,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais), foram consideradas vencedoras.

Aguiar - PB, 25 de Novembro de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:47B21521

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº 00012/2022, em 15.03.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa CESARINO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.
OBJETO CONTRATUAL: Construção lote 01 – pavimentação e adequação de estrada vicinais, no município de Aguiar, atendendo ao Contrato de Repasse nº 903905/2020/MAPA/CAIXA, lote 02 – adequação de estradas vicinais com construção de passagens molhada, atendendo ao contrato de repasse nº 908660/2020/MDR/CAIXA.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Aguiar-PB, 25 de Novembro de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:4E1D5E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00010/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 00010/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A Srª. Andressa Lopes de Almeida, portadora do CPF nº 105.871.234-94, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), ITEM 20, a empresa PRESTMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 59.520.475/0001-51, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), ITEM 29, a Srª Jociele Ferreira de Lacerda, portadora do CPF nº 072.274.214-22, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais) e o valor global de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), ITEM 13, o Sr. Manoel Messias Lacerda de Sousa, portador do CPF nº 710.094.164-48, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), ITEM 16, o Sr. Francisco Fernandes Filho, portador do CPF nº 032.422.984-

46, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.410,00 (hum mil quatrocentos e dez reais) e o valor global de R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais), ITEM 08, o Sr. Antonio Soares Leite, portador do CPF nº 046.387.894-98, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.880,00 (hum mil, oitocentos e oitenta reais) e o valor global de R$ 22.560,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais), ITEM 03, a Srª Janaina Sarmento, portadora do CPF nº 700.809.394-22, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), ITEM 02, a Srª. Josefa Simonica Carneiro, portadora do CPF nº 014.288.064-74, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.810,00 (hum mil, oitocentos e dez reais) e o valor global de R$ 21.720,00 (vinte e um mil setecentos e vinte reais), ITEM 24, a empresa JULIANA DE BARROS FLORENTINO, cadastrada no CNPJ nº 55.815.659/0001-98, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ITEM 28, o Sr. Francisco Soares da Silva Neto, portador do CPF nº 088.288.854-40, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), ITEM 12, a Srª Ellen Alvarenga de França, portadora do CPF nº 100.046.684-13, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), ITEM 07, a Srª Josefa Maria Alexandrina, portadora do CPF nº 032.429.134-50, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), ITEM 31, o Sr. Francisco Vinicius Batista Menino, portador do CPF nº 093.446.294-12, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), ITEM 22, a Srª Claudiana Erasmo da Silva, portadora do CPF nº 070.125.224-37, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.930,00 (hum mil, novecentos e trinta reais) e o valor global de R$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais), ITEM 04, a Srª Aliny Jane Braz de Farias Rufino, portadora do CPF nº 105.958.884-61, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.300,00 (dois mil, e trezentos reais) e o valor global de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), ITEM 01, o Sr. Tiago de Lacerda, portador do CPF nº 105.182.064-24, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) e o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), ITEM 23, o Sr. Mateus Geovane Guedes Moura, portador do CPF nº 118.396.224-07, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) e o valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), ITEM 17, o Sr. Francisco Severino, portador do CPF nº 033.190.864-64, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) e o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), ITEM 11, a Srª Damiana Rodrigues de Lacerda Silva, portadora do CPF nº 100.460.874-86, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.800,00 (hum mil, e oitocentos reais) e o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), ITEM 06, a Srª Katiane Margareth Freire Barros, portadora do CPF nº 039.771.914-03, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais) e o valor global de R$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais), ITEM 19, a Srª Danislandia Rodrigues de Sousa, portadora do CPF nº 100.133.244-03, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) e o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), ITEM 27, a Srª Francisca Adelania Paulino da Silva, portadora do CPF nº 051.319.134-89, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 14.280,00 (catorze mil, duzentos e oitenta reais) e o valor global de R$ 171.360,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e sessenta mil reais), ITEM 25, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), ITEM 26, a Srª Maria Cordeiro Freire, portadora do CPF nº 073.987.064-84, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais) e o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), ITEM 18, o Sr. Fernando Ygor de Caldas Farias, portador do CPF nº 143.271.344-22, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais) e o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), ITEM 09, o Sr. Renato Santos de Melo, portador do CPF nº 097.564.474-27, apresentou proposta com o valor unitário de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), ITEM 21,

OBS: Republicado por incorreção.

Aguiar - PB, 24 de Novembro de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:8502FABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 00011/2025

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados. foram consideradas **CREDENCIADAS** as empresas: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 11.170.603/0001-58, EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 02.750.635/0001-31, SF SÃO FRANCISCO LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, cadastrada no CNPJ nº 43.169.096/0001-29, JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 34.955.075/0001-48, JRD CONSTRUTORA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 44.135.727/0001-51, THIAGO BENTO PEIXOTO DA SILVA – ME, cadastrada no CNPJ nº 38.167.542/0001-26, TC EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 46.410.547/0001-66, CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 28.612.712/0001-44, AR TRIGUEIRO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 62.687.593/0001-63, CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 47.674.423/0001-50, MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 26.781.189/0001-90, IR CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 47.172.538/0001-47, PC LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME, cadastrada no CNPJ nº 26.754.111/0001-87, MF NOBRE SERVIÇOS EM GERAL, cadastrada no CNPJ nº 11.526.681/0001-42, CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA, cadastrada no CNPJ nº 48.467.289/0001-80, RR TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 51.223.069/0001-15, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 35.858.155/0001-48, THALLISSON NATTANAEL DOS SANTOS SOUZA – ME e CONSTRUTORA JL LTDA, cadastrada no CNPJ nº 03.534.767/0001-99, foram consideradas **DESCREDENCIADAS** as empresas: TURMALINA EMPREENDIMENTO LTDA, cadastrada no CNPJ nº 16.941.283/0001-06, FJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 20.284.072/0001-15, DNA SERVIÇOS, EMPRETEIMENTOS PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME, cadastrada no CNPJ nº 26.143.332/0001-19, AGOSTINHO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME, cadastrada no CNPJ nº 24.165.686/0001-39, OBRAPLAN E MPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA - ME, cadastrada no CNPJ nº 26.764.981/0001-37, JMS PAJEU CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 45.791.193/0001-84, CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ nº 15.233.791/0001-77. Abre-se vistas aos licitantes da decisão da comissão de contratação, como também que seja publicado o resultado na imprensa oficial da mesma forma do aviso, ficando convocadas as empresas para abertura dos envelopes de propostas e habilitação para o dia 18.11.2025 às 09:00 horas. Nada mais havendo para levar-se a registrar, encerrou-se a sessão, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pela agente de contratação e equipe de apoio.
OBS; Republicado por incorreção.

Aguiar - PB, 07 de Novembro de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:1A9C9D8D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARQUES DUARTE CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA - CNPJ: **.***.723/0001-** - R$ 98.990,00.
Caaporã - PB, 25 de Novembro de 2025

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:B81789DF

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração gerenciamento e controle de frota com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel S10) por demanda, para os veículos e máquinas pertencentes, locados e cedidos pertencente ao município de Caaporã; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EEIRELI - CNPJ: **.***.410/0001-** Percentual Taxa Administrativa 3,61%(Três virgula sessenta e um porcento positivo), valor global final R$.3.023.239,98
Caaporã - PB, 25 de Novembro de 2025

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:8F5B7618

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CME DO HOSPITAL GERAL ANA VIRGINIA DE CAAPORÃ– PB, INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIO PARA ATENDER ATÉ 80 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO MENSAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SERVPROL SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: **.***.519/0001-** - R$ 114.000,00.
Caaporã - PB, 25 de Novembro de 2025

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:CBFD2F7D

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 CRECHE MUNICIPAL COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E: CT Nº 00160/2023 - E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 8 meses. ASSINATURA: 14.04.25
Caaporã - PB, 14 de Abril de 2025.

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:9B07ED94

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICIPIO; DESIGNO os servidores Vinicius Alves Ramos, Assistente Administrativo como Gestor; e Prisciane Menezes de Souza, Engenheira Fiscal, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00027/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Caaporã - PB, 25 de Novembro de 2025

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:B0A0A41C

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CME DO HOSPITAL GERAL ANA VIRGINIA DE CAAPORÃ– PB, INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIO PARA ATENDER ATÉ 80 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO MENSAL; DESIGNO os servidores ANDREA GAMBARRA DA NOBREGA - Diretora Hospital, como Gestor; e ALEXANDER SILVEIRA DE CARVALHO – Coord. Enfermagem Hospital, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00030/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 25 de Novembro de 2025

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:D9547C6D

LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório, **Concorrência Eletrônica nº 00003/2025**. Executante: **OMNIA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA** com **CNPJ nº 36.739.095/0001-07**, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE – TIPO I FNDE, NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ: Valor total R$ 5.378.478,98 com INÍCIO: Imediato. Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 00167/2025-CPL**.
Caaporã - PB, 24 de Novembro de 2025.

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:440E98B6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0129/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00000243/2024**,** por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/10/2025 até 18/10/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 64.677,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato nº 000243/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa de Trabalho:
22050.10.122.2001.2011 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE x
22100.10.303.1002.2046 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
Elemento de Despesa:
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recursos: 500, 600, 621
JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO: 4.1. A prorrogação do presente contrato encontra respaldo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo devidamente motivada pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de medicamentos destinados à manutenção da Farmácia Básica do Município de Condado/PB.
4.2. A eventual interrupção desse fornecimento comprometeria de forma significativa a prestação de serviços públicos essenciais, impactando diretamente a população local. Nesse sentido, a prorrogação contratual busca garantir a continuidade do serviço, resguardando os princípios da eficiência administrativa, economicidade e do interesse público, em consonância com os fundamentos que regem a Administração Pública.
RATIFICAÇÃO: 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Condado - PB, 13 de Outubro de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:40B8C5E7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo de ruas e vias no município de Livramento – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3477–1042.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Livramento - PB, 25 de Novembro de 2025

GILSON FERNANDES DOS SANTOS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:79245E49

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00049/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00049/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) CARRO PIPA COM MOTORISTA PARA ABASTECECIMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO SEVERIANO SOBRINHO - R$ 60.750,00.
Nova Palmeira - PB, 24 de Novembro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:065B3470

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) CARRO PIPA COM MOTORISTA PARA ABASTECECIMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00049/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.. VIGÊNCIA: até 25/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00245/2025 - 25.11.25 - FRANCISCO SEVERIANO SOBRINHO - R$ 60.750,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:D7850756

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 495/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE DEBATES DO OUTUBRO ROSA VOLTADO À SAÚDE DA MULHER NA MENOPAUSA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Palmeira-PB, o Dia Municipal de Debates do Outubro Rosa, dedicado à conscientização sobre a saúde da mulher na menopausa.

§ 1º O Dia Municipal de Debates tem por objetivo promover diálogo, conscientização e acesso à informação sobre questões que atravessam o período da menopausa, tais como climatério, alterações hormonais, qualidade de vida, alimentação, saúde física e mental, e prevenção ao câncer feminino.

Art. 2º O Dia Municipal de Debates será comemorado anualmente no mês de outubro, como parte integrante da programação do Outubro Rosa, dedicando-se à conscientização sobre a menopausa.

Art. 3º São diretrizes deste Dia Municipal:

I – Realizar debates, palestras, seminários, rodas de conversa sobre temas ligados à menopausa, como climatério, saúde hormonal, qualidade de vida, alimentação, exercícios físicos e saúde mental;

II – Promover ações educativas que desmistifiquem o tema e incentivem a busca por acompanhamento médico regular;

III – Valorizar e divulgar boas práticas e políticas públicas voltadas à saúde da mulher.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, em parceria com a sociedade civil, poderá organizar ações alusivas ao Dia Municipal de Debates do Outubro Rosa voltado à mulher na menopausa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:D07EBED3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 496/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: RECONHECE COMO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO MOTOQUEIRO DE NOVA PALMEIRA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de interesse público municipal a Associação de Motoqueiro de Nova Palmeira-PB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, conforme seu Estatuto Social registrado em cartório.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade valorizar e apoiar as atividades desenvolvidas pela entidade, voltadas à integração social, cultural, esportiva e assistencial dos motociclistas e da comunidade de Nova Palmeira.

Art. 3º A Associação ora reconhecida poderá, observada a legislação vigente, firmar parcerias, convênios e receber apoio do Poder Público Municipal, sempre que houver interesse público e previsão orçamentária.

Art. 4º O reconhecimento previsto nesta Lei não implica obrigação financeira imediata para o Município, ficando a concessão de eventual apoio sujeita à conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:08C05038

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 497/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO), DO TOTAL DO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO PARA

2025, ALÉM DA PREVISÃO CONTIDA NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 456/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o percentual de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas nesta lei, além da previsão contida no inciso II artigo 5º da Lei Orçamentária nº 456/2024, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:B6A86C99

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025

O município de PATOS/PB, através do seu pregoeiro e equipe de apoio Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados, em virtude ao feriado de Nossa Senhora da Conceição, necessário realizar alteração na data do certame, referente ao processo administrativo citado acima, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETERIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB**. Alterando data do certame, com o Início **da sessão pública de lances: Para o dia 09/12/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).**
O Edital estará disponível nos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 25 de novembro de 2025

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:9086C8A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2025
OBJETO
AQUISIÇÃO DE NICHOS LÚDICOS PARA ORGANIZAÇÃO DE LIVROS E MOCHILAS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ-ESCOLAS), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E À PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa INSPIRE SOLUCOES COMERCIAIS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 45.314.235/0001-96, vencendo no item 001, com valor de R$ R$ 91.160,00.

- Empresa PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, CNPJ 19.210.207/0001-19, vencendo no item 002, com valor final de R$ R$ 7.580,00.

perfazendo o Valor Global de R$ R$ 98.740,00 (noventa e oito mil e setecentos e quarenta reais).

Patos – PB, 25 de novembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:D48BB0BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA N.º 126/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 126/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 347/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
INTERESSADO: P.A.S. & SANTANA LTDA
CNPJ: 13.045.626/0001-66
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 54.400,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 07 de novembro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1986/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 347/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 126/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1986/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: P.A.S. & SANTANA LTDA
CNPJJ Nº: 13.045.626/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 54.400,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 07 de novembro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:BA08FCD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 1932/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 1932/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: J M LOCADORA E SERVICO LTDA, CNPJ: 48.724.261/0001-80. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS PERTECENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**. OBJETO DO TERMO ADITIVO: suprimir ao valor contratual o total R$ 10.387,50 (dez mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo que o valor atual de R$ 86.840,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais), passando o seu valor global após formalização do termo de aditivo o valor de R$ 76.452,50 (setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), que representa uma supressão aproximada de 11,96 (onze virgula noventa e seis por cento), percentual inferior ao contratado, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 125 e incisos, Lei 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, a Senhora FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa J M LOCADORA E SERVICO LTDA.

Patos, 25 de Novembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:ABCC8AD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

PASCOAL RICARDO DE MEDEIROS
CNPJ: 07.689.762/0001-96
Endereço Eletrônico: contato@pascoalinformatica.com.br
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 025/2025, Dispensa de Licitação n° 007/2025, Contrato n° 110/2025.**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento de solicitação, conforme Ofício nº 191/2025 – PROCON/PATOS, expedida em 18 de novembro de 2025, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 10ª , alínea "a" do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: contato@pascoalinformatica.com.br**,** sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato**.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico administracao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 25 de novembro de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:369BEAC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE CONTRATO Nº 2.546/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE CONTRATO Nº 2.546/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 337/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2025,

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.546/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

Instrumento: termo de aditivo nº: 03 ao contrato nº 2.546/2026; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos-PB e **SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ: 37.512.587/0001-28, Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEL COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS, SERVIÇOS, TECNOLOGIAS, SEGURANÇA E ATENDIMENTO PERSONALIZADO PARA GESTÃO EDUCACIONAL E ANÁLISE DE DADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE PATOS – PB, COM 11.000 (ONZE MIL) ALUNOS MATRICULADOS,** PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO,** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 05/11/2026, bem como, tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R$ 11.744,04 (onze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), sendo que o valor atual R$ 228.911,04 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e onze reais e quatro centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 240.655,08 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), que representa um aumento aproximado de 5,13% (cinco virgula treze por cento), sobre o valor global do contrato, totalizando um aumento aproximado de 9,37% (nove virgula trinta e sete por cento) considerando os demais aditivos existentes, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretária Municipal de Educação **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO** e **SISAEDUC SISTEMAS LTDA.**

Patos/PB, 05 de novembro de 2025

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

LEIA-SE:

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.546/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

Instrumento: termo de aditivo nº: 03 ao contrato nº 2.546/2022; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos-PB e **SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ: 37.512.587/0001-28, Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEL COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS, SERVIÇOS, TECNOLOGIAS, SEGURANÇA E ATENDIMENTO PERSONALIZADO PARA GESTÃO EDUCACIONAL E ANÁLISE DE DADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE PATOS – PB, COM 11.000 (ONZE MIL) ALUNOS MATRICULADOS,** PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO,** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 05/11/2026, bem como, tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R$ 11.744,04 (onze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), sendo que o valor atual R$ 228.911,04 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e onze reais e quatro centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 240.655,08 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), que representa um aumento aproximado de 5,13% (cinco virgula treze por cento), sobre o valor global do contrato, totalizando um aumento aproximado de 9,37% (nove virgula trinta e sete por cento) considerando os demais aditivos existentes, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretária Municipal de Educação **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO** e **SISAEDUC SISTEMAS LTDA.**

Patos/PB, 05 de novembro de 2025

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:16E1C424

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Prefeitura Municipal de São Mamede
Aviso de adiamento
Pregão Eletrônico nº 00019/2025
O Pregoeiro oficial torna público o adiamento da sessão de julgamento do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, cuja data estava marcada para dia 27/11/2025, as 09:00 horas. O adiamento se dar por motivo de erro de digitação no descritivo da litragem do porta malas, onde não seria 300lt ficou 450lt, do item 0001, fazendo-se necessário a retificação e o adiamento. A nova data da sessão será dia 09/12/2025, as 09:00. Horas.
São Mamede -PB, 25 de Novembro de 2025.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:DA0259B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO E RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025
AVISO DO RESULTADO E RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO 006/2025

A Prefeitura Municipal de São José de Princesa, Estado da Paraíba, torna público o resultado do Edital de Credenciamento Público nº 006/2025, objetivando o Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Distribuição de Água Potável, para Consumo Humano, Através de Carros Tanques Pipas com Capacidade de 7.000 a 10.000 Mil Litros, para Atender ao Município de São José de Princesa – PB. Foi credenciada a Empresa: RAFAEL LUCENA SILVA 06598809460/RLS, CNPJ: 47.721.224/0001-56, com sede na Rua Luzia Jorge, S/N, Bairro Centro, São José de Princesa – PB, CEP: 58.758-000, representada pelo Senhor RAFAEL LUCENA SILVA, residente e domiciliado na Cidade de São José de Princesa – PB, pelo valor total de R$ 200.448,00 (Duzentos Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais), referente ao item de 01, conforme resultado do processo de Credenciamento nº 006/2025.
São José de Princesa – PB, 25 de novembro de 2025.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:0CEC14D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

PREFEITUTA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
O Prefeito do Município de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR** o objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS COM CAPACIDADE DE 7.000 A 10.000 MIL LITROS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, em favor da empresa qual seja: **RAFAEL LUCENA SILVA 06598809460/RLS**, CNPJ: 47.721.224/0001-56, com sede na Rua Luzia Jorge, S/N, Bairro Centro, São José de Princesa – PB, CEP: 58.758-000, representada pelo Sr. RAFAEL LUCENA SILVA, residente e domiciliado na Cidade de São José de Princesa – PB, pelo valor global de **R$ 200.448,00 (Duzentos Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Credenciamento nº 006/2025. São José de Princesa - PB, 25 de novembro de 2025.

***JULIANO DINIZ DE MORAIS* –**
Prefeito.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:E839298C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2025
CREDENCIAMENTO N° 006/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS COM CAPACIDADE DE 7.000 A 10.000 MIL LITROS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, CNPJ n° 01.612.614/0001-45.
CONTRATADA: RAFAEL LUCENA SILVA 06598809460/RLS, CNPJ: 47.721.224/0001-56.
FUNDAMENTAÇÃO: Credenciamento Nº 006/2025 e Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 200.448,00 (Duzentos Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 25/11/2025 à 25/11/2026.
DATA E ASSINATURA: São José de Princesa – PB, 25 de novembro de 2025, Juliano Diniz de Morais – Prefeito Contratante e Rafael Lucena Silva - Empresa Contratada.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:36FA5990

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 199/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA | Tipo: ME, CNPJ: 24.960.546/0001-12.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULAS E LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 49.650,00 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 25/11/2025 à 25/11/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 25 de novembro de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:6445B2C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI | Tipo: EPP, CNPJ: 28.167.665/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULAS E LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 96.872,06 (Noventa e Seis Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 25/11/2025 à 25/11/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 25 de novembro de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:64A4DBE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 201/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli, CNPJ: 06.948.769/0002- 01**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULAS E LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 73.263,42 (Setenta e Três Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: 25/11/2025 à 25/11/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 25 de novembro de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:009DC0E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 198/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO - Tipo: ME, CNPJ: 09.061.979/0001-82**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, PARA ATENDAR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 53.600,00 (Cinquenta e Três Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 20/11/2025 à 20/11/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 20 de novembro de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D52E8916

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULAS E LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA - PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.960.546/0001-12

Valor Global: **R$ 49.650,00 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)**

2 -SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 28.167.665/0001-03

Valor Global: **R$ 96.872,06 (Noventa e Seis Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Seis Centavos).**

3 - TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 06.948.769/0002- 01

Valor Global: **R$ 73.263,42 (Setenta e Três Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos).**

Água Branca – PB, 24 de novembro de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:41E56C5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, PARA ATENDAR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.061.979/0001-82

Valor Global: R$ 53.600,00 (Cinquenta e Três Mil e Seiscentos Reais)

Água Branca – PB, 19 de novembro de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D57D1905

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE CORETO NA PRAÇA JOÃO TAVARES – ALAGOA NOVA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI - CNPJ: **.***.654/0001-** - R$ 51.999,00.
Alagoa Nova - PB, 19 de Novembro de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:AB625CCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00048/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: **.***.891/0002-** - R$ 57.807,40; 58.592.912 PETERSON STIEG LEMES - CNPJ: **.***.912/0001-** - R$ 14.670,00; BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: **.***.456/0001-** - R$ 7.415,00; CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - CNPJ: **.***.101/0001-** - R$ 9.979,80; GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. - CNPJ: **.***.458/0001-** - R$ 3.050,00; HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: **.***.343/0001-** - R$ 4.249,00; HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA - CNPJ: **.***.666/0001-** - R$ 71.430,00; LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: **.***.011/0001-** - R$ 84,50; MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: **.***.644/0001-** - R$ 12.000,00; RAILTON CAMILO DINIZ - CNPJ: **.***.696/0001-** - R$ 895.700,15; SEGINFO COMERCIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - CNPJ: **.***.475/0001-** - R$ 17.562,80; SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ: **.***.976/0002-** - R$ 82.620,00.

Alagoa Nova - PB, 19 de Novembro de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:EB52E288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES, MASSAS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00140/2025 -**MONTEIRO ATAIDE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**- CNPJ: 05.965.107/0001-98 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 76.355,02. ASSINATURA: 19.11.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:96A1919E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 00005/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00036/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00334/2025 - Ivanete Francisco da Silva - CPF: 044.091.614-31 - Apostila 01 - Há a necessidade de se incluir dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da contratação.. CT Nº 00335/2025 - Viviane Faustino da Silva - CPF: 045.463.704-74 - Apostila 01 - Há a necessidade de se incluir dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da contratação.. CT Nº 00336/2025 - Maria Aparecida Agustinho de Sousa Almeida - CPF: 088.888.604-79 - Apostila 01 - Há a necessidade de se incluir dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da contratação.. CT Nº 00337/2025 - Edite Fernandes - CPF: 098.545.994-85 - Apostila 01 - Há a necessidade de se incluir dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da contratação.. CT Nº 00338/2025 - Francilene Kelly do Nascimento - CPF: 110.540.194-44 - Apostila 01 - Há a necessidade de se incluir dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da contratação.. CT Nº 00339/2025 - Antonia Domingos Pereira - CPF: 996.692.184-20 - Apostila 01 - Há a necessidade de se incluir dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da contratação.. ASSINATURA: 25.11.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:0B8371A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CORETO NA PRAÇA JOÃO TAVARES – ALAGOA NOVA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. DOTAÇÃO: 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2086 Manutenção das Atividades da Lei Aldir Blanc 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/202 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 19/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00388/2025 - 19.11.25 - POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI - CNPJ **.***.654/0001-** - R$ 51.999,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:07497522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00048/2025. DOTAÇÃO: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de Ttransferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1001 1004 EQUIPAMENTOS GERAIS PARA O GABINETE DO PREFEITO 02.020 SECRETARIA DE FINANCAS 04 122 1005 1005 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS GERAIS P/ SEC.FINANC.ORÇ 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 1003 1006 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS P/SEC.DE ADMINISTRAÇÃO 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES 12 365 2003 1011 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEDAGOGICO PERMANENTE PARA CRECHE 12 365 2003 1013 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHE 12 361 2002 2084 Manutenção das Ações de Fomento a Escola em Tempo Integral 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 122 1010 1017 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE SAUDe 10 301 1010 1019 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL 02.060 SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1007 2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 2008 2063

MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 02.070 SEC.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 15 452 1009 1029 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS 02.090 SEC.AGRICULTURA, PECUARIA ABASTEC E MEIO AMBIENTE 20 122 1011 2036 MANUT DA SEC DE AGRICUL, PECUA, ABASTEC E M AMBIENTE 02.100 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 1040 AQUISICAO DE EQUIP.PARA UNIDADE MISTA DE SAUDE 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1010 2053 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE 10 302 2018 2054 MANUTENCAO DO CEO–CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08 243 2008 2062 MANUT DAS ACOES DE CONVIV E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV 08 244 2009 2064 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAIF 08 244 2008 2067 MANUT. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 08 244 1007 2068 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS 08 244 2009 2069 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 02.140 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 02 062 1002 1044 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSESSORIA JURIDICA 02.150 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 04 122 1003 2074 MANUT DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 12 361 2002 1047 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA BIBLIOTECA 13 392 2005 2080 MANUTNEÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00389/2025 - 19.11.25 - RAILTON CAMILO DINIZ - CNPJ **.***.696/0001-** - R$ 401.132,30; CT Nº 00390/2025 - 19.11.25 - HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA - CNPJ **.***.666/0001-** - R$ 53.230,00; CT Nº 00391/2025 - 19.11.25 - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. - CNPJ **.***.458/0001-** - R$ 1.750,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:F521F317

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPEMAD - COI EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

CONVOCA OS MEMBROS DO COI PARA A REALIZAÇÃO DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA.

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPEMAD, no uso de suas atribuições previstas no art. 67, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD), e art. 5º da Regimento Interno do Comitê nº 001/2014, de 19 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros do Comitê de Investimento, nomeados pelo Ato Governamental nº 416/2021, para a realização davigésima nona sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

a) Analise dos recursos aplicados nos fundos de investimentos, referente aos meses de SETEMBRO e OUTUBRO/2025.
b) Outros assuntos.

Art. 2ºA sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 27 de novembro de 2025 (quinta-feira), às 09h00, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD, na Rua Manoel Guedes, n° 92, Centro, Alhandra – PB.

ALHANDRA –PB, 24 de novembro de 2025.

SEVERINA ANACLETO DE LIMA
Presidente do COI

Publicado por:
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
Código Identificador:102C39C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 001/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 202, § 3º da Lei nº 148/1993,

R E S O L V E:

Art.1°. Nomear a servidora, NATALIA ROBERTA DA SILVA, Advogada, matrícula nº 304932, lotada na Procuradoria Geral, na qualidade de Defensora Dativa, para apresentar defesa escrita em favor da servidora **CLAUDIA ROBERTA TORRES NUNES**, Psicóloga, matrícula nº 306122, lotada na Secretaria de Saúde, relativamente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0780/2025.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se

Alhandra-PB, 25 de Novembro de 2025.

MARCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL
Presidente

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:B342B253

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 002/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 202, § 3º da Lei nº 148/1993,

R E S O L V E:

Art.1°. Nomear a servidora, NATALIA ROBERTA DA SILVA, Advogada, matrícula nº 304932, lotada na Procuradoria Geral, na qualidade de Defensora Dativa, para apresentar defesa escrita em favor do servidor **FAGNER LUIS DA SILVA**, Operador de Máquinas, matrícula nº 9310, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, relativamente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0159/2025.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se

Alhandra-PB, 25 de Novembro de 2025.

MARCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL
Presidente

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:26A17E5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 003/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 202, § 3º da Lei nº 148/1993,

R E S O L V E:

Art.1°. Nomear a servidora, NATALIA ROBERTA DA SILVA, Advogada, matrícula nº 304932, lotada na Procuradoria Geral, na qualidade de Defensora Dativa, para apresentar defesa escrita em favor do servidor **CARLOS WILAMY SILVA CARVALHO**, Gari, matrícula nº 9308, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, relativamente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0186/2025.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se

Alhandra-PB, 25 de Novembro de 2025.

MARCIO ALEXANDRE DINIZ CABRAL
Presidente

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:F72BCE8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 153/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
FLORA LUIZA PEREIRA DE OLIVEIRA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	01/11/2025 a 29/01/2026
ESTER GOMES DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	31/10/2025 a 30/10/2026
WALMA LAENE FERREIRA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	30/10/2025 a 29/10/2026
ADRIELE JESSICA BARBOSA MARINHO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	24/10/2025 a 22/12/2025
ELIANE PAULINO DE ARAUJO SILVA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	23/10/2025 a 21/11/2025
CELIA MARIA FRANÇA BEZERRA DE SOUZA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	31/10/2025 a 29/11/2025

Alhandra, em 19 de novembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:BF586E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 156/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de progressão horizontal conforme processo abaixo relacionado:

MAT.	NOME	SECRETARIA	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
9452	NICOLAS TORRES DE PAIVA	SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	990/2025	01100/2025
9359	MARCELO PERES ZEBA	SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	884/2025	00981/2025

Alhandra, em 25 de novembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:17CE4F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 157/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos abaixo relacionados:

MAT.	NOME	SECRETARIA	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
7066	MARILENE CAMILO PINHEIRO	SAÚDE	0371/2024	00427/2024
285	IVANEIDE FELICIANO DA SILVA	SAÚDE	0374/2024	00432/2024
80318	RICARDO DA CUNHA LIMA	SAÚDE	0380/2024	00435/2024
9609	JOSIANE BESERRA DA SILVA	SAÚDE	0399/2024	00457/2024
9540	OSVALDO ANTONIO AMORIM DE ALMEIDA	SAÚDE	0395/2024	0452/2024

Alhandra, em 25 de novembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:6819BED3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO SERVIÇO MECÂNICO DE FORNECIMENTO DE PEÇA COM MONTAGEM, GARANTIA DE 90 DIAS, O SERVIÇO PREFERENCIALMENTE SERÁ REALIZADO NA GARAGEM MUNICIPAL DE APARECIDA, VEDADO SUBCONTRATAÇÃO, E QUALQUER GASTO COM MOBILIDADE DE VEÍCULO SUPERIOR A UM RAIO DE 20 KM SERÁ ARCADA PELO CONTRATADO, O SERVIÇO COM FORNECIMENTO SERÁ DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA–PB. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA; CLOVIS WANDERLEI ALVES JUNIOR 11681166437; F A DE LIMA AUTOPECAS; INNOVA TRACTOR PECAS LTDA; MARIA LUCIENE LIMA DE SOUSA; N A EQUIPADORA LTDA; PB TRACTOR LTDA e VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB. E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2025, que objetiva: CREDENCIAMENTO SERVIÇO MECÂNICO DE FORNECIMENTO DE PEÇA COM MONTAGEM, GARANTIA DE 90 DIAS, O SERVIÇO PREFERENCIALMENTE SERÁ

REALIZADO NA GARAGEM MUNICIPAL DE APARECIDA, VEDADO SUBCONTRATAÇÃO, E QUALQUER GASTO COM MOBILIDADE DE VEÍCULO SUPERIOR A UM RAIO DE 20 KM SERÁ ARCADA PELO CONTRATADO, O SERVIÇO COM FORNECIMENTO SERÁ DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - CNPJ: 09.600.404/0001-90 - R$ 350.000,00; CLOVIS WANDERLEI ALVES JUNIOR 11681166437 - CNPJ: 41.020.548/0001-80 - R$ 300.000,00; F A DE LIMA AUTOPECAS - CNPJ: 33.652.309/0001-15 - R$ 300.000,00; INNOVA TRACTOR PECAS LTDA - CNPJ: 48.893.021/0002-90 - R$ 400.000,00; MARIA LUCIENE LIMA DE SOUSA - CNPJ: 05.055.567/0001-89 - R$ 300.000,00; N A EQUIPADORA LTDA - CNPJ: 09.181.905/0001-80 - R$ 200.000,00; PB TRACTOR LTDA - CNPJ: 52.060.377/0001-30 - R$ 400.000,00; VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 03.385.743/0001-15 - R$ 650.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO SERVIÇO MECÂNICO DE FORNECIMENTO DE PEÇA COM MONTAGEM, GARANTIA DE 90 DIAS, O SERVIÇO PREFERENCIALMENTE SERÁ REALIZADO NA GARAGEM MUNICIPAL DE APARECIDA, VEDADO SUBCONTRATAÇÃO, E QUALQUER GASTO COM MOBILIDADE DE VEÍCULO SUPERIOR A UM RAIO DE 20 KM SERÁ ARCADA PELO CONTRATADO, O SERVIÇO COM FORNECIMENTO SERÁ DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100 ; 20.300; 20.400; 20.500; 20.600; 20.700; 20.900; 21.000; 21.200; 21.600: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2002; 04 122 2001 2004; 04 122 2001 2006; 08 122 2001 2011; 12 122 2001 2013; 12 365 1017 2022; 12 361 1017 2022; 12 362 1017 2023; 12 361 1017 2041; 13 122 2001 2044; 15 452 2001 2051; 20 122 2001 2062; 08 244 1016 2088; 26 122 2001 2106. 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1018 2068; 10 122 2001 2072; 10 301 1018 2073; 10 301 1018 2077; 10 122 2001 2047.. VIGÊNCIA: até 25/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00179/2025 - 25.11.25 - VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 03.385.743/0001-15 - R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); CT Nº 00180/2025 - 25.11.25 - MARIA LUCIENE LIMA DE SOUSA - CNPJ 05.055.567/0001-89 - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); CT Nº 00181/2025 - 25.11.25 - N A EQUIPADORA LTDA - CNPJ 09.181.905/0001-80 - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); CT Nº 00182/2025 - 25.11.25 - AUTO EQUIPADORA SOUSA LTDA - CNPJ 09.600.404/0001-90 - R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); CT Nº 00183/2025 - 25.11.25 - F A DE LIMA AUTOPECAS - CNPJ 33.652.309/0001-15 - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); CT Nº 00184/2025 - 25.11.25 - CLOVIS WANDERLEI ALVES JUNIOR 11681166437 - CNPJ 41.020.548/0001-80 - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); CT Nº 00185/2025 - 25.11.25 - INNOVA TRACTOR PECAS LTDA - CNPJ 48.893.021/0002-90 - R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); CT Nº 00186/2025 - 25.11.25 - PB TRACTOR LTDA - CNPJ 52.060.377/0001-30 - R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Aparecida - PB, 18 de Novembro de 2025

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:56072FA7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene e outros, destinados as Secretarias Municipal desde Município de Arara PB, conforme o Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JB SUPERMERCADO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 47.273.070/0001-87 - R$ 102.282,50; M V ROCHA DE CARVALHO EIRELI - CNPJ: 12.810.943/0001-69 - R$ 58.177,50; OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 07.324.070/0001-44 - R$ 40.020,50; UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 43.392.983/0001-61 - R$ 2.643,00.
Arara - PB, 25 de Novembro de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:0D1C55FB

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene e outros, destinados as Secretarias Municipal desde Município de Arara PB, conforme o Termo de Referência; DESIGNO os servidores Maciel Chianca de Medeiros, Secretário, como Gestor; e Alvanira Pereira da Silva, Fiscal Técnica do Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00031/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Arara - PB, 25 de Novembro de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:3DCD6E62

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Arara PB, conforme Termo de Referência; DESIGNO os servidores Josinelma Lázaro da Silva Costa, Secretaria, como Gestor; e Ernandes Leal de Lima, Fiscal Técnico do Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00032/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Arara - PB, 24 de Novembro de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:B36DB579

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) COM ADUILIO MENDES, FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES - R$ 150.000,00.
Areial - PB, 18 de Novembro de 2025

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:4BF4C345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) COM ABNER SANTOS, FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 59.380.662 RODOLPHO TELES MACHADO - R$ 10.000,00.
Areial - PB, 13 de Novembro de 2025

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:A507383D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DA SECA PARA O ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA ATINGIDA PELA ESTIAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00009/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00006/2025 - Alexsandro da Silva - Apostila 01 - PEDIDO DESISTENCIA DE CONTRATO. ASSINATURA: 17.11.25- Apostilado para ISNAL PEREIRA DE SOUZA.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:C404FAB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) COM ADUILIO MENDES, FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2100 SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 2100.13.392.1006.2105 PROMOÇAO DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E RELIGIOSOS 2100.13.392.1006.2107 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Ministério do Turismo – Governo Federal.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00154/2025 - 18.11.25 - ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES - R$ 150.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:46AC1D1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) COM ABNER SANTOS, FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2100 SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 2100.13.392.1006.2105 PROMOÇAO DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E RELIGIOSOS 2100.13.392.1006.2107 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Ministério do Turismo – Governo Federal.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00156/2025 - 14.11.25 - 59.380.662 RODOLPHO TELES MACHADO - R$ 10.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:E77B5B61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: contratação de empresa para locação de infraestrutura para eventos, para atender as demandas das secretaria e órgão da administração pública. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 2020.04.122.2003.2004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2100 – SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 2100.13.392.1006.1114 – AMPLIACAO, REFORMA E RECUPERACAO DO CLUBE CESMA 2100.13.392.1006.2105 – PROMOÇAO DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E RELIGIOSOS 2100.13.392.1006.2106 – MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS – LEI PAULO GUSTAVO 2100.13.392.1006.2107 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 2100.13.392.1006.2110 – MANUT. DA SEC. DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 2100.13.392.1006.2114 – MANUTENCAO DAS ATIV. CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00062/2025 - 05.06.25 até 15.07.25 - FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA - R$ 358.884,00; CT Nº 00157/2025 - 25.11.25 até 31.12.25 - FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA - R$ 267.752,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:4CCEF779

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
DECRETO Nº 001, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 001, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO ALBERTO NEPOMUCENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Alberto Nepomuceno, ex-prefeito deste Município, personalidade pública que prestou relevantes serviços à população barrense;

CONSIDERANDO o legado deixado por sua atuação política, administrativa e social, marcado pelo compromisso com o desenvolvimento de Barra de Santa Rosa;

CONSIDERANDO o profundo pesar manifestado por toda a comunidade, bem como pelos servidores e vereadores desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar justa homenagem à memória de quem contribuiu de forma significativa para o progresso do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 07 (dias) no âmbito da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, em razão do falecimento do ex-prefeito Alberto Nepomuceno.

Art. 2º Durante o período de Luto Oficial, a Bandeira Municipal deverá ser hasteada a meio-mastro no prédio da Câmara.

Art. 3º Ficam suspensas, durante o período de luto, as atividades festivas e solenidades que não sejam essenciais, salvo as já previamente agendadas de caráter institucional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, 25 de novembro de 2025.

EDSON GUEDES MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:446D8A20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração de Projeto para Reestruturação de caminhos de acesso em áreas de uso agrícola e rural no município de BARRA DE SANTA ROSA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00043/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 7.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 15.452.1001.2041 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 25/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10027/2025 - 25.11.25 - L7 ENGENHARIA LTDA - R$ 121.402,46.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:A146ECE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN para a gestão administrativa dos recursos financeiros destinados à execução do projeto de decoração e iluminação natalina, incluindo a realização do evento de abertura, referente aos festejos de Natal do município de Barra de Santa Rosa – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00045/2025, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS PRÓPRIOS 04.00 SEC. DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA 13.392.2004.2011 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS 13.392.2004.2037 MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA. VIGÊNCIA: até 24/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10026/2025 - 24.11.25 - FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN - R$ 145.370,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:88391E96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa-PB
NOTIFICADA: MADEIREIRA ALVES CIA LTDA
CNPJ nº 35.494.616/0001-40
Endereço: RUA DAMASCO, 269, SANTA ROSA, CAMPINA GRANDE - PB.

A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem **NOTIFICAR** a empresa **MADEIREIRA ALVES CIA LTDA,** também supra qualificada, nos termos que a seguir articula, com referência aos serviços de **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HIDRÁULICO (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.**

Considerando que a NOTIFICADA é vencedora do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, tendo sido contratada através do contrato nº 01038/2025-SDC.
Considerando que não se conhecem os motivos do atraso no fornecimento dos produtos licitados e contratados, posto que a Cláusula Sétima do Contrato acima citado, fixa o prazo de entrega do material é de 10 (dez) dias, contados da data do pedido, que foi feito em 28 de outubro de 2025.
Considerando o disposto nos arts. 137 e 138 da Lei 14.133/21.

Resolve **NOTIFICAR** a empresa **MADEIREIRA ALVES CIA LTDA** para, cumprir a execução do contrato vigente, como também o fornecimento dos produtos, no prazo de 48 horas, posto que já extrapolou o prazo do contrato, que seria de 10 (dez) dias, a partir da data do pedido, e no caso, a partir da publicação desta notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Atenciosamente,

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marcia Maria Braga Martins
Código Identificador:209D66C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00043/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para a elaboração de Projeto para Reestruturação de caminhos de acesso em áreas de uso agrícola e rural no município de BARRA DE SANTA ROSA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L7 ENGENHARIA LTDA - R$ 121.402,46.
Barra de Santa Rosa - PB, 25 de Novembro de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:AB309912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00045/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00045/2025, fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN para a gestão administrativa dos recursos financeiros destinados à execução do projeto de decoração e iluminação natalina, incluindo a realização do evento de abertura, referente aos festejos de Natal do município de Barra de Santa Rosa – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN - R$ 145.370,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 24 de Novembro de 2025

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:D36A2A09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – PB, PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO ALBERTO NEPOMUCENO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes,
CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito **ALBERTO NEPOMUCENO**, ocorrido em 24 de novembro de 2025, aos 73 anos, após digna e corajosa luta contra o câncer;
CONSIDERANDO que Alberto Nepomuceno foi uma das figuras políticas mais importantes, atuantes e respeitadas da história de Barra de Santa Rosa, tendo exercido o cargo de Prefeito Municipal por **três mandatos** (1981–1982, 1993–1996 e 2000–2004), sempre com postura ética, espírito público e compromisso absoluto com a população;
CONSIDERANDO que Alberto trabalhou **incansavelmente pelo povo**, deixando marcas concretas na história do município, sendo responsável por importantes obras, como a **implantação de eletricidade em inúmeras localidades rurais**, ampliando o desenvolvimento e a qualidade de vida de famílias que passaram a ter acesso a um serviço essencial, antes inexistente;
CONSIDERANDO que sua dedicação ao município era tão intensa que, **mesmo em seus últimos momentos de vida**, Alberto ainda se preocupava com as demandas da população, solicitando a seu filho — o também ex-prefeito **Neto Nepomuceno** — providências para atender necessidades urgentes de comunidades locais, revelando o grau incomparável de zelo, responsabilidade e amor pelo povo barrense (santa rosense);
CONSIDERANDO que sua atuação pública foi marcada pela presença constante nas comunidades, pela proximidade com as famílias e pelo respeito mútuo que construiu ao longo de décadas, tornando-se um líder admirado e um exemplo de compromisso com o bem comum;
CONSIDERANDO que Alberto deixa viúva sua esposa **Eva Nepomuceno**, cinco filhos — **Juliana, Neto, Bruno, Gabriella e Renato** — além de nove netos, que hoje choram a perda de um pai e avô amoroso, cuja vida foi dedicada à família e ao serviço público;
CONSIDERANDO que sua partida provoca profundo pesar em toda a cidade, que reconhece em Alberto não apenas um ex-prefeito, mas um **construtor de histórias, um articulador de sonhos coletivos e um defensor incansável de Barra de Santa Rosa**;
CONSIDERANDO que o velório está sendo realizado no município e o sepultamento ocorrerá nesta terça-feira, 25 de novembro de 2025, às 16h30, no cemitério local, quando a comunidade se reunirá para prestar sua última homenagem;
CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público prestar honras à memória daqueles que contribuíram de forma relevante, permanente e indelével para o desenvolvimento social, cultural e administrativo do município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL por 7 (sete) dias** no Município de Barra de Santa Rosa – PB, em homenagem póstuma ao ex-prefeito **ALBERTO NEPOMUCENO**.
Art. 2º - Durante o período de luto oficial, a bandeira municipal deverá permanecer hasteada a meio-mastro em todas as repartições públicas do município.
Art. 3º - As secretarias e órgãos municipais poderão adotar, se necessário, ajustes em seus atendimentos internos e externos, preservando os serviços essenciais, sem prejuízo das atividades administrativas urgentes.
Art. 4º Este Decreto **entra em vigor imediatamente**, para que produza seus efeitos legais sem prejuízo da publicação oficial, a qual será realizada no Diário Oficial e **amplamente divulgada em todas as redes sociais e meios oficiais do Município**, para assegurar plena e irrestrita publicidade.
Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 24 de novembro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:C590F787

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Mercado Público Municipal de Bernardino Batista/PB. Abertura das propostas: dia 11 de dezembro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bernardino Batista - PB, 25 de novembro de 2025.

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:62D15675

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00062/2025

Boa Vista - PB, 25 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00062/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE BOA VISTA – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA.

41.560.751/0001-40

Valor: R$ 62.550,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:EF12C35D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.023/2025

DECRETA LUTO OFICIAL, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PB, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE CARLO DI NAVORONNE LEITE DINIZ.

O Prefeito Constitucional de **BOA VISTA - PB**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL,** dia 24 de novembro de 2025, no Município de Boa Vista, em virtude do falecimento de CARLO DI NAVORONNE LEITE DINIZ, do irmão do vice-prefeito, no dia 23 de novembro de 2025.

Parágrafo Único: Funcionarão apenas os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana. As demais atividades retornam normalmente na terça-feira, dia 25 de novembro de 2025.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 23 de novembro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E94817FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 900/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R$ 563.181,74 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Oitenta e um Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, destinados a cobertura do equilíbrio atuarial do FUSEM.

§1˚ - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, e outras situações de acordo com o inciso I, II e III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

A N E X O I
A LEI N˚900/2025.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
Unidade: 02020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1023	Previdência do Município.
Ação	2073	Aporte Financeiro para equilíbrio atuarial.
Elemento de despesa	3.3.90.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**
Fonte de Recursos	500	Recursos Ordinários
Valor Total	**563.181,74**	**Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Oitenta e um Reais e Setenta e Quatro Centavos**

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2025.

JOSÉ FERNADO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:39342716

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 901/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela **Lei Nº.0853/2024**, de 27 de Dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)**, destinados a inclusão da dotação destinada a aplicação do recursos do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado – FUNDEB.

§1˚ - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, e outras situações de acordo com o inciso I, II e III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

A N E X O I

A LEI N˚901/2025.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
Unidade: 2030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	12	Educação
Sub-função	361	Educação Fundamental
Programa	1002	Escola de Qualidade Para Todos
Ação	2074	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação com recurso VAAR.
Elemento de despesa	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	543	Transferência de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR.
Valor Total	**280.000,00**	**Duzentos e Oitenta Mil Reais**

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2025.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES.
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F7416ADD

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 243001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **ROMUALDO GOMES DE BRITO**
CNPJ Nº 00.904.339/0001-12
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO – acrescentar o valor de R$ 20.850,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7EC0314E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00062/2025

Boa Vista - PB, 25 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00062/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE BOA VISTA – PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ALMEIDA CONSULTORIA E GESTAO DE TRANSITO LTDA.

41.560.751/0001-40

Valor: R$ 62.550,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:4583A39D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, realizado pelo Município de Triunfo/PB, tendo por objeto a aquisição de ambulância Tipo "A" – Simples Remoção, destinada a atender às necessidades operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do processo licitatório originário. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 019/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO. DOTAÇÃO: 02.040 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0012 1038 AQUISICAO DE AMBULANCIA 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde APLICAÇÕES

DIRETAS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 14/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00142/2025 - 24.11.25 - DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - R$ 152.500,00

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:F0CE2674

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **BRAZAUTO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**, CNPJ: 18.887.184/0001-19.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS, SENSO 01 UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES E 01 MINIBUS 15 + 1 LUGARES, ZERO QUILÔMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 363.000,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil Reais).

VIGÊNCIA: 24/11/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 25 de novembro de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:75DDAACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ: 00.585.424/0001-65.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS, SENSO 01 UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES E 01 MINIBUS 15 + 1 LUGARES, ZERO QUILÔMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 247.000,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Reais).

VIGÊNCIA: 24/11/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 25 de novembro de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:0C2E4092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS, SENSO 01 UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES E 01 MINIBUS 15 + 1 LUGARES, ZERO QUILÔMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - BRAZAUTO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 18.887.184/0001-19

Valor Global: **R$ 363.000,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil Reais).**

2 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 00.585.424/0001-65

Valor Global: **R$ 247.000,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 17 de novembro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:79DFA4B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2025 DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUAS NO DISTRITO DE VIANA E SÍTIOS VIZINHOS NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2025

Dispõe sobre a regularização do abastecimento de águas no Distrito de Viana e sítios vizinhos neste município e dá outras providências.

O Secretário de Serviços Públicos deste município de Bonito de Santa Fé-PB, Sr. **FRANCISCO FURTADO DIAS,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que no dia 18 de novembro de 2025, no distrito de Viana, fora realizado uma reunião com a presença do Secretário de Serviços Públicos, deste município, juntamente com os servidores públicos encarregados da distribuição de águas no referido distrito, Srs. **Cícero Cezar Rodrigues, Aldivan Leite Dias, José Rogério da Silva Paulino** e outros interessados.

CONSIDERANDO que na citada reunião e com a anuência de todos os presentes, ficou devidamente ajustado a regularização do abastecimento de águas no mencionado distrito e sítios vizinhos, assim como a escala de serviços, dias de abastecimentos e horários para início e fim da liberação do precioso liquido.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o abastecimento de águas para o Distrito de Viana, será realizado durante o dia, de **segunda a sexta feira, começando às 05 horas indo até as 18 horas,** com exceção da **quarta feira que ficará autorizado a continuação do abastecimento durante o período noturno.**

Art. 2º - Fica determinado que o abastecimento de águas realizadas de segunda a sexta feira será exercida pelos servidores públicos efetivos Srs. **Cícero Cezar Rodrigues e Aldivan Leite Dias,** ficando o servidor contratado Sr. **José Rogério da Silva Paulino,** responsável pelo abastecimento no **sábado e domingo**, como sendo, no sábado para abastecer a **Rua da Escola João Nery, e a rua conhecida como Rua de Cinha,** mais o abastecimento dos sítios Barriguda e outras localidades ligadas a rede que abastece o Distrito de Viana, prosseguindo até o domingo, respeitando o limite de horário estabelecido no artigo 1º. Fica também esclarecido que o abastecimento dos referidos sítios na **segunda feira** será realizado por um dos servidores efetivos que estiver de serviço, completando o número de 03 dias por semanas para ditos sítios.

Art. 3º - Fica determinado que o servidor contratado Sr. **José Rogério da Silva Paulino,** após concluído o abastecimento de águas referente ao dia de domingo, deverá repassar os serviços para os servidores efetivos Srs. **Cícero Cezar Rodrigues, Aldivan Leite Dias, José Rogério da Silva Paulino,** com todos os registros devidamente fechados.

Art. 4º - Fica determinado que a distribuição do abastecimento d'agua ocorrerá da seguinte forma: **Segunda Feira**, Casas Populares; **Terça feira,** Rua de Peba e seu Leônidas; **Quarta feira**, durante o dia, Rua de Mago do Viana, Adailton Mariano e Zé de Dorinha; **Ainda na quarta feira durante a noite**, Rua de Zeliton Paulino; **Quinta feira**, Rua do Vereador Gilberto Brito e **Sexta Feira,** Rua de Dé de Alvino e Rogério Paulino. A rua que deixar de ser abastecida por problemas verificados no Motor Bomba ou na rede de canos serão compensados durante abastecimento realizado a noite.

Art. 5º - Ficam todos os servidores anteriormente citados autorizados continuarem o abastecimento em outra rua, caso o abastecimento determinado para aquele dia termine antes do horário das 18 horas, respeitando sempre a ordem do dia de preferência descrito no artigo 3º desta portaria.

Art. 6º - O não cumprimento injustificado da presente portaria, implicará na instauração do competente **Processo Administrativo Disciplinar** previsto no **Estatuto do Servidor Público Municipal Lei nº 624/2012, sem prejuízo de demais procedimentos cíveis e criminais cabíveis ao caso.**

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Secretaria de Serviços Públicos do município de Bonito de Santa Fé-PB, em 24 de novembro de 2025.

FRANCISCO FURTADO DIAS
Secretário Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:9CCBA8CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria
Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o objeto e
HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os
quais apontam como proponentes vencedores: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:
53.571.459/0001-01 - R$ 66.208,65; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00 - R$ 38.889,40; PAPELARIA
CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ: 41.883.167/0001-25 - R$ 168.000,10.

Brejo dos Santos - PB, 24 de novembro de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:2C85B4A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251104PE00033
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
PLATAFORMA: www.portaldecompraspublicas.com.br
O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que tem por objeto a**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, anteriormente prevista para ocorrer no dia**26 de novembro de 2025**, fica**ADIADA**.
A nova data para realização da sessão será:
12 de janeiro de 2026
às 09h00 (horário de Brasília)
www.portaldecompraspublicas.com.br
Demais condições do edital permanecem inalteradas.
Brejo dos Santos – PB, 24 de NOVEMBRO de 2025.

LEONARDO COSTA DE FREITAS
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos-PB

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:662186C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO
LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2025. DOTAÇÃO: 04 122 0002 2003 0000 MANUTENÇÃO DAS
ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA;2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DA
PREFEITA;2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;2007 –

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;2049 MANUTENÇÃO DO
QSE;2160 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–FUNDEB 30%;2161 0000
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL–RECURSOS PRÓPRIOS;2146 0000
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 30%;2147 0000
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – RECURSOS PÓRPRIOS;2149 0000
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ–ESCOLAR – FUNDEB 30%;2150 0000
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ–ESCOLAR – RECURSOS PRÓRPIOS;2153
0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS–RECURSOS PRÓPRIOS;2138
0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;2170 0000 ENFRENTAMENTO DA
EMERGENCIA COVID–19;2036 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE;2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL;2051 0000 CONSELHO
TUTELAR;2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIA E
URBANISMO;2095 0000 MANUTENÇÃO DA SEC DE ESPORTES;2084 0000 MANUTENÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;2168 0000 ENFRENTAMENTO DA
EMERGENCIA COVID–19;2030 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAUDE DA FAMILIA;2033
0000 MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE–PACS;2042 0000
PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA–PAB;2087 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAUDE;2167 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;2048
0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO SUAS;2074 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO
GESTÃO BOLSA FAMILIA;2141 0000 MANUT. PROG. PRIMEIRA INFANCIA NO
SUAS–CRIANÇA FELIZ;2169 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID–19;2088 0000
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA;2085 0000 MANUT DO
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS;1.540.000–TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE
IMPOSTOS;1.550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO
SALÁRIO–EDUCAÇÃO;1.552.0000–TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO
SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;1.660.0000–TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS;1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DO ENSINO;1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – IDENTIFICAÇÃO
DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;2024 0000
;3.3.90.30;MATERIAL DE CONSUMO; CÓDIGO DO ELEMENTO DE DISPESA;MATERIAL DE
CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 25/11/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo
dos Santos e: CT Nº 00117/2025 - 25.11.2025- PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ
41.883.167/0001-25 - R$ 168.000,10 (cento e sessenta e oito mil reais e dez centavos); CT Nº 00118/2025
- 25.11.2025- MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ
47.484.691/0001-00 - R$ 38.889,40 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos);
CT Nº 00119/2025 - 25.11.2025- ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 53.571.459/0001-01 -
R$ 66.208,65 (sessenta e seis mil duzentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:90ECC60E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DA DE KITS EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2024/FNDE/MEC, conforme solicitação de Adesão n° 105401 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento FDNE., CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO ARP Nº 0001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: o prazo de vigência da presente contratação é de 6 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT n°0098/2025: ALEA COMERCIAL LTDA CNPJ 12.011.917/0003-32 VALOR: 25.699,50.

Camalaú - PB, 25 de novembro de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:57F04C02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 6ºADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMATE/PB PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO NO 014/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de retroescavadeira
cabinada, com custo de manutenção, transporte, reposição de peças e todas as despesas de
operador e manutenção por conta da contratada, com combustível por conta da contratante
para o município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da lei federal no 10.520, de
17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a lei 8.666, de 21/06/93, com suas
alterações posteriores.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria de Infraestrutura; 02.060 Secretaria de
Agricultura;
ELEMENTO DE DESPESA: 20 608 1016 2021 Assistência a pequenos e médios produtores
rurais; 26 782 1016 2020 Manutenção de Estradas Vicinais; 20 122 2009 2019 Manutenção
das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura; 10 512 1003 2046 Implantação
do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município 3.3.90.39 99 Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica, art. 55, inciso V, da Lei no 8.666/93) da Prefeitura Municipal

CONTRATADO: JAMAILTON MARTINS DO CARMO, CNPJ: 01.517.003/0001-60, situada na Rua
João Firmino Gomes, 39, Centro, Itaporanga-PB, neste ato representada por Jamailton
Martins do Carmo, CPF:569.168.761-15
VALOR R$ 91.942,50 (noventa e um mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta
centavos), com valor mensal de R$18,00(quinze mil novecentos e noventa reais).
DATA DA VIGENCIA: 30/03/2026.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:2AA375D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

OBJETO Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades da secretaria de educação do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ? 03.538.267/0001-25 - Endereço: Rua Anísio Salatiel - CEP: 58.020-000 - Município: João Pessoa – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 43.090,00 (quarenta e três mil e noventa reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 18/11/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

OBJETO Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades da secretaria de educação do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04 - Endereço: R Olivacy Rodrigues de Freitas - CEP: 59607290 - Município: Mossoró – RN.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 91.891,55 (noventa e um mil e oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 18/11/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

OBJETO Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades da secretaria de educação do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **ED COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES, CNPJ: 26.995.037/0001-90 - Endereço: Rua Professora Alice Azevedo - CEP: 58013480 - Município: João Pessoa – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 146.302,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos e dois reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 18/11/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

OBJETO Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades da secretaria de educação do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.571.459/0001-01 - Endereço: ROD BR 423 - CEP: 55293000 - Município: Garanhuns – PE.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 31.194,75 (trinta e um mil e cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 18/11/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

OBJETO Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades da secretaria de educação do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 45.579.602/0001-83 - Endereço: Rua Bruno Maia de Melo - CEP: 58059132 - Município: João Pessoa – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 27.173,20 (vinte e sete mil e cento e setenta e três reais e vinte centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 18/11/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

OBJETO Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades da secretaria de educação do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 42.092.696/0001-73 - Endereço: Rua Joselita Reis Brasileiro - CEP: 58410357 - Município: Campina Grande – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 28.499,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 18/11/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

OBJETO Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades da secretaria de educação do município de Diamante - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.442.524/0001-07 - Endereço: RUA ITAPETIM - CEP: 53437720 - Município: Paulista – PE.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 9.010,00 (nove mil e dez reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 18/11/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:A8D120C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação de dados com acesso à internet, por meio de link dedicado e simétrico, incluindo a disponibilização de toda a infraestrutura necessária, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, visando atender até 50 (cinquenta) pontos de acesso, cada um com taxa mínima garantida de transmissão de 500 Mbps, fornecidos de forma parcelada, abrangendo também pontos itinerantes de acordo com o calendário de eventos do Município e pontos de curto prazo de utilização em diversas localidades das zonas urbana e rural de Diamante/PB, sendo obrigatório que todos os pontos instalados na zona urbana sejam implementados por meio de fibra óptica, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **ALINE NOGUEIRA DE SOUSA POSSIANO BARREIRO-ME, CNPJ 40.995.527/0001-18, localizada na Av. Teodomiro Ramalho Rangel Conceição/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 05/11/2025 a 05/11/2026.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:51A54D55

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2025, que objetiva: Aquisição de mobiliário e equipamentos para a creche municipal Nilton Nunes no município de Emas–PB, atendendo o convênio nº 0034/2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04 - R$ 8.352,84; INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445 - CNPJ: 38.074.528/0001-88 - R$ 8.700,00; JORDÃO BRUNO DE CARVALHO PEREIRA ME - CNPJ: 16.491.941/0001-05 - R$ 371.035,60; L. MOHR EIRELI EPP - CNPJ: 07.261.562/0001-38 - R$ 4.000,00; MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CNPJ: 03.961.467/0001-96 - R$ 1.756,00.
Emas - PB, 25 de Novembro de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:8A165E9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que objetiva: aquisição de equipamentos agrícolas para o município de Emas – PB , através do convenio nº 944236/2023; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - CNPJ: 32.396.643/0001-92 - R$ 18.750,00; DELBA VICENTINI CREMASCO – ME - CNPJ: 03.138.598/0001-78 - R$ 10.700,00; PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ: 59.632.632/0001-10 - R$ 28.780,00.
Emas - PB, 25 de Novembro de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:237BD6F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

Aquisição de mobiliário e equipamentos para a creche municipal Nilton Nunes no município de Emas–PB, atendendo o convênio nº 0034/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00171/2025 - 25.11.25 – INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 713321304458 - CNPJ 38.074.528/0001-88 - R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Emas - PB, 25 de Novembro de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:072F8815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

Aquisição de mobiliário e equipamentos para a creche municipal Nilton Nunes no município de Emas–PB, atendendo o convênio nº 0034/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00173/2025 - 25.11.25- L.MOHR EIRELI EPP - CNPJ
07.261.562/0001-38 - R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Emas - PB, 25 de Novembro de 2025

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:DBDB4349

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 059/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 059/2025

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA,

autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo- lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, semassinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	RLZ3I53 PB	V010123307	ART. 181, XVII do CTB	01/08/2025	05/12/2025

Total de penalidades publicadas neste edital: ***01 (um).***
Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.
Itaporanga-PB, 25 de novembro de 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:E3FE22D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO APOSTILAMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMNETO DO CONTRATO Nº 00123/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO 00018/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
CONTRATADA: MHF DE FREITAS LTDA. CNPJ nº CNPJ: 14.148.901/0001-30,
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMPREENDENDO (AREIA, BLOCO, MADEIRAS, TELHAS), PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIA E SETORES DO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB.
OBJETO DO ADITIVO: APOSTILAMENTO DA ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VINCULADA AO EXERCÍCIO DE 2025 ABRANGENDO AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 136, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021, QUE AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DESSA PROVIDÊNCIA SEM NECESSIDADE DE TERMO ADITIVO.
AS ALTERAÇÕES COMPLEMENTARES NO OBJETO E DOTAÇÃO, NÃO IMPLICA VALOR, PRAZO OU CONDIÇÕES CONTRATUAIS, TRATANDO-SE APENAS DE AJUSTE DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA, REALIZADO EM CONFORMIDADE COM O ART. 136, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021
FUNDAMENTO: CONFORMIDADE COM O ART. 136, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021
RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS
JOCA CLAUDINO - PB, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:96291D6E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2022, CONTRATO Nº 058/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2022, CONTRATO Nº 058/2022.
OBJETO: CONTRATANTE E CONTRATADA no dia 25/07/2022 Celebraram o Contrato Nº 058/2022, cujo objeto é A seleção de proposta vantajosa, para o registro de preços, e eventual contratação de empresa especializada na locação de horas/máquinas pesadas e caminhões - (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva). Destinadas a viabilizar a consecução das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no âmbito do Poder Executivo do município de Juripiranga, oriundo do Processo na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, com vigência até 26/11/2025.
CONTRATADO: **CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.676.712/0001-44, com sede na Rua Adão Bento de Lucena, s/n, Bairro: Jardim Nazareth Martins, Malta – PB, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua procuradora Bernardino de Carvalho Câmara Neto, brasileiro, casado, residente a Rua Cel. João Olint, n° 40, Patos – PB, inscrito no CPF: n° 045.881.284-69 e portador da cédula do RG nº 2.435.179 SSP-PB.**
Pelo Presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Aditivo, passando a sua cláusula oriunda a vigorar com a seguinte redação: Cláusula quinta da vigência: O Prazo da vigência da presente contratação é de 08 (oito) meses, contando a partir de 26/11/2025, se expirando em 26/07/2026.

Juripiranga-PB, 12 de Novembro de 2025.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:2BCF5CE5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
primeiro TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2025.187/2025 de 18 de setembro de 2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: LCL CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ Nº. 17.589.700/0001-66
OBJETO. Acréscimo quantitativo e qualitativo consistente na execução de serviços complementares de contenção, aterro, alvenarias internas, revestimento e pintura, necessários à estabilização e adequação do terreno da área ampliada, não previstos na planilha orçamentária inicial. O valor correspondente ao acréscimo é de **R$ 496.538,16 (quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)**, equivalente a **aproximadamente 41,12%** do valor inicial atualizado do **Contrato nº 00248/2025,** celebrado com a empresa **LCL Construções Ltda.,** com fundamento no **art. 125, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 104, I; 124, 125 e 130, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 atualizada e **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2025**
DATA ASSINATURA: 25 de novembro de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional de Malta - PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:ED2B511F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO N.º 40701/2024 CONCORRÊNCIA N° 00007/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - CNPJ nº 09.148.131/0001-95 e a empresa: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA EIRELI, CNPJ nº 45.990.624/0001-31.
DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Alteração de Prazo, referente a Contratação de empresa especializada para pavimentação de estradas vicinais do município de Manaíra/PB, conforme Contrato de Repasse N° 943825/2023/MIDR/CAIXA, referente ao Contrato nº 40701/2024, de 19/11/2024 nos termos do art. 124 da lei 14.133/2021.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 19 de novembro de 2025 e tendo seu termino no dia 19 de novembro de 2026.

Manaíra - PB, 19 de novembro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:998A0361

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 00026/2025

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, á disposição ou vinculados à atividade pública do Município de Manaíra – PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 12/12/2025**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), site da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB (https://manaira.pb.gov.br/) e TCE/PB (https://tce.pb.gov.br/). Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeiturademanaira@gmail.com.
Manaíra – PB, 25 de novembro de 2025.

DAYVISON PAULINO COSMO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:1552080C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SÁUDE DESTE MUNICÍPIO, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 25 de Novembro de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 25 de Novembro de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICAE ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DE MASSARANDUBA/PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.Edital:

www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 24 de Novembro de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA **-**
Pregoeiro Oficial

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00106/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00106/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA ORIUNDA DA ANTIGA QUADRA DA ESCOLA SUZETE DIAS CORREIA A SER REUTILIZADA NA COBERTURA DA GARAGEM MUNICIPAL INCLUINDO MÃO DE OBRA, PINTURA GERAL, SOLDAS ELÉTRICA COM COMPONENTES 1 TROCAS ESTRUTURAIS, RETELHAMENTO DA ESTRUTURA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DJP ESTRUTURA METALICA - R$ 61.999,00.
Massaranduba - PB, 25 de Novembro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA
- Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA ORIUNDA DA ANTIGA QUADRA DA ESCOLA SUZETE DIAS CORREIA A SER REUTILIZADA NA COBERTURA DA GARAGEM MUNICIPAL INCLUINDO MÃO DE OBRA, PINTURA GERAL, SOLDAS ELÉTRICA COM COMPONENTES 1 TROCAS ESTRUTURAIS, RETELHAMENTO DA ESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00106/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.011 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 452 0331 2044 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000382 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 25/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00544/2025 - 25.11.25 - DJP ESTRUTURA METALICA - R$ 61.999,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:7A78E5F2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Adesão Registro de Preços nº AD00005/2025. OBJETO: Registro de preços para aeventual e futura contratação de empresa para locação de infraestrutura para eventos, para atender as demandas das Secretarias deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominicação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Fabio Freire Coutinho. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 25 de Novembro de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:82FFCFF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Abertura do Verão no Distrito de Barra do Camaratuba com a seguinte atração: CAMYLA MELO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2028 – Manut. das Ativ. Turist. no Município; 3390.39 – Out. Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00091/2025 - 25.11.25 - CAMYLA MELLO SHOWS LTDA - R$ 40.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:DD469D2D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00005/2025, que objetiva: Registro de preços para aeventual e futura contratação de empresa para locação de infraestrutura para eventos, para atender as demandas das Secretarias deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FABIO FREIRE COUTINHO - R$ 3.998.033,25.

Mataraca - PB, 25 de Novembro de 2025

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA **-**
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:1775BF58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 118, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO N° 118, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN) DE MONTADAS - PB NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV c/c artigo 81, inciso I da Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e a promover a articulação entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 6.272 e nº 6.273, de 2007, e no Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamentam a Lei nº 11.346/2006, definindo as diretrizes de gestão e funcionamento dos componentes do SISAN;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 671 de 18 de julho de 2025, criou, em Montadas, os componentes do SISAN, incluindo o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e possibilitou a sua regulamentação por meio de decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação dos Órgãos, Entidades e Administração, a intersetorialidade e a integração das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional no Município;

CONSIDERANDO a relevância de instituir um espaço democrático de articulação, controle social e monitoramento das políticas de segurança alimentar e nutricional, em consonância com o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Montadas do Estado da Paraíba, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSEA e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);
III - Apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Nacional), sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§1° O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A representação governamental do CAISAN Municipal será exercida por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes. Serão representantes os secretários municipais das seguintes Secretarias:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
c) Secretaria Municipal de Finanças;
d) Secretaria Municipal de Saúde;
e) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
f) Secretaria Municipal de Educação.

§1° Os representantes governamentais no COMSEA devem necessariamente integrar a CAISAN Municipal, podendo esta Câmara possuir uma quantidade maior de secretarias/órgãos governamentais do que o quantitativo integrante do COMSEA.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6° A CAISAN Municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas/PB, 25 de Novembro de 2025.
62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:79943612

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 687, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 687, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 676, DE 18 DE AGOSTO DE 2025, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 643, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativoaprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 676, de 18 de agosto de 2025, que autoriza a abertura de crédito especial na Lei Municipal nº 643, de 22 de outubro de 2024, para os fins que especifica e dá outras providencias, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 643, de 22 de outubro de 2024, até o valor de R$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais), destinados à aquisição de ambulância tipo A - simples remoção tipo furgão, oriundos da Emenda Parlamentar nº 71160007."

Art. 2º A classificação funcional programática constante no art. 2º da Lei Municipal nº 676, de 18 de agosto de 2025, que autoriza a abertura de crédito especial na Lei Municipal nº 643, de 22 de outubro de 2024, para os fins que especifica e dá outras providencias, passa a vigorar com a seguinte redação:

2140	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1006	Saúde para todos	
1017	Aquisição de Ambulância	
4490.52 – Ft 710	Equipamento e Material Permanente	R$ 314.200,00
	TOTAL	**R$ 314.200,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 28 de outubro de 2025. 62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:6F2CF098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 129, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 22, §8º, II da Constituição do Estado da Paraíba, promulgada em 5 de outubro de 1989, c/c a Lei Orgânica do Município de Montadas/PB, o art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) seguintes servidores(as) como GESTORES DE CONTRATO, responsáveis pela gestão dos contratos administrativos firmados no âmbito das respectivas secretarias:

Gabinete do Prefeito:
Carlos Guilherme Barbosa dos Santos
Matrícula: 41719
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Agricultura:
Robson Heber Gomes
Matrícula: 41725
Secretário Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Finanças:
Ariane Martins Miranda
Matrícula: 721
Secretária Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Administração:
Tercio José Anselmo de Souza
Matrícula: 3034
Secretário Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Jucelino dos Santos
Matrícula: 41720
Secretário Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Saúde:
Ana Paula Jacinto da Silva
Matrícula: 41718
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social:
José Romildo Gonçalves
Matrícula: 987
Secretário Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Maria Aparecida Martins dos Santos
Matrícula: 41966
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Educação:
Kele Regina da Silva Santos Gonçalves
Matrícula: 3059
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esportes:
Lucian Wanderson Silva Araujo
Matrícula: 41923
Secretário Municipal de Esportes
Instituto de Previdência Municipal de Montadas:
Verônica Porto Santos
Matrícula: 41188
Diretora Presidente

Art. 2º Nomear os(as) seguintes servidores(as) como FISCAIS DE CONTRATO, designados conforme a especificidade da contratação e da respectiva secretaria, nos termos dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021:

I - Para aquisição de equipamentos e bens comuns
Servidor: Claudio José da Silva
Matrícula: 42037
Cargo: Agente Administrativo

II - Para serviços de engenharia e obras públicas
Servidor: Natanael Faustino Ouriques
Matrícula: 41967
Cargo: Fiscal de Obras

III - Para aquisição de medicamentos, equipamentos e insumos da Saúde
Servidor: Claudio José da Silva
Matrícula: 42037
Cargo: Agente Administrativo

Art. 3º Nas secretarias cujo volume de contratações é reduzido ou esporádico, a exemplo das Secretarias de Agricultura, Finanças, Gabinete do Prefeito e Administração, não serão nomeados fiscais previamente, devendo, quando houver necessidade, serem designados por portarias específicas, mediante indicação do gestor de contrato.

Art. 4º Nas secretarias em que não constar a nomeação de suplentes, eventual ausência ou impedimento do fiscal titular será suprida por nova nomeação, por meio de portaria específica, a ser expedida com base em indicação do gestor do contrato.

Art. 5º Compete aos gestores e fiscais de contrato o acompanhamento da execução contratual, com a devida fiscalização técnica, administrativa, econômica e financeira, comunicando aos órgãos competentes qualquer ocorrência que possa comprometer a boa execução do objeto contratual, conforme os deveres estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Nos casos de processos específicos, não previstos neste instrumento, que envolvam a atuação conjunta de duas ou mais secretarias, e que demandem a designação de fiscais de contrato distintos, a nomeação dos responsáveis será realizada por meio de portarias específicas, devidamente publicadas, conforme a natureza e complexidade do objeto contratado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 13 de novembro de 2025.
62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:7CEFE509

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida José Veríssimo de Souza, .106 - Centro - Montadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 10 de dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail:licitacao@montadas.pb.gov.br.Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Montadas - PB, 25 de novembro de 2025.

JUVENCIO RODRIGUES NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:089A82AC

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS – PB; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade.
Montadas - PB, 25 de Novembro de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:79115F8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Concorrência Eletrônica Nº. 001/2025

OBJETO: Construção de Escola Integral 9 salas – FNDE, no Bairro são Francisco, município de Monte Horebe-PB, sob nº de contrato 1097209-51 e convênio 965467.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Art. 71, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/21, e:

– Fundamentação Legal

Este Termo de Revogação é elaborado com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece que:

"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
[...]
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

O mencionado inciso prevê a possibilidade de revogação por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que fundamentado e respeitando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

– Motivação da Revogação
Considerando os princípios que regem a nova Lei de Licitações, especialmente:

Interesse público, que se refere aos objetivos de bem-estar coletivo e à proteção dos direitos e interesses da sociedade, sendo o principal propósito do Estado. Ele orienta a atuação do governo e de suas instituições, como na saúde, educação e segurança, e é um princípio fundamental no direito administrativo. Em resumo, é a ideia de que as ações públicas devem servir ao benefício da coletividade. O interesse público deve ser considera com a máxima eficiência **e proteção aos direitos e interesses de toda a sociedade,** não se resumindo a uma questão quantitativa, mas qualitativa, baseada nos valores e direitos fundamentais estabelecidos na Constituição.
Eficiência, a eficiência exige que a administração pública busque os melhores resultados possíveis com o mínimo de recursos, atuando com agilidade, produtividade e qualidade. Ele se manifesta na busca pela máxima efetividade e economicidade, garantindo que os serviços públicos sejam entregues de forma rápida, racional e com o menor custo-benefício. A sua aplicação visa o interesse público, sem ferir os princípios da legalidade e outros direitos dos cidadãos.
Seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os objetivos da contratação pública.
A Administração Pública, por meio da autoridade competente, decide revogar o procedimento licitatório em referência, pelas seguintes razões:
Não cumprimento da obrigação contratual por parte da primeira licitante;
Inadequação das propostas;
Entende-se que, mantida a licitação nos termos atuais, comprometer-se a execução dos serviços, impossibilitando a consagração do interesse público.
A revogação aqui adotada visa garantir que a futura licitação seja conduzida em condições que favoreçam a competitividade e possibilitem a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando

economicidade, eficiência e racionalidade no uso dos recursos públicos.

– Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa
Cumpre ressaltar que, conforme disposto no artigo 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o ato de revogação respeita o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantindo aos licitantes interessados a oportunidade de manifestação prévia:

"§3º A revogação da licitação deverá ser precedida de garantida a manifestação dos licitantes, observando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa."
Assim, o presente Termo de Revogação somente será consolidado após o trâmite regular, respeitando os prazos legais, para que os licitantes possam se pronunciar, caso queiram.

– Determinação Administrativa
Diante do exposto, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o interesse público em assegurar ampla disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa, **REVOGA-SE** o procedimento licitatório referente ao **Concorrência Eletrônico Nº. 001/2025**, por conveniência e oportunidade, com a finalidade de promover nova licitação em condições mais vantajosas.
Publique-se este Termo de Revogação no sítio oficial do ente público e nos meios oficiais previstos em lei, assegurando-se o conhecimento e os efeitos legais da revogação.

Monte Horebe-PB, 25 de novembro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:EC426EB7

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 526/2025 - INSTITUI O PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE ASSISTENTE DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO, DENTRO DO PROJETO MONTE HOREBE, CIDADEALFABETIZADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 526/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE ASSISTENTE DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO, DENTRO DO PROJETO MONTE HOREBE, CIDADEALFABETIZADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Voluntário de Assistente de apoio à Alfabetização, dentro do Projeto Monte Horebe, Cidade Alfabetizadora, no Sistema Municipal de Ensino, em atenção ao Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, especialmente o previsto nos arts. 5º e 7º do ato normativo, e à Lei Estadual nº 12.701, de 27 de junho de 2023, que institui o Programa Alfabetiza Mais Paraíba - Pacto Estadual pela Alfabetização na Idade Certa - e o Prêmio Escola Referência em Aprendizagem, em regime de colaboração com os municípios paraibanos, no que preconiza seu art. 6º, inciso X.

Art. 2º O Programa de que trata a presente lei tem por finalidade assegurar o direito à alfabetização na idade certa e potencializar o trabalho pedagógico em sala de aula, por meio do suporte direto ao docente na implementação de práticas voltadas ao desenvolvimento das competências inicias para a leitura e escrita, e ao letramento em linguagem e matemático.

§ 1º O Programa visa contribuir, de forma sistemática, para a preparação dos estudantes nas avaliações externas, tais como o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e o Sistema de Avaliação da Educação Básica da Paraíba – SIAVE.

§ 2º Serão utilizados, para fins de acompanhamento e diagnóstico, os instrumentos avaliativos previstos nos ciclos avaliativos da Plataforma de Avaliação e Acompanhamento da Aprendizagem do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, bem como outras avaliações decorrentes da adesão do Município a programas e projetos de natureza diagnóstica e formativa.

Art. 3º O serviço voluntário previsto na presente Lei não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, na forma da Lei Federal n° 9.608/1998.

Art. 4º O Serviço voluntário será exercido na forma da celebração de Termo de Adesão firmado entre o Município de Monte Horebe, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o assistente voluntário, dele devendo constar o objeto, horário e condições de seu exercício.
Art. 5º A duração semanal do serviço voluntário será de 25 horas semanais, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação a definição do turno de trabalho, bem como a participação nos planejamentos pedagógicos e formação direcionada à alfabetização.

Art. 6º A celebração do termo dos voluntários será precedida através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 7º O voluntário, pela prestação de serviço a que se propõe, receberá Bolsa Auxílio, de natureza indenizatória, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, destinada ao ressarcimento de despesas de transporte e alimentação.

Parágrafo único. O valor do benefício poderá ser reajustado anualmente por lei municipal específica.

Art. 8º A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração respeitando o calendário letivo escolar vigente, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º As atribuições do Assistente de Alfabetização, dentro do Programa Voluntário de Assistente de Apoio à Alfabetização, por esta lei instituída, consistem em:

I - Auxiliar na execução de intervenções didáticas planejadas pelo docente, contribuindo para a personalização do ensino;
II - Promover estratégias de aprendizagem mais eficazes e o acompanhamento sistemático do progresso dos alunos, especialmente aqueles com maiores dificuldades na consolidação das competências leitora e escritora.

Parágrafo único. O assistente não substitui o professor, mas complementa sua atuação, fortalecendo as práticas pedagógicas por meio de apoio direto em sala de aula, organizando materiais, monitorando atividades e reforçando as ações que visem à melhoria do desempenho na aprendizagem.

Art. 10 A seleção dos bolsistas que atuarão no Programa Voluntário de Assistente de Apoio à Alfabetização, obedecerá aos seguintes critérios:

I – Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da inscrição;
II - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (quando for o caso);
III - Não possuir vínculo empregatício;
IV - Não acumular outra bolsa remunerada da administração pública direta ou indireta, salvo quando permitido por legislação específica.
V - Apresentar formação mínima em nível médio, preferencialmente com curso normal (magistério);
VI - Demonstrar afinidade e compromisso de ações de Alfabetização, letramento e promoção da aprendizagem;
VII - Apresentar currículo atualizado e documentação exigida em edital específico;

VIII - Submeter-se as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, inclusive, se necessárias, nos orçamentos futuros.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Horebe/PB, em 25 de novembro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:6173FF3B

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 527/2025 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 527/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios mensais dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, para o biênio de 2026 a 2027, no valor de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**

Parágrafo único. O valor fixado no caput deste artigo vigorará no período de **1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de **dotação orçamentária própria**, consignada no orçamento anual do Município de Monte Horebe/PB.

Art. 3º Fica revogada a **Lei Municipal nº 452/2023**, de 6 de março de 2023**.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em **1º de janeiro de 2026.**

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Monte Horebe/PB, em 10 de novembro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:7D81C6D8

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 528/2025 - "DENOMINA DE "PRAÇA MARIA LIA DIAS" O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO EM FRENTE À POLICLÍNICA MUNICIPAL BELISARIA DIAS DE SOUSA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 528/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DENOMINA DE "PRAÇA MARIA LIA DIAS" O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO EM FRENTE À POLICLÍNICA MUNICIPAL BELISARIA DIAS DE SOUSA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado oficialmente de **"PRAÇA MARIA LIA DIAS"** o espaço público (praça) localizado em frente à Policlínica Municipal Belisaria Dias de Sousa, situada neste Município de Monte Horebe – PB.

Art. 2° Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: Colocação de placa de identificação e divulgação.

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Horebe/PB, em 25 de novembro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:274C49AA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPA Nº 525/2025 - "INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO FESTIVAL DE INVERNO DO MUNICÍPIO O EVENTO SHOW CATÓLICO."

LEI MUNICIPAL Nº 525/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO FESTIVAL DE INVERNO DO MUNICÍPIO O EVENTO SHOW CATÓLICO."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído e incluído no calendário oficial do festival de inverno do município de Monte Horebe, estabelecido por esta Lei, o evento **"Show Católico",** que realizar-se-á anualmente, incluso nas comemorações alusivas a semana de realização do Festival de Inverno.
Art. 2° O Show Católico tem como objetivo:

Unir as pessoas que professam a fé católica no município de Monte Horebe/PB;
Declarar a paz e o amor de Jesus Cristo por Todos;
Promover Arte e Cultura no município através da Música, Dança e Arte Cênicas.

Art. 3° Para a execução e aplicação da presente Lei, poderá o poder executivo municipal firmar convênios com entidades não governamentais e ceder espaços públicos, para realização das ações, bem como para as apresentações culturais.

Art. 4° O poder executivo municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Horebe/PB, em 25 de novembro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:9A38427B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025

Termo de Apostilamento 0001/2025 ao Contrato nº 83203/2025
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO DOS PNEUS USADOS, CONFORME NORMAS AMBIENTAIS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CONTRATADO**: **RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA,** Com base no art. 136 § II da Lei Federal nº 14.13/21, realiza-se o presente Apostilamento nº 00001/2025, cujo objetivo é alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO,** prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2107 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COM PRECATÓRIO FUNDEF
Fonte de Recurso: 15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF

SIGNATÁRIOS: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO** e **RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA.**

Monteiro - PB, 25 de novembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:FAB79E1D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PARAESPORTIVO.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº **9.0.075/2025**.
VIGÊNCIA: até 24/10/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e:
CT Nº 132.2.1/2025 - 24.10.25 - **SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA - R$ 39.301,58**;
CT Nº 132.2.2/2025 - 24.10.25 - **INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - R$ 20.207,77;**
CT Nº 132.2.3/2025 - 24.10.25 - **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - R$ 85.588,73.**

Monteiro - PB, 24 de Outubro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:E8C4423F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO, DO CONTRATO Nº 09.2.01/2022 DA TOMADA DE PREÇO Nº 2.2.002/2022

No aviso de **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**, **do CONTRATO Nº 09.2.01/2022 da TOMADA DE PREÇO Nº 2.2.002/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 20 de setembro de 2024, Pág.103.
ONDE LÊ: 35.506,06 (trinta e cinco mil, quinhentos e seis reais e seis centavos)
LEIA SE: 35.506,65 (trinta e cinco mil, quinhentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Monteiro - PB, 25 de novembro de 2025.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente Da CSL

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:E5FB5667

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90074/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90074/2025. VIGÊNCIA: até 20/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e:

CT Nº 13112/2025 - 20.10.25 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 99.843,10.

Monteiro, 20 de outubro de 2025

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:EFAEB047

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 112.1.01/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA CLÍNICA**, **SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, COM FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES E APOIO AO GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, COM RESERVA DE 30% PARA CUSTEIO DE PEÇAS**. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 21/11/2025 até 21/11/2026. Data de Assinatura: 04/11/2025. A prestação dos serviços teve seus valores reajustados conforme o IPCA/IBGE (INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) para o valor de R$ 632.774,87, onde só se admitirá reajustamento de preços ocorrendo às hipóteses previstas no art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93 poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, fazendo-se um aditamento ou apostilamento, para que o proprietário não tenha perdas nos cálculos**.** PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB/SECRETARIA DE SAÚDE DE MONTEIRO/ FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA e a Licitante **RD ENGENHARIA CLÍNICA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.464.359/0001-73.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D7C2C591

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.075/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº **9.0.075/2025**, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PARAESPORTIVO**; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA - R$ 20.207,77**; **SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA - R$ 39.301,58; SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - R$ 85.588,73.**

Monteiro - PB, 22 de Outubro de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:47258CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90074/2025/002

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 9.0.074/2025**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 131/2025. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2025. **EMPRESA VENCEDORA:**

- MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
25.341.162/0001-14
Valor: R$ 99.843,10, para os itens descritos no Termo de Adjudicação de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 20 de outubro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:DA68CF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 9.0.075/2025/001/002/003

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 9.0.075/2025**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 132/2025. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PARAESPORTIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Outubro de 2025. **EMPRESAS VENCEDORAS: SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA, CNPJ nº 00.828.906/0001-07**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 39.301,58 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA, CNPJ nº 17.952.607/0001-74**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 20.207,77 (VINTE MIL DUZENTOS E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS); SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 93.577.427/0001-38**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 85.588,73 (OITENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS);** de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 24 de Outubro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:80A54676

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na PB 293, KM 25, Alto da Boa Vista, Cidade de Paulista, vem realizar Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços mecânicos, borracharia e de lavagem e higienização, para manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Paulista. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Os interessados deverão apresentar a proposta e documentação para habilitação até o dia 10/12/2025, até às 12:00 horas, no setor de licitações do Município, no endereço acima. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3445-1011.E-mail: licitacao@paulista.pb.gov.br.Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.
Paulista/PB, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ DIEGO FREITAS PEREIRA
Secretário de Infraestrutura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na PB 293, KM 25, Alto da Boa Vista, Cidade de Paulista, vem realizar Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para aquisição gradual de águas engarrafadas, destinadas a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista/PB. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Os interessados deverão apresentar a proposta e documentação para habilitação até o dia 10/12/2025, até às 12:00 horas, no setor de licitações do Município, no endereço acima. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3445-1011.E-mail: licitacao@paulista.pb.gov.br.Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.
Paulista/PB, 25 de novembro de 2025.

GENESIO SILVA DANTAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:72E16031

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE VALOR 026/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 50 postes de concreto, destinados a instalação de iluminação pública da entrada da cidade, no trecho da Rodovia PB 293 vindo de Pombal/PB no sentido ao Município de Paulista/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PEDRO COELHO MARIZ - CNPJ: **.***.737/0001-** - R$ 60.000,00.
Paulista - PB, 25 de Novembro de 2025

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 50 postes de concreto, destinados a instalação de iluminação pública da entrada da cidade, no trecho da Rodovia PB 293 vindo de Pombal/PB no sentido ao Município de Paulista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRATURA 15.452.0028.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Elementos de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 25/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00277/2025 - 25.11.25 - PEDRO COELHO MARIZ - CNPJ **.***.737/0001-** - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:A22E17C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

IPSMPL
APROVA A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CMPL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025
Pedra Lavrada – PB, em, 25 de novembro de 2025

REGULAMENTA A APROVAÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTO PARA O ANO DE 2026 CONFORME APROVAÇÃO PELO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMPL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento
Interno e Lei Complementar n° 04 de 2021,
CONSIDERANDO, reunião deliberativa em 25 de novembro de 2025, que aprovou a Política de
Investimento 2026:
Resolve:
Art. 1° Tornar público a aprovação da política de investimentos para o ano de 2026 por parte do
Conselho de Previdência Municipal, versando-a sobre:
I – O modelo de gestão a ser adotado
II – A estratégia de alocação dos recursos
III – Os parâmetros de rentabilidade a serem perseguidos
IV – Os Limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários.
V – A metodologia, os critérios e as fontes de referência adotadas para precificação dos ativos.
Art. 2° A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo os casos omissos
serem resolvidos pelo Conselho Municipal de Previdência.
Pedra Lavrada, 25 de novembro de 2025.

OSVALDO JANUÁRIO DE LIMA
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

1

Política de Investimentos 2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Sumário
Introdução..... 3
Objetivos..... 3
Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimento..... 4
Cenário Macroeconômico Geral..... 6
Economia Nacional..... 6
Projeção do BACEN..... 7
Modelo de Gestão..... 7
Objetivos de Alocação dos Recursos..... 8
Aderência da Política..... 8
Metodologia de Seleção de Investimentos..... 9
Limitações..... 10
Restrições..... 10
Gerenciamento de Risco..... 10
Alocação Estratégica dos Recursos..... 11
Segmentos de Aplicação..... 11
Projeção para os próximos 5 anos..... 14
Carregamento de Posição e Desinvestimento – Formação De Preços..... 16
Meta de Rentabilidade..... 17
Enquadramento..... 17
Vedações..... 17
Política de Transparência..... 17
Critérios para Credenciamento..... 17
Disposições Gerais..... 18

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Introdução

Este documento tem como escopo a apresentação da Política de Investimentos da unidade gestora do RPPS do município de Pedra Lavrada-PB, relativa ao exercício de 2026.

O Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De Pedra Lavrada - IPSMPL reafirma sua formalidade legal que fundamenta todo o processo de tomada de decisão em relação aos investimentos do instituto. Este documento serve como uma ferramenta de garantia de conservadorismo e busca a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre seus ativos e passivos.
Para atender às exigências do passivo atuarial, algumas medidas de gestão de risco são fundamentais na elaboração desta Política. O principal princípio a ser adotado para a condução dos investimentos refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, considerando o fluxo de suas obrigações. Isso inclui a avaliação do valor dos ativos disponíveis para investimentos, com a devida proteção contra a inflação ao longo do tempo, além das reservas matemáticas (passivo) projetadas pelos cálculos atuariais.

Objetivos

A Política de Investimentos (POI) tem como objetivo atender aos propósitos do Regime de Previdência dos Servidores Públicos (RPPS) no que diz respeito à gestão da alocação de seus ativos de investimento, mantendo um perfil de transparência e solidez junto aos órgãos reguladores, além de garantir o cumprimento dos compromissos assumidos pelo plano. Para isso, o presente documento

foi estruturado com base nas mudanças ocorridas no sistema de previdência dos Regimes Próprios e no atual cenário econômico.
Este instrumento proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que a carteira de investimentos estará exposta. A adequação da carteira aos ditames legais e a estratégia de alocação de recursos serão aspectos fundamentais a serem mensurados nesta política de investimentos durante o período de 01/01/2026 a 31/12/2026.
Com o intuito de alcançar a taxa de rentabilidade real exigida para a carteira de investimentos do RPPS, a estratégia de investimento prioriza a diversificação entre os diferentes níveis de classes de ativos, como renda fixa, renda variável e imóveis. Isso inclui a análise de liquidez, benchmarks, rentabilidade realizada e projetada, volatilidade, e a conformidade desses ativos com as regulamentações dos órgãos reguladores, como ANBIMA, CVM e Tesouro Nacional. O foco é otimizar o triângulo entre crédito, liquidez e retorno do montante total aplicado.
É importante ressaltar que a política de investimentos adota como premissa uma abordagem conservadora, ajustando-se aos atuais níveis de risco do RPPS, tanto no curto e médio prazo, quanto, principalmente, no longo prazo, visando o equilíbrio financeiro-atuarial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimento

A estrutura organizacional do Regime de Previdência dos Servidores Públicos (RPPS) inclui os seguintes órgãos responsáveis pela tomada de decisões de investimento:

Conselho Municipal de Previdência – CMP

Macro Alocação de Ativos: Deliberar sobre a macro alocação de ativos, fundamentando- se no modelo de alocação adotado.
Limites Operacionais e Risco: Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco a serem considerados na gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios.

Gestão de Recursos: Estabelecer o percentual máximo, em relação ao total da carteira, a ser atribuído aos administradores/gestores de recursos dos planos.
Carteira Própria: Determinar o percentual máximo dos ativos dos planos a ser gerido como carteira própria.
Conformidade Legal: Aprovar os planos de conformidade com as legislações vigentes.

Seleção de Gestores: Definir os critérios para a seleção e avaliação dos gestores de recursos dos planos, incluindo o limite máximo de remuneração.
Parâmetros de Alocação: Aprovar ou definir os parâmetros a serem utilizados no macro alocação de ativos.
Gestores Externos: Deliberar sobre o número de administradores/gestores externos de renda fixa e/ou variável.
Limites de Crédito: Propor um modelo para a atribuição de limites de crédito bancário.

Enquadramento de Ativos: Garantir que os ativos dos planos estejam em conformidade com a legislação vigente e propor planos de enquadramento, quando necessário.
Características dos Ativos: Determinar as características gerais dos ativos elegíveis para a integração e manutenção nas carteiras.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Contratação de Gestores: Aprovar os procedimentos para a contratação ou troca de administradores/gestores de renda fixa e/ou variável.
Avaliação de Desempenho: Avaliar mensalmente o desempenho dos fundos nos quais o RPPS é cotista, comparando com resultados de mercados com perfil semelhante.
Critérios de Seleção: Aprovar os critérios para a seleção de gestores.

Comitê de Investimentos – COI

Análise de Cenários: Analisar mensalmente ou trimestralmente o cenário macroeconômico e político, incluindo avaliações de especialistas sobre os principais mercados, e seus possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS.

Estratégias de Investimento: Propor, com base nas análises de cenários, estratégias de investimento para períodos determinados.

Reavaliação de Estratégias: Reavaliar mensalmente as estratégias de investimento em resposta a eventos conjunturais relevantes que possam influenciar os mercados financeiros e de capitais.

Resultados da Carteira: Analisar mensalmente os resultados da carteira de investimentos do RPPS.

Subsídios para a Política de Investimentos: Fornecer subsídios para a elaboração ou revisão da política de investimentos do RPPS.

Execução da Política: Acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS.

O Comitê de Investimentos pautará suas decisões de acordo com a legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social, as Resoluções do Conselho Monetário Nacional sobre o tema, e a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Cenário Macroeconômico Geral
O FMI através do WORLD ECONOMIC OUTLOOK de out/2025, destaca, em síntese, as regras da economia mundial atravessam um período de mudança. Os detalhes das políticas recentemente adotadas estão sendo esclarecidos pouco a pouco, e as perspectivas de crescimento estão sendo ajustadas em consequência disso.
Depois que os Estados Unidos introduziram tarifas mais altas em fevereiro, os acordos e reavaliações posteriores moderaram algumas das posições mais extremas. Mas persistem graves dúvidas sobre a estabilidade e a trajetória da economia mundial. Ao mesmo tempo, algumas economias avançadas começaram a reduzir substancialmente a ajuda internacional ao desenvolvimento e a impor novas restrições à imigração.
Várias das principais economias adotaram uma orientação fiscal mais expansiva, o que gera preocupação sobre a sustentabilidade das finanças públicas e possíveis efeitos de contágio transfronteiriços.
As economias, as instituições e os mercados do mundo vêm se adaptando a um cenário caracterzado pelo aumento do protecionismo e por uma maior fragmentação, com perspectivas sombrias de crescimento no médio prazo, que exigem uma recalibração das políticas macroeconômicas.
Quando começaram a ocorrer as mudanças nas políticas comerciais e a escalada da incerteza, as estimativas na edição de abril de 2025 das Perspectivas da Economia Mundial (relatório WEO) a projeção de crescimento mundial para 2025 foi revisada para baixo em 0,5 ponto percentual, para 2,8%.

Economia Nacional

O Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro deverá crescer cerca de **1,78% em 2026**, mantendo o ritmo moderado após a expansão de **2,9% em 2024** e a projeção de **2,3% em 2025**. O relatório indica que a economia segue sustentada pela demanda interna, mas enfrenta desafios externos e estruturais, como a desaceleração global e pressões sobre o comércio internacional.
As previsões do mercado apontam para uma trajetória de crescimento mais equilibrada, com destaque para alguns fatores que continuam influenciando a atividade econômica:
Exportações líquidas: A balança comercial tende a se estabilizar, com importações e exportações crescendo em ritmo semelhante, após os desequilíbrios observados em 2023 e 2024.

Massa salarial: O mercado de trabalho segue aquecido, com ganhos reais impulsionados por reajustes salariais e programas sociais, sustentando o consumo das famílias.
Produção agropecuária: Após o recorde de 2023 e a desaceleração em 2024–2025, espera- se retomada moderada em 2026, condicionada às condições climáticas.
Gastos públicos: Estados e municípios mantêm expansão de despesas, mas em ritmo mais controlado, acompanhando a evolução da arrecadação tributária.
Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF): A recuperação iniciada em 2024 deve se consolidar em 2026, com investimentos em infraestrutura e indústria.
Com esse cenário, a inflação projetada para 2026 é de **4,20%**, em linha com a convergência para a meta. A taxa Selic deve permanecer em patamar elevado, mas com possibilidade de cortes graduais caso a inflação siga em queda. A diferença entre os juros internos e externos continua favorecendo a estabilidade do câmbio e reduzindo pressões inflacionárias.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Projeção do BACEN

O **Boletim Focus do Banco Central** indica que, em 2026, a economia brasileira deverá manter um ritmo moderado de crescimento, com inflação controlada e câmbio relativamente estável. As projeções dos analistas apontam para um cenário de continuidade das tendências observadas em 2024 e 2025, mas com maior atenção ao equilíbrio fiscal e às condições externas.

A expectativa para o **IPCA em 2026** permanece em **4,20%**, sinalizando convergência gradual para a meta de inflação. O **dólar** deve se manter próximo de **R$ 5,40**, refletindo a diferença de juros entre Brasil e Estados Unidos e a estabilidade da balança comercial. O **PIB**, por sua vez, deve crescer em torno de **2,1%**, após a expansão de **2,9% em 2024** e **2,3% em 2025**.

Outros indicadores também reforçam esse quadro:

IGP-M: Mantém trajetória estável, acompanhando a desaceleração dos preços ao produtor e dos custos de energia.
Taxa Selic: Fechando o ano em **15% em 2025**, com expectativa de cortes graduais em 2026, chegando a **12,25%**, caso a inflação siga em queda.
Dívida líquida do setor público: Estimada em **69% do PIB em 2026**, refletindo aumento gradual da necessidade de financiamento.
Balança comercial: Deve permanecer sólida, com superávit próximo de **US$ 70–76 bilhões**, sustentado por exportações de commodities e recuperação parcial da indústria.
Esse conjunto de projeções sugere que o Brasil em 2026 enfrentará crescimento moderado, inflação em trajetória de convergência e desafios fiscais crescentes, mas com fundamentos externos relativamente favoráveis.

Fonte: Banco Central do Brasil.

Modelo de Gestão

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

O IPSMPL, conforme estipulado pela Resolução 4.963/21, ficará responsável pela gestão de suas aplicações de recursos de forma autônoma. O instituto pode também contratar uma empresa de consultoria, seguindo os critérios da Resolução nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, e da Portaria MPS nº 519, com as devidas alterações. Essa consultoria auxiliará na orientação sobre o portfólio de investimentos, na avaliação e na emissão de notas técnicas relacionadas aos investimentos e riscos principais enfrentados.

Na formulação de sua estratégia de investimento, o IPSMPL levará em conta fatores como a preservação do capital, a adequação dos níveis de risco ao seu perfil, a taxa de retorno esperada, os limites legais e operacionais, e a liquidez dos ativos. O planejamento não se concentrará apenas em objetivos de curto e médio prazos, mas dará prioridade ao longo prazo.

Objetivos de Alocação dos Recursos

Nosso objetivo é garantir o equilíbrio de longo prazo entre o ativo e passivo do IPSMPL, respeitando a meta de:
Meta de rentabilidade: IPCA + 5,26%.

A adoção dessa meta considera:
Necessidade de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, garantindo capacidade de pagamento das aposentadorias e pensões no longo prazo.
Expectativas de inflação do mercado para o próximo exercício, cuja mediana aponta para IPCA em torno de 4,20% com o retorno real requerido e acrescido a ela para convergência atuarial e de acordo com a última recomendação de 5,26% acima da inflação.
Perfil do RPPS, classificado como de pequeno porte, com necessidade de políticas prudenciais de investimento que privilegiem segurança, solvência e previsibilidade de caixa.
Estrutura do mercado financeiro brasileiro, especialmente a disponibilidade de títulos públicos federais indexados ao IPCA (Tesouro IPCA+/NTN-B), que permitem perseguir a meta real com risco controlado e alinhamento entre fluxo de rendimentos e obrigações futuras do passivo atuarial.
Dessa forma, a meta de rentabilidade se apresenta tecnicamente adequada, realista e sustentável, evitando a assunção de riscos excessivos e contribuindo para o atingimento dos objetivos fundamentais de proteção, liquidez e solvência do fundo previdenciário.

Aderência da Política
De acordo com as diretrizes e limites definidos pela Resolução CMN 4963/2021 e Portaria MPS 1467, esta Política de Investimentos, apresenta a proposição para o Segmento de Renda Fixa de um limite máximo de alocação de 100% dos recursos investidos, como segue:

"§ 1º As operações que envolvam os ativos previstos na alínea "a" do inciso I do caput deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas."

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o RPPS/MS deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria/MTP nº 1.467/2022, sendo elas:
Seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

Sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

Seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;

Sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Metodologia de Seleção de Investimentos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Desde novembro de 2013, as instituições financeiras que desejam receber aplicações de recursos do IPSMPL devem se credenciar junto à Unidade Gestora, seguindo as diretrizes do "Regulamento para Credenciamento de Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestoras e Administradoras de Títulos e Valores Mobiliários e seus produtos", disponível no site oficial do município.
A seleção de investimentos é realizada com base em critérios de segurança, solvência, liquidez, adequação ao perfil do passivo atuarial e práticas de diligência, considerando o contexto do portfólio global do IPSMPL.
Os retornos projetados para os ativos são determinados a partir de um modelo que analisa o cenário macroeconômico (tanto nacional quanto internacional), prevendo seus efeitos sobre a curva de juros futura para a Renda Fixa e os principais fatores que influenciam os setores econômicos e empresas na Renda Variável.
As informações necessárias para a construção dos cenários e modelos mencionados serão obtidas a partir de fontes públicas e consultorias especializadas.
A seleção dos fundos de investimentos em renda fixa aberta e das instituições intermediárias que receberão os recursos do IPSMPL será priorizada com base na classificação de risco, optando-se preferencialmente por aquelas consideradas de baixo risco de crédito.

Limitações

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

O limite e o segmento de aplicação permitida pela respectiva Política de Investimento obedecerão ao que consta nas subseções I, II, III, IV e V, da Seção II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963 de 2021.
O limite geral desta Política de Investimento obedecerá ao que consta na subseção I, da Seção III, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Restrições
A vedação desta Política de Investimento obedecerá ao que determina na subseção VI, da Seção IV, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Gerenciamento de Risco

Nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro, corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

Risco de Descasamento (MATCHING) - para que os retornos esperados se concretizem é necessário o acompanhamento do desempenho das aplicações selecionadas pelos Gestores do instituto. Para tanto, a empresa de consultoria fará a medição dos resultados, utilizando as informações atuariais para o casamento entre o passivo e o ativo, priorizando a liquidez, risco e retorno dos investimentos do IPSMPL **observado no método de Asset Liabillity Management - ALM.**

Alocação Estratégica dos Recursos
Segmentos de Aplicação

Esta Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução do CMN n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, prevê os seguintes segmentos de atuação:

Segmento de Renda Fixa;
Segmento de Renda Variável;
Investimentos no exterior;
Investimentos estruturados;
Fundos imobiliários;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Conforme cenário econômico previsto recomenda-se a seguinte composição de carteira para o exercício 2025 respeitado os limites da CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, os fundos de investimentos devem obedecer a seguinte composição de títulos, conforme os cenários desenhados:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

As aplicações em produtos de renda variável estão limitadas a 10% (dez por cento) do total dos recursos do regime próprio de previdência social. O montante total aplicado em um único fundo de investimento não pode ultrapassar 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido desse fundo, conforme o artigo 19 da Resolução 4.963, de novembro de 2021. Entretanto, para determinados produtos, como FIDC sêniores fechados, FI de Renda Fixa de Crédito Privado abertos, FIP fechados, Fundos Imobiliários (FII) e Fundos Multimercado abertos e desalavancados, esse limite é restrito a 5% do patrimônio líquido, de acordo com a mesma resolução. Além disso, o limite de 20% aplica-se a investimentos em um mesmo fundo de investimento, para garantir a diversificação e minimizar os riscos associados a grandes concentrações de recursos.

Os imóveis vinculados poderão ser utilizados para adquirir cotas de fundos de investimento imobiliário, desde que essas cotas sejam negociadas em uma bolsa de valores.

Para esclarecer ainda mais, o Limite Máximo estabelece o valor máximo para cada faixa de alocação proposta, enquanto o Limite Mínimo indica o valor mínimo aceitável. O Alvo de alocação sugere uma distribuição ideal para a carteira de investimentos. A carteira não precisa estar exatamente alinhada com os valores do Alvo de Alocação para que não haja desenquadramento.

Esse formato proporciona flexibilidade na gestão do RPPS, permitindo adaptações às variações do mercado. Isso é crucial para tomar decisões informadas quando o cenário se desvia da alocação planejada, evitando impactos significativos na carteira.

Projeção para os próximos 5 anos

Os quadros abaixo demonstram os limites mínimos e máximos por tipo de ativo, tomando como base o resultado previsto do fluxo de caixa atuarial e as projeções de possíveis déficits ou superávit.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Politica de Investimentos					
Unidade Gestora	**PEDRA LAVRADA - PB**			**Exercicio:**	**GESPREV_2026 MAIS 5**
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite Resolução CMN 4963/2021**	**Estratégia de Alocacao**		
			Limite Inferior (%)	**Estratégia Alvo %**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	10,00%	100,00%

	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	**100,00%**	**0,00%**	50,00%	**100,00%**
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	**60,00%**	**0,00%**	20,00%	**60,00%**
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Ativos Bancários - Art. 7º, IV	20,00%	0,00%	0,00%	40,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	40,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI "Debentures"- Art. 7º, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	Subtotal	**100,00%**	**0,00%**	**80,00%**	**520,00%**
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	30,00%	0,00%	3,00%	30,00%
	FI de Índices Ações - Art. 8º, II	30,00%	0,00%	3,00%	20,00%
	Subtotal	**30,00%**	**0,00%**	**6,00%**	**50,00%**
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	10,00%	0,00%	7,00%	10,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	10,00%	0,00%	7,00%	10,00%
	Subtotal	**10,00%**	**0,00%**	**14,00%**	**30,00%**
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"- Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	**15,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**20,00%**
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	**5,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**5,00%**
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**5,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
Total Geral		**165,00%**	**0,00%**	**100,00%**	**625,00%**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Carregamento de Posição e Desinvestimento – Formação De Preços

FI 100% Títulos do Tesouro Nacional
Considerando o cenário econômico atual e uma projeção para os próximos cinco anos, é indicado um perfil conservador para a carteira de investimentos, a fim de proteger contra a inflação. A alocação em títulos do governo, que apresentam risco mínimo e garantem rentabilidade real, é recomendada para compor a carteira. Conforme houver necessidade de liquidez para o RPPS, os desinvestimentos serão realizados de acordo com a política.

ETF - 100% Títulos Públicos
Os ETFs de títulos públicos representam uma alternativa de proteção, oferecendo ao gestor a oportunidade de explorar novas aberturas de fundos voltados ao longo prazo. Esta opção auxilia na segurança e na rentabilidade real da carteira, consolidando a proteção contra oscilações econômicas.

FI Renda Fixa "Referenciado", FI Renda Fixa – Geral e ETF - Outros Indicadores de Renda Fixa
Os investimentos em fundos de renda fixa buscam diversificar a carteira sem perder o perfil conservador. A decisão de desinvestimento será analisada em cenários que comprometam a rentabilidade estimada, contribuindo para a preservação da meta atuarial.

ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50)
A inclusão de ETFs de renda variável visa compensar a queda na rentabilidade real dos investimentos de renda fixa e acompanhar o desempenho dos índices de Small Caps. Essa posição pode equilibrar a rentabilidade da carteira a curto prazo, diversificando-a de forma estratégica.

FI - Multimercado – Aberto – desalavancado
A aplicação em fundos multimercado oferece uma alternativa adicional de diversificação, porém essa opção será considerada apenas em um cenário econômico otimista, com possível redução da posição em renda fixa. Fundos multimercado são adequados em momentos de crescimento econômico sólido, com menor concentração de risco, permitindo suavizar a rentabilidade da carteira.

FI Imobiliários
Fundos Imobiliários, negociados em bolsa, proporcionam aos cotistas rentabilidades através de aluguéis proporcionais ao número de cotas. Com um histórico de desempenho sólido, esses fundos garantem um rendimento estável (yield) de aluguéis, suavizando a rentabilidade da carteira em momentos de baixa na renda fixa. O gestor deve avaliar cuidadosamente a longo prazo quais fundos melhores se adequam ao perfil desejado.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Meta de Rentabilidade
Para garantir a proteção de suas aplicações e o alcance da Taxa de Meta Atuarial (TMA), a política de investimento adota uma projeção de rentabilidade real para os próximos anos. Esse cálculo baseia-se em dados do Banco Central (BACEN), que fornecem uma visão sobre inflação e a taxa básica de juros (Taxa SELIC) em termos nominais, permitindo uma estimativa da rentabilidade real da carteira ao longo do tempo.

Enquadramento

Os limites de enquadramento seguirão o estabelecido na Resolução nº 4.963 de 2021. Conforme o artigo 27, configura-se como desenquadramento passivo qualquer excesso de limites resultante de variações nos valores dos ativos, sejam de valorização ou desvalorização, ou qualquer desenquadramento que ocorra sem ação direta.

Vedações

O instituto deverá seguir as restrições previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Política de Transparência

A Política de Investimentos deverá ser disponibilizada aos interessados no prazo de até 30 dias após sua aprovação, respeitando os critérios definidos pelo Ministério da Previdência Social.

Critérios para Credenciamento

Em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de julho de 2022, o RPPS, representado pelo Comitê de Investimentos, deverá assegurar, antes de qualquer operação, que as instituições financeiras que receberão as aplicações estejam devidamente credenciadas.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Disposições Gerais

A responsabilidade pela elaboração e revisão da Política de Investimentos cabe à Diretoria Executiva, que, após a elaboração, deve submeter o documento à aprovação do Conselho Municipal de Previdência, em conformidade com o artigo 5º da Resolução nº 4.963/2021.
A Política de Investimentos foi desenvolvida considerando as previsões macro e microeconômicas e poderá, mediante justificativa, ser revisada durante sua vigência para se ajustar a mudanças no mercado ou em decorrência de novas legislações.
As informações da Política Anual de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas aos segurados e pensionistas do IPSMPL no prazo de 30 (trinta) dias após aprovação, tanto no site da Unidade Gestora quanto em formato físico, na sede da Unidade Gestora.
O gestor dos recursos do instituto deve ser uma pessoa física vinculada ao Ente Federativo e à Unidade Gestora do regime, ocupando um cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Esse gestor precisa ser formalmente designado para a função por ato da

autoridade competente e aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecida capacidade técnica no mercado de capitais brasileiro.
A Política de Investimentos do IPSMPL foi aprovada por meio de resolução do Conselho Municipal de Previdência, que confere respaldo formal ao documento.

Pedra Lavrada/PB, 25 de novembro de 2025.

(Presidente do Colegiado Deliberativo)

(Representando da Unidade Gestora do RPPS)

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:0586A5D6

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00072/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00072/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA URBANA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS PARA O DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA EM CAMPINA GRANDE A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 50.912.783 JOSE DOS SANTOS DE BRITO - R$ 36.000,00.
Pedra Lavrada - PB, 11 de Novembro de 2025

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA –
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA URBANA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS PARA O DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA EM CAMPINA GRANDE A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00072/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: P. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00175/2025 - 12.11.25 - 50.912.783 JOSE DOS SANTOS DE BRITO - R$ 36.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00070/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00070/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ITENS DE CONFEITARIA, BOMBONIERE E ARTIGOS PARA FESTAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAULA LUCIANA MACENA 07314622469 - R$ 28.279,00.
Pedra Lavrada - PB, 11 de Novembro de 2025

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA –
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ITENS DE CONFEITARIA, BOMBONIERE E ARTIGOS PARA FESTAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00070/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: P. VIGÊNCIA: até 12/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00174/2025 - 12.11.25 - PAULA LUCIANA MACENA 07314622469 - R$ 28.279,00.

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:5A1D9836

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05 /2025 – CMS DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PLENÁRIO:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Picuí-PB, em sua 261ª (ducentésima sexagésima primeira) reunião ordinária, realizada no dia 24 de novembro de 2025, na Secretaria municipal de Saúde, situada à Galdino Pinheiro, 26 – Centro, Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 8.142/1990, bem como as diretrizes da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada a **Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT)**, instância permanente de caráter consultivo e de promoção do controle social, vinculada ao Conselho Municipal de Saúde de Picuí – PB, destinada a acompanhar, propor e avaliar ações relativas à Saúde do Trabalhador no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no município,

Art. 2º – A organização, composição e funcionamento da CISTT serão regulamentados por Regimento Interno próprio, aprovado por este Conselho Municipal de Saúde;

Art. 3º – A CISTT será composta pelos seguintes membros:
a) Conselho Municipal de Saúde

• **Titular:** Marcelo de Araújo Santos
• **Suplente:** Hozaneide Tomé dos Santos

b) Vigilância em Saúde do Trabalhador do Município (VISAT)

• **Titular:** Maria José de Oliveira
• **Suplente:** Abilene Dias Macedo

c) Entidades sindicais (patronais e de trabalhadores)

• **Titular:** Gabriella da Cunha Nóbrega Farias de Barros
• **Suplente:** Maria de Lourdes Amaral Costa

d) Instituições de ensino médio, técnico e superior atuantes no Município

• **Titular:** Maria Erimar de Souza Santos
• **Suplente:** Kelli Faustino do Nascimento

e) Estabelecimentos de saúde do Município

• **Titular:** Sebastião Tibúrcio de Lima
• **Suplente:** Eriegly de Sousa Santos

f) Servidores públicos do Município

• **Titular:** Henrique Hipólito Dantas
• **Suplente:** Valéria Fernandes da Silva

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Picuí-PB, 24 de novembro de 2025.

AIRY YSMÊNIA DE LIMA MEDEIROS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F243AF3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT do Município de Picuí/PB, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Picuí**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fortalecimento da Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no âmbito municipal, bem como a instituição e funcionamento da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT),
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam nomeados os membros que irão compor a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT do Município de Picuí/PB, conforme composição prevista no Regimento Interno da Comissão.
V – Membros, observando-se:
A CISTT será composta pelos seguintes membros:
a) Conselho Municipal de Saúde

• **Titular:** Marcelo de Araújo Santos
• **Suplente:** Hozaneide Tomé dos Santos

b) Vigilância em Saúde do Trabalhador do Município (VISAT)

• **Titular:** Maria José de Oliveira
• **Suplente:** Abilene Dias Macedo

c) Entidades sindicais (patronais e de trabalhadores)

• **Titular:** Gabriella da Cunha Nóbrega Farias de Barros
• **Suplente:** Maria de Lourdes Amaral Costa

d) Instituições de ensino médio, técnico e superior atuantes no Município

• **Titular:** Maria Erimar de Souza Santos
• **Suplente:** Kelli Faustino do Nascimento

e) Estabelecimentos de saúde do Município

• **Titular:** Sebastião Tibúrcio de Lima
• **Suplente:** Eriegly de Sousa Santos

f) Servidores públicos do Município

• **Titular:** Henrique Hipólito Dantas
• **Suplente:** Valéria Fernandes da Silva

Os membros nomeados deverão iniciar suas atividades imediatamente após a publicação desta Portaria, observando o Regimento Interno da CISTT e demais normativas pertinentes.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Picuí-PB, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A96591A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 247/2025

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 247/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Layne Gracieli de Farias Araújo.
Objeto: Prestação de serviços de Professor de Professor Polivalente na Emef. "Tancredo de Almeida Neves", zona urbana, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.
Valor: R$ 4.320,80 (quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário família.
Vigência: 14/11/2025 a 17/12/2025.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 14 de novembro de 2025.
Signatários: José Ranieri Santos Ferreira e Layne Gracieli de Farias Araújo.

Publicado em 21/11/2025. Republicado por incorreção.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CAF2F187

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS**, por meio do **Contrato n.º 10089/2025, decorrente da Dispensa nº 00060/2025** .FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n° 00059/2025 e Cláusula sétima do Contrato n.º 10089/2025.**VALOR: R$ 7.255,00 REAIS**. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio do secretário de Cultura e Desporto, representado pelo Secretário Tiago Monteiro Pereira e JAILTON ARAÚJO ALVES, CNPJ N° 53.780.019/0001-64.
ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:2B7FB84C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o resultado final do Fórum Próprio da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, segmento Trabalhadores do SUAS, para compor o biênio 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE POMBAL/PB, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 1.765/2016 e a Lei Municipal N°2.348 de 13 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO, o Regimento Interno do CMAS em seu art.4º, §2º e §3º que dispõem sobre o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de representante dos Trabalhadores do SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução do CMAS de Nº009/2025, onde dispõem acerca da criação da Comissão Eleitoral para condução do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Pombal/PB, biênio 2025/2027;

CONSIDERANDO, o cumprimento do Edital N°01/2025 do CMAS, onde dispõem sobre a Assembléia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025/2027;

CONSIDENRANDO, a Resolução do CMAS Nº010/2025, onde dispõe sobre a relação dos representantes de Trabalhadores do SUAS, habilitados e não habilitados ao processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para compor a biênio 2025/2027, após análise pela Comissão Eleitoral; e

CONSIDERANDO, a realização do Fórum Próprio, conforme calendário apresentado no Edital do CMAS N°01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado final do Fórum Próprio para representantes da sociedade civil, segmento Trabalhadores do SUAS, no Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025/2027.

Art. 2°. A sequência de votação do Fórum Própria foi a seguinte:

Titular - Celha Delian Bezerra de Medeiros
Suplente - Gilmara Vieira Formiga

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal, Estado da Paraíba, 25 de novembro de 2025.

LUANA LANE VIEIRA DA SILVA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:DF89A255

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR
RESOLUÇÃO COMPIR Nº 005, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do I Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Pombal/PB, com vigência para 2025/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNÍCIPIO DE POMBAL-PB - COMPIR, no uso das atribuições legais que lhe é conferida através da Lei Municipal Nº 2.084 de 09 de dezembro 2022.

CONSIDERANDO, a necessidade de elaboração do I Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Pombal/PB, com vigência para 2025/2028; e

CONSIDERANDO, a reunião deste Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial realizada no dia 13 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o I Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Pombal/PB, com vigência para 2025/2028.

Parágrafo Único – O referido Plano ficará na Sala dos Conselhos lotada a Secretaria Municipal de Assistência Social para livre acesso a população e a quem dele necessitar, bem como será encaminhado aos órgãos intersetoriais que irão executar as metas e ações contidas no Plano.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2025.

Pombal, Estado da Paraíba, 25 de novembro de 2025.

YTALA LOHANE ALENCAR LACERDA
Presidente do COMPIR
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:812A0F7E

GABINETE
DECRETO N° 2.719 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2719/2025 Em, 1 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2267, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 497.581,07 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000029 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.341,00
Total da Ação	1.341,00
Total da Unidade Orçamentária	1.341,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1050 1002 Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares	
0000136 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	493.440,07
Total da Ação	493.440,07
Total da Unidade Orçamentária	493.440,07
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000669 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
Total da Ação	2.800,00
Total da Unidade Orçamentária	2.800,00
Total de Suplementações	**497.581,07**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 497.581,07 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Sete Centavos), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000035 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.341,00
Total da Ação	1.341,00
Total da Unidade Orçamentária	1.341,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1050 2117 Manutenção do Ensino Fundamental - Complementação VAAR	
0000256 3390.30 99 15431030 MATERIAL DE CONSUMO	493.440,07
Total da Ação	493.440,07
Total da Unidade Orçamentária	493.440,07
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000743 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
Total da Ação	2.800,00
Total da Unidade Orçamentária	2.800,00
Total de Anulações	**497.581,07**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**497.581,07**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:87C00072

GABINETE
DECRETO N° 2.723 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2723/2025 Em, 6 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2267, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.220		**Secretaria de Serviços Públicos**	
15 452 1053 1056		Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitérios Públicos	
00012444490.51 99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
		Total da Ação	60.000,00
15 122 1053 2131		Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
00012603390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
00012613390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
		Total da Ação	140.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	200.000,00
		Total de Suplementações	**200.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B581BC47

GABINETE
DECRETO N° 2.727 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2727/2025 Em, 9 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2267, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 84.529,00 (Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060	**Secretaria de Educação**	
12 306 1050 2024	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola	
0000300 3390.30 99 15520000	MATERIAL DE CONSUMO	2.406,00
	Total da Ação	2.406,00
12 306 1050 2029	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA	
0000251 3390.30 99 15520000	MATERIAL DE CONSUMO	2.497,00
	Total da Ação	2.497,00
	Total da Unidade Orçamentária	4.903,00
02.070	**Secretaria de Saúde**	
10 301 1049 2038	Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000309 3390.30 99 15001002	MATERIAL DE CONSUMO	71.946,00
	Total da Ação	71.946,00
	Total da Unidade Orçamentária	71.946,00
02.130	**Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**	
18 122 1053 2067	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
0000612 3390.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280,00
	Total da Ação	280,00
	Total da Unidade Orçamentária	280,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 301 1049 2073	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000669 3390.39 99 16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.380,00
	Total da Ação	5.380,00
10 303 1049 2075	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Assistência Farmacêutica	Saúde da
0000709 3390.30 99 16000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.501,00
	Total da Ação	1.501,00
	Total da Unidade Orçamentária	6.881,00
02.160	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08 122 1051 2129	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
0000915 3390.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	519,00
	Total da Ação	519,00
	Total da Unidade Orçamentária	519,00
	Total de Suplementações	**84.529,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 84.529,00 (Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais), como segue:

02.060	**Secretaria de Educação**	
12 306 1050 2027	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF	
0000178 3390.30 99 15520000	MATERIAL DE CONSUMO	4.903,00
	Total da Ação	4.903,00
	Total da Unidade Orçamentária	4.903,00
02.070	**Secretaria de Saúde**	
10 301 1049 2038	Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000312 3390.39 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.900,00

0000314 3390.47 99 15001002	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.046,00
	Total da Ação	71.946,00
	Total da Unidade Orçamentária	71.946,00
02.130	**Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**	
18 122 1053 2067	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
0000609 3390.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	280,00
	Total da Ação	280,00
	Total da Unidade Orçamentária	280,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 302 1049 2076	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000743 3390.39 99 16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.881,00
	Total da Ação	6.881,00
	Total da Unidade Orçamentária	6.881,00
02.160	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08 122 1051 2129	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
0000919 3390.36 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	519,00
	Total da Ação	519,00
	Total da Unidade Orçamentária	519,00
	Total de Anulações	**84.529,00**
	Total de Outras Fontes	**0,00**
	Total Geral de Fontes	**84.529,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:68F383CE

GABINETE
DECRETO N° 2.732 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2732/2025 Em, 16 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2267, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 50.895,00 (Cinquenta Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060	**Secretaria de Educação**	
12 361 1050 1005	Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
0000142 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	548,00
	Total da Ação	548,00
12 361 1050 2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000151 3390.30 99 15001001	MATERIAL DE CONSUMO	48.036,00
	Total da Ação	48.036,00
	Total da Unidade Orçamentária	48.584,00
02.130	**Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**	
18 122 1053 2067	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
0000612 3390.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	400,00
	PESSOA JURÍDICA	
	Total da Ação	400,00
	Total da Unidade Orçamentária	400,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 302 1049 1048	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55,00
	Total da Ação	55,00
10 303 1049 2075	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000708 3390.30 99 15001002	MATERIAL DE CONSUMO	1.398,00
	Total da Ação	1.398,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.453,00
02.190	**Secretaria de Trânsito**	
26 122 2015 2140	Manutenção da Secretaria de Trânsito	
0001228 3390.47 99 15001000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	458,00
	Total da Ação	458,00
	Total da Unidade Orçamentária	458,00
	Total de Suplementações	**50.895,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 50.895,00 (Cinquenta Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais), como segue:

02.060	**Secretaria de Educação**	
12 361 1050 2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000155 3390.36 99 15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0000156 3390.39 99 15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.036,00
	Total da Ação	48.036,00
12 365 1050 2012	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	
0000167 3390.14 99 15001001	DIÁRIAS - CIVIL	548,00
	Total da Ação	548,00
	Total da Unidade Orçamentária	48.584,00
02.130	**Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**	
18 122 1053 2067	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
0000605 3190.04 99 15001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400,00
	Total da Ação	400,00
	Total da Unidade Orçamentária	400,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 302 1049 1048	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000649 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.453,00
	Total da Ação	1.453,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.453,00
02.190	**Secretaria de Trânsito**	
26 122 2015 2140	Manutenção da Secretaria de Trânsito	
0001225 3390.36 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	458,00
	Total da Ação	458,00
	Total da Unidade Orçamentária	458,00
	Total de Anulações	**50.895,00**
	Total de Outras Fontes	**0,00**
	Total Geral de Fontes	**50.895,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:514BF388

GABINETE
DECRETO N° 2.733 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2733/2025 Em, 17 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2341, de 8 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 2267, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
15 451 1053 1017 Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de	

Infraestrutura Urbana	
0000829 4490.51 99 17063110 OBRAS E INSTALAÇÕES	495.000,00
Total da Ação	495.000,00
Total da Unidade Orçamentária	495.000,00
Total de Suplementações	**495.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7C1BB1D0

GABINETE
DECRETO N° 2.737 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2737/2025
Em, 21 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2344, de 14 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 2267, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R$ 8.536,16 (Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Dezesseis Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080	**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
20 608 2015 2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000830 4490.52 9917550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.536,16
	Total da Ação	8.536,16
	Total da Unidade Orçamentária	8.536,16
	Total de Suplementações	**8.536,16**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 8.536,16 (Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Dezesseis Centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:408B3046

GABINETE
DECRETO N° 2.738 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2738/2025 Em, 21 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2344, de 14 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 2267, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R$ 106.903,84 (Cento e Seis Mil, Novecentos e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080		**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
20 608 2015 2045		Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000834 4490.52 99	27550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.446,84
		Total da Ação	35.446,84
		Total da Unidade Orçamentária	35.446,84
02.090		**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15 122 1053 2047		Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000835 4490.52 99	27550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.900,00
		Total da Ação	38.900,00
		Total da Unidade Orçamentária	38.900,00
02.220		**Secretaria de Serviços Públicos**	
15 122 1053 2131		Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0000837 4490.52 99	27550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.557,00
		Total da Ação	32.557,00
		Total da Unidade Orçamentária	32.557,00
		Total de Suplementações	**106.903,84**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 106.903,84 (Cento e Seis Mil, Novecentos e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CEA7E7FE

GABINETE
DECRETO N° 2.745 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº2745/2025
Em, 28 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2267, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060		**Secretaria de Educação**	
12 361 1050 2020		Manutenção do Salário Educação -QSE	
0000211 3390.30 99	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00
		Total da Ação	230.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	230.000,00
02.070		**Secretaria de Saúde**	
10 301 1049		Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários	

2041			
0000348 3390.48 99	15001000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
0000351 3390.93 99	15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
		Total da Ação	40.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	40.000,00
02.150		**Fundo Municipal de Saúde**	
10 302 1049 2078		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000781 3390.93 99	15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
		Total da Ação	30.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	30.000,00
		Total de Suplementações	**300.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D995F6AE

GABINETE
DECRETO N° 2.746 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2746/2025 Em, 28 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2267, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 267.992,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010	**Gabinete do Prefeito**	
04 122 2015 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000034 3390.93 99 15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.990,00
	Total da Ação	2.990,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.990,00
02.060	**Secretaria de Educação**	
12 306 1050 2025	Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC	
0000209 3390.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
	Total da Ação	75.000,00
12 306 1050 2026	Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP	
0000238 3390.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	Total da Ação	50.000,00
12 306 1050 2027	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF	
0000177 3390.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	Total da Ação	100.000,00
12 306 1050 2030	Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado -	AEE
0000252 3390.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	Total da Ação	25.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	250.000,00
02.090	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15 122 1053 2047	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000424 3390.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	15.002,00
	Total da Ação	15.002,00
	Total da Unidade Orçamentária	15.002,00
	Total de Suplementações	**267.992,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 267.992,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais), como segue:

02.010	**Gabinete do Prefeito**	
04 122 2015 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0001096 3371.70 99 15001000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.990,00
	Total da Ação	2.990,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.990,00
02.060	**Secretaria de Educação**	
12 361 1050 2108	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
0000203 3390.30 99 15001001	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
0000205 3390.36 99 15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00
	Total da Ação	250.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	250.000,00
02.090	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15 122 1053 2047	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000427 3390.36 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.002,00
	Total da Ação	15.002,00
	Total da Unidade Orçamentária	15.002,00
	Total de Anulações	**267.992,00**
	Total de Outras Fontes	**0,00**
	Total Geral de Fontes	**267.992,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:22AC9865

GABINETE
DECRETO N° 2.749 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2749/2025 Em, 31 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2267, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 32.306,00 (Trinta e Dois Mil e Trezentos e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.100	**Secretaria de Assistência Social**	
08 122 1051 2106	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
0001305 3390.14 99 28990000	DIÁRIAS - CIVIL	1.980,00
0001306 3390.30 99 28990000	MATERIAL DE CONSUMO	2.530,00
0001308 3390.39 99 28990000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	196,00
	Total da Ação	4.706,00
	Total da Unidade Orçamentária	4.706,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 301 1049 2125	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Emendas Parlamentares	
0000481 3390.36 99 16003120	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.600,00
	Total da Ação	27.600,00
	Total da Unidade Orçamentária	27.600,00
	Total de Suplementações	**32.306,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 32.306,00 (Trinta e Dois Mil e Trezentos e Seis Reais), como segue:

02.100	**Secretaria de Assistência Social**	
08 122 1051 2106	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
0001304 3190.04 99 28990000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.130,00
0001307 3390.36 99 28990000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	196,00
0001310 4490.52 99 28990000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	380,00
	Total da Ação	4.706,00
	Total da Unidade Orçamentária	4.706,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 301 1049 2125	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Emendas Parlamentares	
0000360 3390.36 99 16003110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.600,00
	Total da Ação	27.600,00
	Total da Unidade Orçamentária	27.600,00
	Total de Anulações	**32.306,00**
	Total de Outras Fontes	**0,00**
	Total Geral de Fontes	**32.306,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:FDC7C8CE

GABINETE
DECRETO N° 2.770 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 2.382, DE 17 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – FEDDM, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.843, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O caput do **Art. 7º** do Decreto Municipal nº 2.382, de 17 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O Fundo Especial de Defesa dos Direitos da Mulher – FEDDM será gerido pelo titular da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e da Diversidade Humana, sob o controle e orientação do Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – CMPPM, a ele cabendo:"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de novembro de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CD7DA5A8

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 016 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.262/2005 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) PARA INSTITUIR AS TAXAS PELO USO E OCUPAÇÃO DOS BOXES DOS CENTROS DE COMERCIALIZAÇÃO JOSÉ DA NÓBREGA FREITAS E OSÉAS MARTINS FERREIRA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar Municipal nº 1.262/2005 (Código Tributário Municipal), para instituir taxas pelo uso e ocupação dos Boxes dos Centros de Comercialização José da Nóbrega Freitas e Oséas Martins Ferreira.

Art. 2º A Tabela I do Código Tributário Municipal passa a vigorar acrescida dos itens 1.8.5, 1.8.5.1, 1.8.6 e 1.8.6.1, os quais contam com as seguintes redações:

DESCRIÇÃO	VALOR/MÊS
[...]	[...]
1.8.5 – Centro de Comercialização José da Nóbrega Freitas	
1.8.5.1 – Boxes nº 01 ao 10	R$ 60,00/mês
1.8.6 – Centro de Comercialização Oséas Martins Ferreira	
1.8.6.1– Boxes nº 01 ao 06	R$ 60,00/mês

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:EE460A82

GABINETE
LEI N° 2.350 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DENOMINA DEPUTADO ATENCIO BEZERRA WANDERLEY O LOTEAMENTO ALTIPLANO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Denomina "Deputado Atencio Bezerra Wanderley" o loteamento Altiplano I, II e III de nossa cidade.

Art. 2° As despesas com aplicação desta Lei correm por conta da dotação existente no Orçamento Municipal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:6E627E91

GABINETE
LEI N° 2.351 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Denomina **"*Dr. Valdemi Martins de Sousa*"** uma das ruas do Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2° As despesas com aplicação desta Lei correm por conta das dotações existentes no nosso Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E5C1CA60

GABINETE
LEI N° 2.352 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Denomina **"*Sonia Maria Benigno Cardoso Lacerda*"** uma das ruas do Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2° As despesas com aplicação desta Lei correm por conta das dotações existentes no nosso Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:38EADF97

GABINETE
LEI N° 2.353 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO AO ESPORTE FEMININO, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituída a Política Municipal de Fomento ao Esporte Feminino com o objetivo de incentivar, apoiar e acompanhar a presença das mulheres em práticas esportivas no Município de Pombal.

Art. 2° A Política Municipal de Fomento ao Esporte Feminino será divulgada sob o slogan "Mais mulheres no esporte, o esporte também é delas", como identidade de comunicação social e comunitária.

Art. 3° São diretrizes da Política Municipal de Fomento ao Esporte Feminino:

I- Promoção da igualdade de gênero no acesso ao esporte;
II- Estímulo a criação de equipes femininas em diversas modalidades;
III- Incentivo à realização de campeonatos, torneios e competições exclusivas para mulheres;
IV- Apoio a projetos comunitários e escolares voltados ao esporte feminino;
V- Capacitação e valorização de treinadoras, árbitras e gestoras esportivas;
VI- Divulgação das modalidades femininas em campanhas institucionais;
VII- Incentivo à ocupação dos espaços públicos por mulheres em atividades esportivas.

Art. 4° Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer:

I- Elaborar calendário anual de competições femininas;
II- Oferecer apoio técnico a clubes, associações e coletivos de esporte feminino;
III- Incentivar projetos esportivos voltadas à participação do público feminino em esportes como futebol, vôlei basquete entre outros;

Art. 5° Fica criado o Programa Municipal de Campeonatos Femininos, destinado a fomentar a prática esportiva feminina em modalidades coletivas e individuais, abrangendo todas as regiões da cidade.

Art. 6° O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades privadas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil para apoiar as ações previstas nesta Lei.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias suplementadas se necessário.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:55484744

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança, nas diversas praças e eventos realizados e na feira livre do Município de Princesa Isabel/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS - R$ 132.900,00.

Princesa Isabel - PB, 25 de Novembro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 220/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança, nas diversas praças e eventos realizados e na feira livre do Município de Princesa Isabel/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 01.00 SEC. EXECUTIVA E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA 15.451.2017.1018 (MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 02.00 SEC. FINANCAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 04.123.2026.2088 (MANTER AS ATIVIDADES DAS FINANÇAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2026.2007 (MANTER O CONSELHO TUTELAR), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 08.244.2026.2008 (MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 08.244.5001.2012 (OUTROS PROGRAMAS DO FNAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 04.00 SEC. INFRA–ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA–ESTRUTURA URBANA), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 20.606.2026.2014 (MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.122.2010.2121 (MANTER AÇÕES EM EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 12.361.2010.2021 (MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 12.361.2010.2024 (MANTER O PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 12.361.2010.2096 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%), 540 (Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos); 541 (Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF); 542 (Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT); 543 (Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bl); 10.301.5002.213 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 10.302.5002.2891 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSE PEREIRA) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 17.00 SETRANS – SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UR 15.125.2026.2892 (DEMUTRAN – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEMUTRAN), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); CONFORME QDD 2025, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 25/11/2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL e E NICACIO SERVICOS DE APOIO EM EVENTOS - R$ 132.900,00.

Princesa Isabel - PB, 25 de Novembro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:210DAE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 0080/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS NATALINOS: GUIRLANDAS, PISCA PISCA, ARVORES DE NATAL, BOLAS E ENFEITES EM GERAL, PARA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00080/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 05.00 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS 13.813.2026.2214 (MANTER SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER), 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); CONFORME QDD 2025, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 25/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00218/2025 - 25.11.25 - DERLANIO DE SOUZA CARLOS 08354349403 - R$ 61.903,80
Princesa Isabel - PB, 25 de Novembro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00080/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00080/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS NATALINOS: GUIRLANDAS, PISCA PISCA, ARVORES DE NATAL, BOLAS E ENFEITES EM GERAL, PARA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DERLANIO DE SOUZA CARLOS 08354349403 - R$ 61.903,80.
Princesa Isabel - PB, 25 de Novembro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito.

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:3E3462E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DISPENSA Nº 092/2025

O **MUNICÌPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **26 de novembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025, proposta de preço adicional para a contratação de empresa especializada em avaliação urológica com toque retal em prevenção ao câncer de próstata, conforme os critérios do Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata**, para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de propostas, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 25 de novembro de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em avaliação urológica com toque retal em prevenção ao câncer de próstata, conforme os critérios do Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata, para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO UROLÓGICA COM TOQUE RETAL EM PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO CANCER DE PRÓSTATA.	EXAMES	100		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
Falência ou concordata.
Atestado de capacidade técnica (quando houver necessidade).

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – **Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:B2B51388

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica para prestação de serviços de Guincho e Reboque, destinado a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GENTIL DE ASSIS FILHO - R$ 56.055,00.
São Domingos - PB, 1º de Setembro de 2025

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:B105E8FA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos novos, sem uso anterior, destinados a manutenção das atividades das Secretarias de Saúde e de Assistência Social do Município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 09 de dezembro de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
São Domingos - PB, 25 de novembro de 2025

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gradual de carnes, frangos e derivados, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos. Data e Local, às 10:30 horas do dia 09 de dezembro de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
São Domingos - PB, 25 de novembro de 2025

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gradual de frutas, verduras, legumes e hortaliças, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos. Data e Local, às 13:30 horas do dia 09 de dezembro de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
São Domingos - PB, 25 de novembro de 2025

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:9319524B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica para prestação de serviços de Guincho e Reboque, destinado a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.700 SEC TRANSPORTE 2173 2002 2035 MANUT E ADM DA SECRETARIA TRANSPORTE 3390.39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00129/2025 - 07.11.25 - GENTIL DE ASSIS FILHO - R$ 56.055,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:424BFEA7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE EDITAL - LEILÃO N.º 001/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão n° 001/2025 (online e presencial) de bens móveis constantes no Anexo I do Edital, do tipo maior lance, que será realizado pela Leiloeira Oficial a senhora SAMARA BARBOSA ARAÚJO, JUCEP N.º 023/2019. O leilão será realizado no dia **17/12/2025** às **15h:00min** horas na sede da Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada. Maiores informações serão disponibilizadas na sala da Comissão Permanente de Contratação, Rua Francisca Tomaz da Silva, n° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB ou com a Leiloeira Oficial através dos emails: samaracolosso@gmail.com; contato@colossoleiloes.com.br e tel.: (83) 9.8804-6631. O edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp; www.colossoleiloes.com.br/.
São José da Lagoa Tapada - PB, 25 de novembro de 2025.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:C2E85DB0

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00059/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva de bens imóveis públicos de diversas secretarias do município de São José daLagoaTapada-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***11 de dezembro de 2025, às 09h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José da Lagoa Tapada - PB, 25 de novembro de 2025

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:5D864535

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

O Agente de Contratação do Município de São José da Lagoa Tapada, torna público o resultado do Credenciamento da Chamada Pública nº 010/2025, que tem como objeto o Credenciamento objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços veterinários de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo todos os materiais, medicamentos, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos procedimentos (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), sendo credenciada a empresa JOÃO SILVESTRE DA SILVA NETO – CNPJ: 28.988.853/0001-00, que deverá ser convocada para prestar os serviços de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.
São José da Lagoa Tapada - PB, 19 de novembro de 2025.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:EBE3C200

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

O Agente de Contratação do Município de São José da Lagoa Tapada, torna público o resultado do Credenciamento da Chamada Pública nº 09/2025, que tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de diagnóstico por imagem, para a realização de exames de Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada e Raio-X, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Lagoa Tapada, nos termos dos artigos 78 e 79, da Lei 14.133/2021, sendo credenciada a seguinte empresa:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	CREDENCIADA PARA OS ITENS:
CEDIM CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	11.952.395/0001-49	1 ao 92

O procedimento auxiliar de contratação foi encaminhado para análise do ato de autorização da contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

São José da Lagoa Tapada- PB, 25 de novembro de 2025.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:C9FB044A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00240/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O Gestor do Setor de Contrato do Município de São José da Lagoa Tapada/PB – CNPJ nº 08.999.682/0001-08, Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 – Centro – São José da Lagoa Tapada – PB, vem notificar a empresa A FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 38.503.987/0001-30, BR 116, KM 06, nº 2436 – Fortaleza/CE, que foi aberto processo de aplicação de penalidades de 02 (dois) anos de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como aplicação de multa administrativa, conforme prevista no contrato 00240/2023, pelas razões de fatos e de direitos abaixo:

I – DOS FATOS

O Município de São José da Lagoa Tapada/PB firmou com essa empresa o Termo de Contrato de Compra nº 000240/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023, para aquisição de GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM CONTROLE REMOTO, com as seguintes especificações mínimas:

• Número de discos: 14
• Diâmetro dos discos: 26
• Largura de trabalho: 1800 mm
• Profundidade de trabalho: 50–150 mm
• Peso aproximado: 184 kg
• Marca/modelo: Tatu Marchesan ATCR 14
• Quantidade: 01 unidade
• Valor contratado: R$ 43.950,00

Conforme registro administrativo, em 14/08/2023, na gestão municipal anterior, houve pagamento via transferência bancária no valor R$ 16.977,00 à CONTRATADA.

Ocorre que, até a presente data, o equipamento não foi entregue, caracterizando inadimplemento contratual. A atual gestão municipal já realizou diversas notificações à empresa, requisitando a entrega imediata do bem ou a devolução integral dos recursos pagos, devidamente corrigidos, porém não houve cumprimento das obrigações contratuais.

II – DA NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, o Município de São José da Lagoa Tapada/PB, NOTIFICA a empresa A FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta:

1. Realize a entrega integral do equipamento contratado, conforme especificações previstas no Termo de Contrato,

ou

2. Proceda à devolução integral dos recursos recebidos, devidamente corrigidos desde a data do pagamento.

III – DAS CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO

O não atendimento injustificado desta notificação acarretará:

• Aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei nº 8.666/1993, no Pregão e no Contrato, inclusive:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.
b) Aplicação de multa administrativa, conforme previsto no contrato;

• Ajuizamento imediato de ação judicial de cobrança, visando à restituição integral dos valores pagos, corrigidos monetariamente, acrescidos de juros e demais encargos legais.

• Apresentação de denúncia junto ao Ministério Público Federal, para apuração de possível crime de improbidade administrativa cometida pelo ex-gestor e empresa contratada.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta notificação é enviada para fins de ciência formal e constituição em mora, mantendo-se arquivada no processo administrativo nº 000197/2023.

Caso a empresa A FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 38.503.987/0001-30, necessita de qualquer informação deverá entrar em contrato pelo e-mail gestordecontratos@saojoselt.pb.gov.br ou através 083-98110-3532

São José da Lagoa Tapada/PB, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ MARCOS FERNANDES
Gestão de Contratos

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:CF8E30D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025
A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na Forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Contratação de serviços de oficina/mecânicos diversos, destinado a manutenção e conservação da frota de veículos das diversas secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 11/12/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.
São José do Bonfim – PB, 25 de novembro de 2025.

FERNANDA MARIA AIRES CABRAL
Secretária de Administração

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:154CB644

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2025 LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Portal no Município de São José do Bonfim/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00002/2025, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: - CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 28.676.712/0001-44, valor: R$ 244.311,32
São José do Bonfim/PB, 19 de Novembro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
Prefeita

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2025 LEI Nº 14.133/2021
A Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Construção de Portal no Município de São José do Bonfim/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): a: - CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 28.676.712/0001-44, valor: R$ 244.311,32
São José do Bonfim/PB, 25 de Novembro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
Prefeita

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:CA80DD07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATOS

RESULTADO DA DISPENSA Nº 00010/2025 – LEI Nº 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, com sede na Rua JOSE FERREIRA, S/N, Centro de São José do Bonfim/PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público o RESULTADO DA DISPENSA Nº 00010/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em saúde e segurança do trabalho para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB. Licitantes que ofertaram propostas: 01- RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 38.928.121/0001-70; 02- SEGURITY SERVICOS DE SAUDE E DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 43.043.945/0001-01; 03- CLINICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA, CNPJ Nº 19.442.693/0001-09; 04- MARTINS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, Cnpj nº 52.547.915/0001-15; 05- SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº 24.327.852/0001-56; Licitante Classificada que ofertou menor preço**:** 1- RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 38.928.121/0001-70, com valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). A referida empresa apresentou Documentação, conforme Edital. Outros esclarecimentos no setor de licitação no endereço citado.
São José do Bonfim-PB, 17 de Novembro de 2025.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Agente de Contratação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00010/2025 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em saúde e segurança do trabalho para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a contratação de: 1- RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 38.928.121/0001-70, valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
São José do Bonfim-PB, 18 de Novembro 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00010/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria em saúde e segurança do trabalho para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, e a empresa: 1- RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 38.928.121/0001-70. **UNIDADE**

ORÇAMENTÁRIA: 02.04 SECRETARIA DA SAUDE – 10 301 2006 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA- ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

São José do Bonfim/PB, 19 de Novembro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:EDBE5E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATOS

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00020/2025, para Aquisição de produtos de bomboniere, doces e materiais de diversos para eventos e atividades para as diversas secretarias do município de São José do Bonfim-PB e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social deste município. A empresa: - J.S.A COMERCIO LTDA, CNPJ nº 54.361.487/0001-67, itens: 15 e 16; valor: R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais)
São José do Bonfim, 17 de Novembro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00020/2025, para Aquisição de produtos de bomboniere, doces e materiais de diversos para eventos e atividades para as diversas secretarias do município de São José do Bonfim-PB e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social deste município. A empresa: - J.S.A COMERCIO LTDA, CNPJ nº 54.361.487/0001-67, itens: 15 e 16; valor: R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).
São José do Bonfim, 18 de Novembro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025.
OBJETO: Aquisição de produtos de bomboniere, doces e materiais de diversos para eventos e atividades para as diversas secretarias do município de São José do Bonfim-PB e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, e as empresas: - J.S.A COMERCIO LTDA, CNPJ nº 54.361.487/0001-67, itens: 15 e 16; valor: R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).
São José do Bonfim /PB, 19 de Novembro de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:99FEEFC6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2025, que objetiva: Contratação de empresas regionais para aquisição de Materiais Descartáveis e utensílios de plástico, destinado as diversas secretarias do municipio de São Jose do Brejo do Cruz/PB, conforme Termo de Referencia; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A J S DE OLIVEIRA SUPERMERCADO O MANUZAO - R$ 363.448,15; M A DANTAS MERCADINHO SAO SEBASTIAO - R$ 273.209,90.
São José do Brejo do Cruz - PB, 25 de Novembro de 2025

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES -
Prefeita

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:58686CB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de itens fracassados do Pregão Eletrônico n° 028/2025 (equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde Dr. Sebastião Alves Saraiva), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2025. DOTAÇÃO: a. Gestão/Unidade: 10 – Saúde. b. Fonte de Recursos: 1.601.0000/300.601 1.601; 2.601.3110/300.601 2.601.3110. c. Programa de Trabalho: 0017. d. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. e. Plano Interno: 1008 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00223/2025 - 19.11.25 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 3.500,00; CT Nº 00225/2025 - 19.11.25 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 7.981,00

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:95B25102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025
CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025
CREDENCIAMENTO 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO, CNPJ: 09.376.435/0001-00; OBJETO: Contratação de serviços médicos (consultas, exames e cirurgias oftalmológicas); VIGÊNCIA: termo inicial em 25 de novembro de 2025 e termo final em de 25 de novembro de 2026; VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 1.186.235,10 (um milhão cento e oitenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 Gestão/Unidade: 10 – Saúde.2 Fontes de Recursos:

1.500.1002/340.211 1.500.1002; 1.600.0000/300.600 1.600; 1.500.1002/300.500 1.500.1002; 2.600.3110/300.600 2.600.3110. 3 Programa de Trabalho: 0051; 0015; 0048. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Plano Interno: 2011 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA; 2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL; 2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; 2040 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A; 2183 - MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF E EQUIPE E-UM; 2184 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE:SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes - pelo Credenciante e Tulio Pereira Ramalho Dias –Credenciado.
.
São José do Brejo do Cruz/ PB, 25 de novembro de 2025

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:A3E9B748

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 50100.10.301.3007.2096 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – OUTROS PROGRAMAS/R 2061 10.301.3007.3390300000.600 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S 2089 10.301.3007.3390300000.500 50100.10.301.3007.2205 – MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 1909 10.301.3007.3390300000.500 50100.10.302.3007.2097 – MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS 2386 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – MEDIA E ALTA COMPL 2409 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2101 – MANTER ATIV CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS 2452 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2102 – MANTER ATIV. DE SERVIÇOS DE ATENDIM MOVEL AS URGEN 2472 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2104 – MANUTENÇAO DO HOSPITAL 2501 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2108 – MANTER ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL 2526 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2109 – MANTER ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 2543 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2110 – MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO–S 2560 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.305.3007.2106 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – VIGILANCIA EM SAÚD 2584 10.305.3007.3390300000.600. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00079/2025 - 24.11.25 - GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ 24.483.944/0001-25 - R$ 685.904,10; CT Nº 00080/2025 - 24.11.25 - FENIX ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 32.977.510/0001-00 - R$ 4.284,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1E878843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2025 SAPÉ, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé,

R E S O L V E:

Designar os servidores **Petrizy Targino de Souza** matrícula **2126275**, **Juliane Késsia dos Santos Silva** matrícula **2126284**, **Luis Eduardo Araújo do Nascimento** matrícula **2126287** e **Rafael Bruno Gomes da Silva** matrícula **2123521**, para comporem a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo para Diretores Escolares**.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:DDA6681A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2025 SAPÉ, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o Protocolo nº 000792/000307/2025.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o senhor **MICHEL IGOR CLEMENTINO**, do cargo de provimento efetivo de **VIGIA**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:CE632DA5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro 2025 (dois mil e vinte e cinco), por volta das 19h30, no auditório da secretaria de Educação do Município de Soledade, situada à Rua Joana Evangelista de Gouveia, s/n, localizada no Bairro Santa Tereza, sob a Presidência do Presidente vereador José Ribeiro de Oliveira Junior, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de todos vereadores. Em seguida a vereadora fez a leitura da passagem bíblica do Salmo 77. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Logo após o Presidente autorizou leitura constantes no pequeno expediente: Projeto de Lei nº 040/2025, fica denominada de Ibiapina Gomes de Lima, a quadra de esportes localizada no complexo esportivo o "Baianão" neste município de Soledade, e dá outras providências de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas; Projeto de Decreto Legislativo 011/2025, dispõe sobre a concessão de Medalha de Honra ao Mérito "Padre Ibiapina", e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas. Em seguida o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foi à tribuna o médico do Samu de Soledade doutor Bruno Barbosa Melo com o tema "informações e outros". Logo após o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 040/2025, fica denominada de

Ibiapina Gomes de Lima, a quadra de esportes localizada no complexo esportivo o "Baianão" neste município de Soledade, e dá outras providências de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, na oportunidade foi à tribuna o autor da matéria, em votação foi aprovado por unanimidade; Projeto de Decreto Legislativo 011/2025, dispõe sobre a concessão de Medalha de Honra ao Mérito "Padre Ibiapina", e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, na discussão foram à tribuna o autor da matéria e os vereadores: Garibalde Gois, Leno Garcia, em votação foi aprovado por unanimidade; Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025 Altera a redação do inciso do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Soledade, para permitir a reeleição dos membros da Mesa Diretora, na discussão fez uso da palavra o vereador líder do Governo na Casa Márcio de Souto Marques, que na oportunidade pediu vista do Projeto; Projeto de Resolução nº 001/2025 Dispõe sobre a submissão ao plenário da anulação da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, em atendimento à recomendação nº 13/18º PJ (Noticia de Fato) nº 001.2025.098228); garante o exercício do contraditório e da ampla defesa; altera dispositivo da Resolução nº 05, de 21, de outubro de 207 (Reginaldo Interno), para adequá-la ás decisões do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora, na discussão foram à tribuna os vereadores: Alexandre Nery, Márcio Souto, Netinho Queiroz, Joelby Martins, em votação foi aprovado por 07 sete) votos a favor, e 01 (um) voto contra do vereador Márcio de Souto Marques; Requerimento nº 063/2025 de autoria do vereador Joelby Martins, que requerer a vossa Excelência na forma regimental e após ouvido o Plenário, que seja encaminhado requerimento no sentido de encaminhar votos de aplausos para homenagear os profissionais do SAMU (Atendimento Móvel de Urgência) esses profissionais desempenham um papel essencial na rede de urgência e emergência, muitas vezes em situações de risco e sob grande pressão prestando atendimento ágil e de qualidade a população. O trabalho dedicado, a competência e o compromisso com a vida fazem desses servidores verdadeiros heróis anônimos, que diariamente salvam vidas e contribuem para a saúde pública. Esse voto representa a gratidão e o reconhecimento desta Casa Legislativa a todos os médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, condutores socorristas, e demais integrantes do SAMU de Soledade pela dedicação e empenho em servir à população com todo profissionalismo e humanidade, na ocasião foram à tribuna o autor do requerimento e os vereadores: Leno Garcia, Garibalde Gois, Alexandre Nery, Márcio Souto, Jane Guimarães, Vânia Leal, Netinho Queiroz e Ribeiro Junior, posto em votação foi aprovado o unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques, 1º secretário lavrei a presente ata. Sala das Sessões em 17 de novembro de 2025.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:B5D859C2

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "PADRE IBIAPINA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE - PB, CASA CONSELHEIRO JOSÉ DE OSÓRIO DA NÓBREGA, no uso de suas atribuições legais, Conforme a Resolução nº 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO, A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "PADRE IBIAPINA", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a esse Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade - PB, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

MARCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:9AB00183

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a submissão ao Plenário da anulação da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, em atendimento à Recomendação nº 13/18ª PJ (Notícia de Fato nº 001.2025.098228); garante o exercício do contraditório e da ampla defesa; altera dispositivos da Resolução nº 05, de 21 de outubro de 1977 (Regimento Interno), para adequá-la às decisões do Supremo Tribunal Federal; e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno (Resolução nº 05/1977), submete ao Soberano Plenário o presente Projeto de Resolução, e

CONSIDERANDO o recebimento da Recomendação nº 13/18ª Promotoria de Justiça (Notícia de Fato nº 001.2025.098228), expedida pelo Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB), a qual recomenda, em seu item 1, a "imediata anulação da eleição antecipada para a composição da Mesa Diretora do biênio 2027/2028";

CONSIDERANDO que a referida Recomendação ministerial se fundamenta, de forma juridicamente hígida, nas decisões definitivas de mérito proferidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em sede de controle concentrado de constitucionalidade, as quais possuem eficácia erga omnes e efeito vinculante para toda a Administração Pública, nos termos do art. 102, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7350/DF, que declarou a inconstitucionalidade da antecipação desarrazoada das eleições de Mesas Diretoras, por flagrante violação ao princípio representativo e à contemporaneidade da vontade política, que exige que a eleição reflita a conjuntura presente no início do mandato;

CONSIDERANDO a tese específica e o parâmetro temporal objetivo fixados pelo STF no julgamento da ADI nº 7733/RN, que estabeleceu, de forma inequívoca, que a eleição para o segundo biênio da legislatura somente é constitucional se realizada "a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do mandato pertinente";

CONSIDERANDO que a última eleição para a Mesa Diretora do biênio 2027/2028, realizada por esta Casa Legislativa em 01 de janeiro de 2025, com fundamento nas disposições do Art. 7° do Regimento Interno (Resolução nº 05/1977), encontra-se em manifesto e material descompasso com a ordem constitucional vigente, configurando-se como ato eivado de vício insanável de inconstitucionalidade;

CONSIDERANDO o dever-poder de Autotutela da Administração Pública, insculpido na Súmula 473/STF, que determina que a Administração "pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais", sendo a anulação, no presente caso, uma imposição constitucional;

CONSIDERANDO, TODAVIA, que o ato de eleição da Mesa Diretora não constitui mero ato administrativo de gestão da Presidência, mas sim um "ato político e colegiado complexo", emanado da soberania do Plenário, que é o órgão máximo de deliberação desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o Princípio da Colegialidade e o paralelismo das formas, que determinam que, se o Plenário foi o órgão competente para praticar o ato (a eleição), somente o Plenário, e não monocraticamente o Presidente, é competente para desconstituí-lo (a anulação), sob pena de usurpação de competência e grave afronta à autonomia e às prerrogativas do Poder Legislativo municipal;

CONSIDERANDO que, embora haja entendimento de inconstitucionalidade, a eleição produziu "efeitos concretos e favoráveis" aos destinatários (os vereadores eleitos), gerando uma "expectativa de direito" que atrai a incidência de garantias constitucionais;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 138 de Repercussão Geral (RE 594.296), o qual estabelece que o desfazimento de atos administrativos dos quais decorram efeitos favoráveis a destinatários "deve ser precedido de regular processo administrativo", em respeito ao Devido Processo Legal;

CONSIDERANDO a imperatividade de observância do Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, que assegura aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, o Contraditório e a Ampla Defesa, sendo nulo qualquer ato de anulação "de ofício" que suprima o direito de manifestação dos interessados diretos;

CONSIDERANDO a necessidade de, na mesma oportunidade, alterar o Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 05/1977), para extirpar do ordenamento interno a possibilidade de eleições desarrazoadas (revogando o Art. 7°) e fixar o prazo constitucionalmente válido (ADI 7733/RN), conforme sugerido pela Assessoria Jurídica desta Casa;

RESOLVE:

Capítulo I
Da Anulação da Eleição da Mesa Diretora (Biênio 2027/2028) e do Devido Processo Legal

Art. 1º. Fica submetida à deliberação soberana do Plenário da Câmara Municipal de Soledade a proposta de ANULAÇÃO da eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2027/2028, realizada e proclamada, por vício de inconstitucionalidade material.
Parágrafo único. A deliberação de que trata o caput visa ao acatamento da Recomendação nº 13/18ª Promotoria de Justiça (Notícia de Fato nº 001.2025.098228) e à observância estrita das decisões de efeito vinculante do Supremo Tribunal Federal (ADIs nº 7350/DF e nº 7733/RN).
Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal , e no Tema 138 de Repercussão Geral do STF (RE 594.296) , fica assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa aos Vereadores eleitos para os cargos da Mesa Diretora do biênio 2027/2028, como condição de validade da deliberação plenária.
§ 1º. A garantia do contraditório e da ampla defesa será efetivada mediante notificação formal prévia dos vereadores mencionados no caput, a ser expedida pela Presidência, informando a pauta de que trata o Art. 1º.
§ 2º. Fica assegurado aos referidos vereadores o "direito de manifestação em Plenário", por tempo regimental, durante a sessão ordinária ou extraordinária convocada para a apreciação deste Projeto de Resolução, devendo a manifestação ocorrer antes da votação final da matéria pelo colegiado.
Art. 3º. Aprovada a anulação pelo Plenário, na forma do Art. 1º e observado o rito do Art. 2º, o ato que proclamou o resultado da eleição para o biênio 2027/2028 será declarado nulo de pleno direito, desconstituindo-se todos os seus efeitos jurídicos e expectativas de direito dele decorrentes.

Capítulo II
Da Alteração do Regimento Interno

Art. 4º. O Art. 7º da Resolução nº 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Soledade), passa a vigorar com a seguinte redação, fixando o procedimento para a eleição do segundo biênio:
"Art. 7º. A eleição para a composição da Mesa Diretora, referente ao segundo biênio (terceiro e quarto anos) da legislatura, realizar-se-á, impreterivelmente, em sessão específica para este fim.
§ 1º. A sessão de que trata o caput somente poderá ser convocada e realizada a partir do dia 1º de outubro do segundo ano da legislatura (ano anterior ao início do mandato pertinente), sendo nula de pleno direito qualquer antecipação que viole este prazo.
§ 2º. A convocação da sessão de eleição será feita pelo Presidente da Câmara com a antecedência mínima regimental, garantindo-se ampla publicidade.
§ 3º. A posse dos eleitos para o segundo biênio ocorrerá, solenemente, na sessão de instalação do terceiro ano da legislatura, em 1º de janeiro."

Capítulo III Das Disposições Finais

Art. 5º. Aprovada esta Resolução pelo Plenário, a Presidência da Câmara Municipal de Soledade determinará à Secretaria-Geral que promova a comunicação formal e imediata do teor integral da decisão plenária e das alterações regimentais promovidas à 18ª Promotoria de Justiça de Campina Grande/PB, como resposta formal e definitiva à Recomendação nº 13/18ª PJ (Notícia de Fato nº 001.2025.098228).

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade – PB, em 17 de novembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

MARCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:69B43E9F

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB DURANTE OS EXERCICIOS FINANCEIROS 2026 E 2027. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 09 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.E-mail:

licita.soledade2025@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Soledade - PB, 25 de Novembro de 2025

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Agente de Contratação I

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:A2EC8C73

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1052/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

FICA DENOMINADA DE IBIAPINA GOMES DE LIMA, A QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NO COMPLEXO ESPORTIVO O "BAIANÃO" NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **IBIAPINA GOMES DE LIMA,** a quadra esportiva a ser construída no complexo esportivo o "BAIANÃO", neste Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Soledade, 25de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:7B1CD09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 161/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025

ERRATA

A **Portaria nº 161/2025,** de 17 de julho de 2025, publicado Diário da Federação das Associações de Municípios da Paraíba (FAMUP), tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Conceder à servidora, **Grazielly Marjorie de Medeiros Martins,** sob matrícula nº **1492,** ocupante do cargo de **Odontóloga**, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de **12/07/2025 a 07/10/2026**, referente ao período restante da licença de **20 (vinte)** anos de serviços para com a Municipalidade.

LEIA-SE:
Art. 1º Conceder à servidora, **Grazielly Marjorie de Medeiros Martins,** sob matrícula nº **1492,** ocupante do cargo de **Odontóloga**, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de **12/07/2025 a 08/01/2026**, referente ao período restante da licença de **20 (vinte)** anos de serviços para com a Municipalidade.

Soledade, 25 de novembro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:38FD28E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 279/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Adeilton Rocha de Albuquerque Cavalcante,** sob matrícula nº **2471,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (SEM VENCIMENTO), pelo período de 02 (dois) anos, de **24/11/2025 a 24/11/2027**, com fulcro no art. 123 do Estatuto dos Servidores do Município de Soledade – PB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de novembro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 25 de novembro de 2025

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:DA3BC312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 280/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Daniel Silva de Oliveira,** matrícula nº **2985**, ocupante do cargo efetivo de **Pedreiro,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **24/11/2025 a 23/12/2025**, correspondente ao ano de **2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de novembro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Soledade PB, 25 de novembro de 2025.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Priscila de Andrade Arruda
Código Identificador:6A783921

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1000 UNIDADE/SECRETARIA: 12 PROGRAMA DE DESPESA: 361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 361.1003.2227 – MANUTEN. DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 361.1003.2014 – Manutenção dos Programas do FNDE; 361.1003.2155 – MANUTENCAO DAS ATIV. ENS.FUNDAM.FEB 30% VAAT–C.UN; 361.1003.2219 – MANUTENCAO DAS ATIV. ENS.FUNDAM.FEB 30% VAAR–C.UN. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTES: 500, 550, 569, 542, 543.. VIGÊNCIA: até 25/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Taperoá e: CT Nº 62601/2025 - 25.11.25 - EDITORA TRATO LTDA - R$ 192.200,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:A9B9D542

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LIVROS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EDITORA TRATO LTDA - R$ 192.200,00.
Taperoá - PB, 25 de Novembro de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:44FCFD13

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da prefeitura, contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do município de Tavares – PB, para o exercício de 2025.
Contratante: Município de Tavares/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Contratado: RI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 03.562.340/0001-02. **Objeto Do Apostilamento:** INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para fazer frente as despesas do Contrato 001/2025, originário do Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024 que aquisição parcelada de combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da prefeitura, contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do município de Tavares – PB, para o exercício de 2025; passando a vigorar além dos presentes no contrato, também os presentes no apostilamento.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INCLUSAS:
Unidade: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 3014 2095 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária — SUS
Objetivo: Os recursos do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde destinam-se ao custeio dos mesmos itens de despesa financiados pelos Pisos da Atenção Primária, com exceção ao custeio com vedação constitucional.
16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.Aplicações Diretas
Natureza das despesas:
000765 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO
000769 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000773 3390.92 99 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Aplicações Diretas
Unidade: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas.
Natureza das despesas:
000766 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO
000770 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000774 3390.92 99 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Tavares/PB, 21 de novembro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:96464420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 049/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 049/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DESENVOLVER AS AÇÕES E PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB.
Contratante: Município de Tavares/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratado: FÁTIMA MARIA BARBOSA – ME/SUPERMERCADO SERVEBEM, inscrita no CNPJ nº 06.319.868/0001-35.
Objeto Do Apostilamento: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para fazer frente as despesas do Contrato 049/2025, originário do Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025 que visa a AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DESENVOLVER AS AÇÕES E PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB; passando a vigorar além dos presentes no contrato, também os presentes no apostilamento.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INCLUSAS:
Unidade: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 3014 2095 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária — SUS
Objetivo: Os recursos do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde destinam-se ao custeio dos mesmos itens de despesa financiados pelos Pisos da Atenção Primária, com exceção ao custeio com vedação constitucional.
16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações ¢ Serviços Públicos de Saúde.
Aplicações Diretas
Natureza das despesas:
000765 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO
000769 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000773 3390.92 99 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Unidade: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas.
Natureza das despesas:
000766 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO
000770 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000774 3390.92 99 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.
Tavares/PB, 21 de novembro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:7434BA91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 079/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 079/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB
Contratante: Município de Tavares/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Contratado: Planalto Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda**,** CNPJ Nº 14.547.859/0001-20.
Objeto Do Apostilamento: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para fazer frente as despesas do Contrato 079/2025, originário do Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025 que visa a aquisição de combustíveis, destinados aos veículos em trânsito de propriedade da Prefeitura Municipal de Tavares – PB; passando a vigorar além dos presentes no contrato, também os presentes no apostilamento.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INCLUSAS:
Unidade: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 3014 2095 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária — SUS
Objetivo: Os recursos do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde destinam-se ao custeio dos mesmos itens de despesa financiados pelos Pisos da Atenção Primária, com exceção ao custeio com vedação constitucional.
16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Aplicações Diretas
Natureza das despesas:
000765 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO
000769 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000773 3390.92 99 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Aplicações Diretas
Unidade: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas.
Natureza das despesas:
000766 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO
000770 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000774 3390.92 99 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Tavares/PB, 21 de novembro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:EB8A63EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 226/2025.

Procedimento Auxiliar de Licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
Objeto: Prestação de serviços de engenharia na limpeza, recuperação e manutenção de prédios e equipamentos públicos, do Município de Tavares/PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Contratante: Município de Tavares/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Empresas Contratados: CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 28.676.712/0001-44.
Objeto Do Apostilamento: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para fazer frente as despesas do Contrato nº 226/2025, originário do Procedimento Auxiliar de Licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 que tem como objeto Prestação de serviços de engenharia na limpeza, recuperação e manutenção de prédios e equipamentos públicos, do Município de Tavares/PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Contratante: Município de Tavares/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital seus anexos e no Termo de Referência; passando a vigorar além dos presentes no contrato, também os presentes no apostilamento.
Fundamento Legal: Art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INCLUSAS: Unidade: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 3014 2095 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária — SUS
Objetivo: Os recursos do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde destinam-se ao custeio dos mesmos itens de despesa financiados pelos Pisos da Atenção Primária, com exceção ao custeio com vedação constitucional.
16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações ¢ Serviços Públicos de Saúde.
Aplicações Diretas
Natureza das despesas: 000765 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO**,** 000769 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**;** 000771 3390.40 99 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ**,** 000773 3390.92 99 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**,** Aplicações Diretas - 000776 4490.51 99 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
Unidade: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas.
Natureza das despesas: 000766 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO, 000770 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 000772 3390.40 99 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ, 000774 3390.92 99 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, Aplicações Diretas - 000776 4490.51 99 - OBRAS E INSTALAÇÕES, 000778 4490.52 99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Tavares/PB, 21 de novembro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:C2AE341F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS N° 068, 069, 070, 071, 072, 073-2025

Procedimento Auxiliar de Licitatório Pregão Eletrônico de Nº 009/2025
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos, destinada a manutenção das atividades do programa da saúde da família, farmácia básica e do hospital municipal José Leite da Silva da Prefeitura Municipal de Tavares/PB.
Contratante: Município de Tavares/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Empresas Contratados: ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ Nº 31.187.918/0001-15; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40; DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26; H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO MEDICO

HOSPITALAR, CNPJ Nº 40.069.394/0001-59; PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52; SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 32.386.986/0001-76.

Objeto Do Apostilamento: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para fazer frente as despesas dos Contratos nº 068, 069, 070, 071, 072, 073-2025, originário do Procedimento Auxiliar de Licitatório Pregão Eletrônico de Nº 009/2025 que tem como objeto Aquisição parcelada de medicamentos, destinada a manutenção das atividades do programa da saúde da família, farmácia básica e do hospital municipal José Leite da Silva da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital seus anexos e no Termo de Referência; passando a vigorar além dos presentes no contrato, também os presentes no apostilamento.

Fundamento Legal: Art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INCLUSAS: Unidade: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 3014 2095 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária — SUS

Objetivo: Os recursos do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde destinam-se ao custeio dos mesmos itens de despesa financiados pelos Pisos da Atenção Primária, com exceção ao custeio com vedação constitucional.

16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações ¢ Serviços Públicos de Saúde.

Aplicações Diretas

Natureza das despesas: 000765 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO**,** 000773 3390.92 99 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Unidade: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas.

Natureza das despesas: 000766 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO, 000770 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 000774 3390.92 99 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, 000778 4490.52 99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Tavares/PB, 21 de novembro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:B03C9B3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS N° 075, 076, 096 E 097/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS N° 075, 076, 096 e 097/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB.

Contratante: Município de Tavares/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresas Contratados: FÁTIMA MARIA BARBOSA – ME/SUPERMERCADO SERVEBEM**,** CNPJ nº 06.319.868/0001-35 e RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP, CNPJ nº 07.526.979/0001-85.

Objeto Do Apostilamento: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para fazer frente as despesas dos Contratos nº 075, 076, 096 e 097/2025, originário do Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025 que tem como objeto a aquisição parcelada e gradual de gêneros alimentícios para o desenvolvimento das ações, programas e atividades das secretarias municipais da prefeitura de Tavares – PB; passando a vigorar além dos presentes no contrato, também os presentes no apostilamento.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INCLUSAS:

Unidade: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 3014 2095 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária — SUS

Objetivo: Os recursos do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde destinam-se ao custeio dos mesmos itens de despesa financiados pelos Pisos da Atenção Primária, com exceção ao custeio com vedação constitucional.

16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações ¢ Serviços Públicos de Saúde.

Aplicações Diretas

Natureza das despesas:

000765 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO

000769 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

000773 3390.92 99 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Unidade: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas.

Natureza das despesas:

000766 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO

000770 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

000774 3390.92 99 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Tavares/PB, 21 de novembro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:C2644A97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS N° 106, 107 E 108/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS N° 106, 107 e 108/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB.

Contratante: Município de Tavares/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.

Empresas Contratados: A M DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.614.094/0001-55; JOSÉ MURILO DE MEDEIROS SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 29.883.721/0001-79, LAGUNA ESPORTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.307.066/0001-22.

Objeto Do Apostilamento: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para fazer frente as despesas dos Contratos nº 106, 107 e 108/2025, originário do Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025 que visa a AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES – PB; passando a vigorar além dos presentes no contrato, também os presentes no apostilamento.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INCLUSAS:

Unidade: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 3014 2095 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária — SUS

Objetivo: Os recursos do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde destinam-se ao custeio dos mesmos itens de despesa financiados pelos Pisos da Atenção Primária, com exceção ao custeio com vedação constitucional.

16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações ¢ Serviços Públicos de Saúde.
Aplicações Diretas
Natureza das despesas:
000765 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO
000769 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000773 3390.92 99 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Unidade: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas.
Natureza das despesas:
000766 3390.30 99 - MATERIAL DE CONSUMO
000770 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000774 3390.92 99 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
000778 4490.52 99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Tavares/PB, 21 de novembro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:5E9E7164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS N° 117, 118, 119 E 120-2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS N° 117, 118, 119 e 120-2025.

Procedimento Auxiliar de Licitatório - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital seus anexos e no Termo de Referência.
Contratante: Município de Tavares/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Empresas Contratados: 59.867.406 ROQUE GOMES FILHO-ME - CNPJ n˚ 59.867.406/0001-19; 51.613.732 RAMON GUTIERRE MARQUES DA SILVA-ME - CNPJ sob o n˚ 51.613.732/0001-98; CICERO CARLOS TENÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME - CNPJ sob o n˚ 12.051.465/0001-50; 50.485.769 JOSÉ FABRÍCIO COSTA LIMA-ME - CNPJ sob o n˚ 50.485.769/0001-15.
Objeto Do Apostilamento: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para fazer frente as despesas dos Contratos nº 117, 118, 119 e 120-2025, originário do Procedimento Auxiliar de Licitatório CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 que tem como objeto a aquisição parcelada e gradual de gêneros alimentícios para o desenvolvimento das ações, programas e atividades das secretarias municipais da prefeitura de Tavares – PB; passando a vigorar além dos presentes no contrato, também os presentes no apostilamento.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INCLUSAS:
Unidade: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 3014 2095 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária — SUS
Objetivo: Os recursos do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde destinam-se ao custeio dos mesmos itens de despesa financiados pelos Pisos da Atenção Primária, com exceção ao custeio com vedação constitucional.
16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações ¢ Serviços Públicos de Saúde.
Aplicações Diretas
Natureza das despesas:
000769 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000773 3390.92 99 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Unidade: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas.
Natureza das despesas:
000770 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000774 3390.92 99 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.
Tavares/PB, 21 de novembro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:2B29D889

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS N° 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170 E 171/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS N° 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170 e 171/2025.

Procedimento Auxiliar de Licitatório CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica e Física para prestação de serviços de locação de veículos (por diária) com disponibilização de motorista para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Tavares/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e Termo de Referência.
Contratante: Município de Tavares/PB, CNPJ Nº 08.944.092/0001-70.
Objeto Do Apostilamento: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para fazer frente as despesas dos Contratos nº 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170 e 171/2025, originário do Procedimento Auxiliar de Licitatório CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, que tem como objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e Física para prestação de serviços de locação de veículos (por diária) com disponibilização de motorista para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Tavares/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e Termo de Referência.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INCLUSAS:
Unidade: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 3014 2095 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária — SUS
Objetivo: Os recursos do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde destinam-se ao custeio dos mesmos itens de despesa financiados pelos Pisos da Atenção Primária, com exceção ao custeio com vedação constitucional.
16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Aplicações Diretas
Natureza das despesas:
000767 3390.36 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000769 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000773 3390.92 99 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Unidade: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Aplicações Diretas.
Natureza das despesas:
000768 3390.36 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000770 3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000774 3390.92 99 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.
Tavares/PB, 21 de novembro de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:33D3A33F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2023
Instrumento: 4º (quarto) Termo Aditivo de Prazo e valor do Contrato nº 142/2023
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023.
Contratante: Município de Tavares/PB - CNPJ nº 08.944.092/0001-70.
Empresa Contratada: BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.632.529/0001-66.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e igual valor, assim como o devido apostilamento de crédito orçamentário do Contrato nº 142/2023, firmado entre as partes em 17/05/2023, o qual fica prorrogado a partir de 19/11/2025 até 19/06/2026, perfazendo 40 (quarenta) meses; sendo o valor do aditivo R$ 51.975,00 (Cinquenta e Um Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais), que serão pagos em parcelas mensais durante o período de 08 meses, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta e art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Valor do aditivo: R$ 51.975,00 (Cinquenta e Um Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais).
VIGÊNCIA: De 19 de novembro de 2025 à 19 de junho de 2026.
Fundamento Legal: Cláusula Quarta - da Vigência do Contrato nº 142/2023, Art. 57 Inc. II, § 2º e art. 65, inc. II da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
Signatários: Pelo contratante: Genildo José Da Silva**– Prefeito e Pelo Contratado: Wellington Batsita Da Silva – representante legal. Tavares/PB, 01 de outubro de 2025.**

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:EC560325

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS 004/2025

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA/PB (HOSPITAL MENINO JESUS) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 000684095/0001-00.

OBJETO: CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR (CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E INTERNAMENTOS) PARA A POPULAÇÃO DE UIRAÚNA E CIDADES CIRCUVIZINHAS DESTA REGIÃO DE SAÚDE, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PROGRAMA E REFERIDO CONVÊNIO.

TERMO DE CONVÊNIO N° 003/2025.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA/PB (HOSPITAL MENINO JESUS), OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO NOS TERMOS ABAIXO ELENCADOS.

O Município de Uiraúna, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro, Uiraúna/PB, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, Maria Sulene Dantas Sarmento, doravante denominado MUNICÍPIO, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA/PB (Hospital Menino Jesus)**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.684.095/0001-00, estabelecida na Rua José Barbosa, s/n, Centro, CEP: 58.915-000, Uiraúna/PB, representada pela sua Diretora-Presidente, a Sra. Marilânia do Nascimento Enéas de Alencar, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 874.005.884-00 e no RG sob o nº 1.636.602-2a Via/SSP-PB, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, n° 54, Bairro Cristo Rei, Uiraúna/PB, doravante designada simplesmente ENTIDADE, celebram o presente Convênio, com o objetivo de realizar o repasse financeiro concedido à instituição de saúde aqui especificada, segundo as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Convênio o repasse de recurso financeiro referente à prestação de assistência médico-hospitalar (consultas, atendimentos ambulatoriais e internamentos) para a população de Uiraúna e de municípios desta região de saúde, nos termos estabelecidos na Programação de Pactuação Integrada (PPI).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município, através do Fundo Municipal de Saúde, se compromete, enquanto perdurar este Convênio, a:
I - transferir os recursos financeiros à ENTIDADE, através de parcelas mensais; II - apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Convênio, no que couber;
III - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Convênio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;
V - assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da ENTIDADE, por motivo justificado, desde que comunicado antecipadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

A ENTIDADE, enquanto perdurar este Convênio, obriga-se à administração do recurso financeiro recebido com a realização dos serviços necessários ao regular funcionamento da entidade, utilizando os recursos apenas nas ações pertinentes e permitidas pela legislação, bem como atendendo a população em suas necessidades de saúde, e ainda:
I - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo FMS exclusivamente na prestação dos serviços objeto deste Convênio;
II - apresentar, ao final do exercício financeiro de cada ano, à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos;
III - prestar contas mensalmente ao FMS do numerário recebido e das despesas efetuadas, indicando detalhadamente as respectivas despesas, sendo a entrega até o dia 10 do mês subsequente;
IV - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros necessários a prestação de contas, sempre à disposição dos agentes

públicos responsáveis pelo controle interno e externo das contas municipais, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
V - assegurar ao MUNICÍPIO, através de sua Prefeitura, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;
VI - prestar assistência a população de Uiraúna e região em suas demandas de saúde, proporcionando o atendimento médico necessário, ou internamento quando for o caso.
VII – constituir e manter uma ouvidoria para avaliação direto dos usuários de serviço, sendo entregue mensalmente ao FMS a qualificação do serviço.
VII – manter durante a prestação do serviço, enquanto durar a vigência deste termo, quadro de médicos suficiente para suprir a demanda, sendo obrigatório a notificação ao FMS caso ocorra ausência de médico mediante justificativa plausível.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR:

O FMS transferirá à ENTIDADE valor correspondente ao quantitativo de atendimentos efetuados pelo nosocômio, de acordo com a documentação inserida no sistema de saúde do Governo Federal MS/DATASUS para prova dos atendimentos ambulatoriais e internamentos realizados.
O teto do valor do repasse mensal é no total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) referente ao número total de internações hospitalares anual (teto financeiro), e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente ao valor fixo de atendimentos ambulatoriais anual. Perfazendo o valor global anual de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
Os valores são repassados conforme a comprovação dos atendimentos por parte do hospital. Apresentados todos os documentos necessários, e exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde, o repasse é feito referente ao valor cujas internações e os atendimentos ambulatoriais forem comprovadas. Na ocorrência de ultrapassar os quantitativos estipulados o FMS só pagará o teto máximo estipulado, não se responsabilizando pelos valores superiores ao teto.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos serão repassados mediante transferência bancária para conta específica aberta pela ENTIDADE junto ao Banco do Brasil S/A, a fim de receber os recursos previstos na cláusula segunda. A liberação do valor total do convênio fica condicionada à apresentação das comprovações de internações realizadas pela instituição beneficiária.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, mediante termo aditivo de prazo.
Nestes termos, o mesmo pode ser denunciado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, caso demonstre alguma irregularidade na sua execução, sobretudo quanto à aplicação dos recursos financeiros repassados. Desse modo, o supracitado convênio estará automaticamente extinto em caso de dissolução da ENTIDADE e/ou na modificação da qualidade de entidade beneficente.

CLÁUSULA SÉTIMA. - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO FUNDO DE RESERVA:

A ENTIDADE prestará contas ao FMS, da seguinte forma:
I - prestação de contas mensal, a ser apresentada em até 10 dias após o encerramento de cada mês, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:
a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de
informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de
atendimentos em saúde;
b) relação de pagamentos efetuados em recursos repassados pelo FMS;
c) comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na
Conta bancária indicada.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão diretamente sob encargo da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO, com apoio dos demais órgãos técnicos municipais em tudo que for pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A ENTIDADE deverá apresentar relatório circunstanciado das despesas efetuadas no exercício fiscal, no prazo assinalado na cláusula 7ª, inciso I, devolvendo a importância não utilizada, no prazo de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:
a) inexecução do objeto deste Convênio;
b) não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Neste interim, em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Sousa/PB para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Proveniente do orçamento de 2025, Lei orçamentária vigente com recursos próprios.
08 244 1003 2048 REPASSE PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43 - Contribuições sociais
CONSIDERAÇÕES GERAIS
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uiraúna/PB, 30 de setembro de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA/PB
CNPJ sob o n. 00.684.095/0001-00
Beneficiária

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:9EC23FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO 261/PMU/SEMSA/2025

Uiraúna – PB, 26 de setembro de 2025

Assunto: Solicito realização de aditivo do convênio n° 003/2025. vigente entre o Município de Uiraúna e a Associação de Proteção a Assistência à Saúde a Educação de Uiraúna/PB - Hospital Menino Jesus.

Ao: Setor de Convênio

Considerando a crescente demanda pelos serviços prestados pela instituição, realizar o aumento de recursos financeiros destinados à manutenção e ampliação das atividades. Verificou-se um aumento significativo no número de atendimentos, bem como a necessidade de aquisição de insumos, a fim de garantir qualidade e eficiência no serviço prestado à população.
Além disso, os valores atualmente repassados já não são suficientes para cobrir as despesas básicas, em razão da elevação dos custos operacionais. Ressalta-se ainda que o fortalecimento do financiamento permitirá maior capacidade de resposta às necessidades da comunidade, ampliando a cobertura e a resolutividade das ações.
Dessa forma solicito a realização de reajuste no valor total mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados aos procedimentos hospitalares e R$ 3.000,00 (três mil reais) destinados aos procedimentos ambulatoriais. Os valores mencionados no artigo anterior serão incorporados ao convênio vigente, permanecendo válidos até o término de sua vigência.
Segue em anexo a resolução N° 011/2025, de 08 de setembro de 2025. Onde o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Orgânicas da Saúde N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e N° 8.142, de 28 de

dezembro de 1990. Resolve: Art. 1° Fica aprovada a atualização dos valores financeiros referentes aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares, a serem repassados mensalmente ao estabelecimento de saúde supracitado.

Atenciosamente,

MATHEUS TAVARES ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde de Uiraúna/PB

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:34F73EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 011/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Orgânicas da Saúde N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1° Fica aprovada a atualização dos valores financeiros referentes aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares, a serem repassados mensalmente ao seguinte estabelecimento de saúde:
- Hospital Menino Jesus – Valor total mensal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados aos procedimentos hospitalares e R$ 3.000,00 (três mil reais) destinados aos procedimentos ambulatoriais.

Art. 2º Os valores mencionados no artigo anterior serão incorporados ao convênio vigente, permanecendo válidos até o término de sua vigência.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ELI VIEIRA PIRES NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna/PB

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:33E69988

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

OBJETO: Aquisições de Projetos Pedagógicos e Educacional destinados a creches municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.365.2001.2019 Manter Ativ. Da Educação Infantil – FUNDEB 4490.52 Equipamento e Material permanente. 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.368.2001.2120 Manter as Ativ. da Educação Tempo Integral – ETI 4490.52 Equipamento e Material permanente. 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2017 Outras transferências do FNDE 4490.52 Equipamento e Material permanente. 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2015 Manter as Ativ. Do Ensino Fundamental 4490.52 Equipamento e Material permanente. 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2013 Manter as Ativ. Do Ensino Fundamental – FUNDEB 4490.52 Equipamento e Material permanente. 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.1002.2010 Manter as Ativ. Da Secretaria de Educação 4490.52 Equipamento e Material permanente. VIGÊNCIA: até 31/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00162/2025 - 25.11.25 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI - R$ 144.000,00.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:98CD0BBA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº02/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso do municí´pio de Conceiça˜o-PB, Estado da Paraí´ba, no uso da compete^ncia que lhes conferem a lei municipal nº451 de 14 de setembro de 2012, que regulamenta o referido Conselho Municipal e da´ outras provide^ ncias.

CONSIDERANDO os termos previstos em Regimento Interno deste o´rga˜o colegiado aprovado pela Resoluça˜o 01/2025;
CONSIDERANDO o teor da ÃTÃ nº09/2025 do dia 24 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Ãrt.1º ÃPROVÃR o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no a^ mbito do municí´pio de Conceiça˜o-PB, com vige^ncia entre 2025 a 2030. Ãrt.2º TORNÃR PU' BLICO o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (em anexo). Ãrt.3ºEsta Resoluça˜o entra em vigor na data de sua publicaça˜o, revogando as disposiço˜es em contra´rio.

Conceiçao-PB, 24 de novembro de 2025.

GILVANEIDE PEDONE MOISES
Presidente do CMDI

1

PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

CONCEIÇÃO - PARAÍBA 2025 - 2030

Comissão Técnica de Elaboração do Plano Municipal da Pessoa Idosa

Francisco Crisostomos de Sousa Lacerda
Representante da Secretaria de Assistência Social
Cleozivania Dias Lacerda
Representante da Secretária Municipal de Educação
Manoel Juca da Silva Filho
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Fidélis Mangueira Gomes
Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer
Lissandra Nadja de Morais Leite
Representante da Proteção Social Básica
Josefa Vitorino dos Santos
Representante da Proteção Social - Média Complexidade
Maria Gilceni Soares de Sousa
Conselho Tutelar

Gilvaneide Pedone Moises
Presidente do Conselho do Idoso do Município de Conceição-PB

Samuel Soares Lavor de Lacerda
Prefeito Municipal

"*Respeitar os mais velhos é conservar o que temos de mais precioso: a nossa própria história*." **— *Paulo Freire***

SUMÁRIO

Apresentação
Contextualização Demográfica e Marco Legal
O Cenário do Envelhecimento Populacional em Conceição-PB
Fundamentação Jurídico-Institucional

Princípios, Diretrizes e Objetivos Estratégicos
Princípios Norteadores
Diretrizes Gerais de Atuação

Marco Legal e Normativo do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Conceição-PB
A Força Normativa do Artigo 230 da Constituição Federal
A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994)
O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e sua Centralidade

A Materialização da Política Assistencial no Âmbito Municipal de Conceição-PB
A Lei Orgânica Municipal como Fundamento da Ação Local
A Legislação Específica de Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Análise Diagnóstica da População Idosa no Município de Conceição-PB
Análise Geral do Universo de Idosos em Vulnerabilidade
A Dimensão Territorial da Vulnerabilidade: Zona Urbana e Zona Rural
A Análise por Faixa Etária

Ações Estratégicas para o Plano Municipal da Pessoa Idosa
Eixo 1 – Fortalecimento da Rede de Proteção Social e Garantia de Direitos
Eixo 2 – Promoção da Saúde Integral, Prevenção de Agravos e Estímulo ao Envelhecimento Ativo
Eixo 3 – Direito à Cidade, Mobilidade e Acessibilidade no Território Urbano e Rural
Eixo 4 – Prevenção e Enfrentamento a Todas as Formas de Violência e Promoção da Convivência
Eixo 5 – Cultura e Lazer

Plano de Ação
Objetivos, Metas, Prazos e Responsáveis

Monitoramento do Plano Municipal da Pessoa Idosa
Referências

Apresentação

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Conceição, Paraíba, concebido para execução entre os anos de 2025 a 2030, emerge como um instrumento estratégico fundamental de planejamento, gestão e execução de políticas públicas voltadas à população com 60 anos ou mais. Este documento representa o compromisso formal do poder público municipal, em articulação com a sociedade civil organizada e as pessoas idosas, em assegurar a efetivação dos direitos, a promoção da autonomia, a integração e a participação efetiva deste segmento populacional na vida comunitária. Trata-se de uma resposta estruturada e proativa ao fenômeno do envelhecimento populacional, uma realidade demográfica consolidada de forma particular, local, que impõe novos desafios e exige a adaptação das estruturas sociais, econômicas e de serviços para garantir um envelhecer digno, saudável e ativo para todos os cidadãos de Conceição.
A elaboração deste Plano não se constitui como um ato isolado, mas sim como a materialização de um amplo processo, iniciando pelo diagnóstico, através do diálogo e construção coletiva, refletindo as aspirações, necessidades e potencialidades da população idosa do município e com o objetivo de implementar um roteiro claro e coeso para a atuação governamental nos próximos 05 (cinco) anos.
Contextualização Demográfica e Marco Legal
O Cenário do Envelhecimento Populacional em Conceição-PB

O município de Conceição-PB, inserido no sertão paraibano, vivência, em consonância com o panorama nacional e mundial, uma transição demográfica acelerada, caracterizada pela diminuição das taxas de fecundidade e mortalidade e pelo consequente aumento da expectativa de vida. Este processo resulta em uma mudança significativa na pirâmide etária, com um crescimento progressivo e expressivo da proporção de pessoas idosas em relação à população total. Tal realidade impõe ao poder público e à sociedade a necessidade de um olhar aprofundado e sensível para as demandas específicas a população idosa, que vão desde a atenção primária à saúde, passando pela assistência social, mobilidade

urbana, cultura, lazer, educação e, fundamentalmente, pela garantia de proteção contra todas as formas de violência, negligência e discriminação.

Figura 1: Pirâmide etária do Brasil atualizada com informações do Censo Demográfico de 2022. Fonte: IBGE.

O presente Plano parte do reconhecimento de que as pessoas idosas não são um grupo homogêneo; pelo contrário, constituem um universo de diversidade, com diferentes trajetórias de vida, condições de saúde, arranjos familiares, níveis de renda e de escolaridade. Portanto, as políticas públicas devem ser capazes de contemplar este público, oferecendo respostas personalizadas e equitativas, que considerem as especificidades dos idosos residentes na zona urbana e na zona rural, homens e mulheres, de raças e etnias individuais, e aqueles em situação de maior vulnerabilidade social, mobilidade reduzida e pessoas idosas com deficiência. Ignorar essa transformação demográfica seria renunciar à responsabilidade

de construir uma cidade inclusiva e preparada para o futuro, onde todas as gerações possam conviver em harmonia e com seus direitos plenamente assegurados.

Fundamentação Jurídico-Institucional

A construção do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Conceição está solidamente alicerçada em um robusto arcabouço jurídico que consagra a proteção e a valorização da pessoa idosa como um dever da família, da comunidade, da sociedade e, primordialmente, do Poder Público.
A **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, em seu artigo 230, estabelece de forma inequívoca o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. Tal preceito constitucional é regulamentado e detalhado por uma série de normativas infraconstitucionais, com destaque para a **Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994**, que instituiu a Política Nacional do Idoso (PNI), e, de maneira ainda mais abrangente, a **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**, conhecida como o **Estatuto do Idoso,** que por sua vez consiste em uma atualização de termos e ajustes na política de atenção e proteção à Pessoa Idosa, descrita na Lei 14.423/22.
O Plano Municipal, portanto, não apenas se alinha a essas diretrizes nacionais, mas as traduz para a realidade concreta do município de Conceição, operacionalizando os comandos legais em ações, programas, projetos e serviços que visam a dar efetividade a garantia de direitos pertencentes as pessoas idosas, bem como assegurando-os o seu cumprimento e execução.

Princípios, Diretrizes e Objetivos Estratégicos

Princípios Norteadores

A execução e o monitoramento de todas as ações previstas neste Plano serão guiados por um conjunto de princípios fundamentais que refletem uma concepção moderna e humanista do envelhecimento, superando visões assistencialistas e paternalistas. O princípio da **Dignidade da Pessoa Humana** figura como alicerce central, orientando todas as políticas para o respeito incondicional ao valor intrínseco de cada indivíduo, independentemente de sua idade ou condição. O princípio da **Autonomia e do Protagonismo** reconhece a pessoa idosa como sujeito de direitos e de decisões, capaz de gerir sua própria vida e de contribuir ativamente para a sociedade, devendo o Estado prover as condições para que essa autonomia seja preservada e fortalecida. A **Participação Social** é outro pilar essencial, garantindo que os idosos e suas representações, como o Conselho Municipal do Idoso, tenham voz ativa na formulação, implementação e fiscalização das políticas que lhes dizem respeito. Adota-se, ainda, o princípio da **Integralidade**, que pressupõe uma abordagem holística da pessoa idosa, considerando suas dimensões biopsicossociais e a necessidade de articulação intersetorial das políticas de saúde, assistência social, habitação, transporte, cultura e outras.
Por fim, o princípio da **Solidariedade Intergeracional** busca promover a convivência harmônica e a troca de experiências entre diferentes gerações (crianças, adolescentes, adultos, jovens e pessoas idosas), combatendo o preconceito etário e fortalecendo os laços comunitários como base para uma sociedade mais justa e coesa.

Diretrizes Gerais de Atuação

Para alcançar seus objetivos, o Plano se estrutura em torno de diretrizes estratégicas que orientarão a atuação do poder público municipal entre o período de 2025 a 2030. A primeira diretriz consiste na **Promoção do Envelhecimento Ativo e Saudável**, que se traduz em ações de prevenção de doenças, promoção da saúde física e mental, incentivo à prática de atividades físicas e intelectuais, e oferta de programas de educação permanente.
A segunda diretriz foca na **Garantia de Direitos e no Enfrentamento à Violência e à Discriminação**, o que implica no fortalecimento da rede de proteção social, proteção

contra violências, na criação de canais de denúncia eficazes e sigilosos, na capacitação de profissionais para identificar e lidar com situações de abuso, e na realização de campanhas de conscientização para combater o idadismo e outras formas de preconceito e outras formas de violência.
A terceira diretriz estratégica é a **Inclusão Social, Digital e Produtiva**, que visa a criar oportunidades para que os idosos permaneçam integrados à vida comunitária, seja através do acesso a novas tecnologias, da participação em atividades culturais e de lazer, ou do estímulo ao empreendedorismo e à transmissão de seus saberes e ofícios. Por fim, a quarta diretriz refere-se à **Qualificação e Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais e de Saúde**, o que envolve a adequação da infraestrutura das unidades de atendimento, a formação continuada dos profissionais e a articulação eficiente entre os diferentes pontos de atenção, garantindo um cuidado contínuo e integrado à pessoa idosa, especialmente àquela em situação de dependência ou vulnerabilidade.
As diretrizes acima deverão ser contempladas na execução do referido documento estratégico, que tem como principal objetivo, além de trabalhar estrategicamente a prevenção e proteção as pessoas idosas, buscar incluí-lo em seu lugar de direito, de participação social, resgatando o seu protagonismo enquanto cidadãos. (Finalizei para não sair das diretrizes já para o outro tópico)

Visão do Compromisso Municipal:

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Conceição (2025-2030) é mais do que um documento técnico ou uma carta de intenções; é a expressão de uma missão e visão de futuro para o município. Logo, o que se almeja concretizar através de ações, debates e oferta de serviços, é a de uma **cidade que acolhe, respeita e valoriza a população idosa**, transformando-a em uma comunidade verdadeiramente amiga da pessoa idosa, onde o envelhecimento não seja sinônimo de exclusão, incapacidade ou fardo, mas sim uma etapa da vida a ser vivida com plenitude, saúde, segurança e participação.

Este documento estabelece, portanto, um pacto entre o governo e a sociedade civil, definindo responsabilidades, metas e mecanismos de monitoramento que permitirão avaliar o progresso alcançado e realizar os ajustes necessários ao longo de sua vigência e execução.
Assim como em toda pactuação, o êxito na implementação e execução do presente Plano dependerá do engajamento contínuo de todos os setores da administração pública, da alocação de recursos orçamentários adequados e, sobretudo, da manutenção de um canal de diálogo permanente com a população idosa, verdadeira protagonista e destinatária final de todas as políticas aqui delineadas.

Marco Legal E Normativo Do Plano Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa de Conceição- Paraíba

A República Federativa Do Brasil, em consonância com as tendências demográficas globais, vivencia um processo de envelhecimento populacional acentuado e contínuo, caracterizado pelo aumento da expectativa de vida e pela consequente elevação da proporção de pessoas idosas no conjunto da sociedade. Este fenômeno social impõe ao Estado, em todas as suas esferas de poder – Federal, Estadual e Municipal –, o desafio e a obrigação inarredável de desenvolver e implementar políticas públicas robustas, articuladas e eficazes, capazes de assegurar a este segmento populacional o exercício pleno de seus direitos fundamentais, a luz da Constituição Federal do País.
Nesse cenário, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa emerge como um instrumento de planejamento estratégico fundamental, por meio da qual a gestão pública local, em diálogo com a sociedade civil, diagnostica necessidades, estabelece prioridades, define metas e aloca recursos para a promoção da proteção e do bem-estar da população idosa.
A estruturação de qualquer política pública voltada à pessoa idosa no ordenamento jurídico brasileiro tem seu ponto de partida inafastável na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. A Carta Magna, em seu objetivo de construir uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, elegeu a dignidade da pessoa humana como

um de seus fundamentos primordiais, estabelecendo um regime de proteção especial para os cidadãos com 60 anos ou mais. A proteção, no entanto, não se configura como um mero favor ou concessão do Estado, mas sim como um direito subjetivo fundamental, cuja efetivação vincula todos os entes da federação a uma atuação positiva, diligente, eficiente e eficaz.

4.1- A Força Normativa do Artigo 230 da Constituição Federal

A constituição Federal do Brasil, traz consigo o ponto de partida da proteção constitucional à pessoa idosa, residente mais especificamente em seu artigo 230, que de forma abrangente, estabelece os deveres da família, da sociedade e do Estado no amparo e cuidados as pessoas idosas. A literalidade do dispositivo constitucional merece ser destacada para a correta compreensão de seu alcance e de sua imperatividade:
"Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida."
A análise detida deste artigo revela a densidade de suas prescrições. Primeiramente, ao imputar o dever de amparo de forma tripartite, o constituinte originário estabeleceu uma rede de proteção solidária, na qual a omissão de um dos atores não exime a responsabilidade dos demais. Para o Poder Público, em especial para o Município de Conceição, esta disposição se traduz em uma obrigação jurídica concreta de criar e manter serviços, programas e projetos que materializem o amparo, especialmente para os idosos em situação de vulnerabilidade, cujos laços familiares estejam fragilizados ou rompidos.
Adicionalmente, o texto constitucional vai além do mero amparo assistencial, ao determinar a necessidade de se assegurar a *participação na comunidade*, o que impõe ao Município o fomento de ações que promovam o envelhecimento ativo, o protagonismo e a integração social da pessoa idosa, combatendo o isolamento e a exclusão. A defesa da *dignidade e bem-estar* constitui uma cláusula geral de proteção, que abrange todas as

dimensões da vida humana, incluindo a saúde, a moradia, a cultura, o lazer e a segurança. Por fim, a garantia do *direito à vida* para a pessoa idosa deve ser compreendida em seu sentido mais amplo, não apenas como o direito à existência biológica, mas como o direito a uma vida digna, com qualidade e livre de violência, negligência ou qualquer forma de opressão.
A normatividade deste artigo, portanto, serve como a base para a construção do Plano Municipal, que deve ser concebido como o detalhamento estratégico das ações necessárias ao cumprimento deste mandamento constitucional na realidade local de Conceição-PB.

4.2- A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994)

Anterior mesmo ao Estatuto do Idoso, a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso (PNI), representou um marco ao ser a primeira legislação a tratar de forma sistemática e organizada a expressão social do envelhecimento no país e suas consequências e contradições, desproteções e necessidade de fortalecimento.
A PNI tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, atualmente identificada como pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. A referida lei estabelece uma série de diretrizes que são de observância compulsória na elaboração de todo e qualquer plano municipal, além de seu mecanismo colaborativo e participativo nas instâncias estaduais, distritais e federais.
Dentre elas, destacam-se a viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio da pessoa idosa, proporcionando sua integração às demais gerações; a priorização do atendimento ao idoso em sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto para aqueles que não possuam condições de garantir sua própria sobrevivência; e a descentralização político-administrativa, que atribui aos municípios um papel central na execução das políticas.
A PNI determina que compete aos municípios, dentre outras atribuições, programar, executar e avaliar as ações da política no âmbito local, bem como criar e manter os Conselhos

Municipais do Idoso e dos direitos da pessoa idosa, que são órgãos essenciais para o controle social e a deliberação das políticas públicas voltadas para a população idosa.
Desta forma, a Lei nº 8.842/1994 fornece o esqueleto institucional inicial sobre o qual o Plano Municipal de Conceição foi construído, vinculando o gestor local ao cumprimento de suas diretrizes gerais, bem como em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa e os marcos legais, resoluções e normas que atinjam diretamente a promoção e proteção, e a participação social da pessoa idosa.

4.3- O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e sua Centralidade

A promulgação da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, conhecida como Estatuto da Pessoa Idosa em nova redação dada pela lei 14.423/2022, consolidou e detalhou o microssistema de proteção à pessoa idosa no Brasil, transformando-se na principal ferramenta jurídica para a defesa de seus direitos.
O Estatuto não apenas reitera os princípios da Constituição e da PNI, mas os desdobra em um extenso rol de direitos específicos e mecanismos de exigibilidade, cuja implementação e execução no âmbito estatal é referendada em seu artigo 3º, da lei 10.741/2003.
O Estatuto destina-se a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e estabelece, de forma clara, a obrigação do Poder Público de garantir ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.
O detalhamento promovido pelo Estatuto é vasto e impõe ao Município de Conceição-PB uma série de obrigações que devem ser contempladas em seu Plano. No campo da Saúde, por exemplo, o Estatuto prevê o atendimento preferencial no Sistema Único de Saúde (SUS), o fornecimento gratuito de medicamentos de uso continuado, bem como de próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

No âmbito d*a* Assistência social, o Plano deve prever a articulação com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para o atendimento a idosos e suas famílias, especialmente no que tange à prevenção e ao enfrentamento de situações de violência e negligência.
O direito ao transporte coletivo público urbano e semiurbano gratuito para os maiores de 65 anos, assegurado pelo Estatuto, também demanda planejamento e regulamentação por parte do poder público municipal. Ademais, o Estatuto inovou ao tipificar crimes contra a pessoa idosa e ao instituir medidas de proteção específicas, que podem ser aplicadas pela autoridade judiciária, o que reforça a necessidade de o Plano Municipal prever a criação e o fortalecimento de uma rede de proteção articulada, envolvendo a segurança pública, a saúde, a assistência social e o sistema de justiça.

A materialização da Política Assistencial no âmbito municipal de Conceição-PB

A eficácia do sistema de proteção à Pessoa Idosa depende, em última análise, de sua implementação no nível local, onde a vida dos cidadãos efetivamente acontece. Para tanto, o Município de Conceição-PB deve dispor de uma estrutura normativa própria, alinhada às diretrizes federais, que possibilite a formulação, a deliberação, o financiamento e a execução de seu Plano Municipal, presando sempre pela execução e fornecendo recursos e serviços para atendimento e intervenção direta, de modo a promover a garantia de direitos fundamentais a Pessoa Idosa.

- A Lei Orgânica Municipal como Fundamento da Ação Local

A Lei Municipal nº 421/2012 de Conceição é a norma fundamental no plano local, devendo, por simetria, reproduzir e detalhar os princípios e diretrizes da Constituição Federal

no que tange à proteção dos grupos vulneráveis, incluindo a pessoa idosa. É na Lei Orgânica que se devem encontrar as competências do município na área de assistência social e saúde, bem como os fundamentos para a criação de conselhos de direitos e fundos específicos. O CMDI é instituído como órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo e controlador das políticas públicas voltadas para a pessoa idosa no âmbito do município de Conceição-PB.
Entre suas competências destacam-se: formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos do Idoso; zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso; fiscalizar entidades de atendimento; indicar prioridades no planejamento municipal; e apreciar peças orçamentárias e a destinação de recursos do Fundo Municipal do Idoso. O Fundo Municipal, por sua vez, constitui instrumento financeiro essencial para a execução de planos, programas e projetos, com receitas provenientes de recursos federais, estaduais, municipais, doações, editais e convênios.

- A Legislação Específica de Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

A implementação efetiva da política para a pessoa idosa, conforme preconizado pelo Estatuto do Idoso e pela PNI, depende da instituição de dois mecanismos essenciais: o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI). A existência de leis municipais específicas em Conceição-PB que criem e regulamentem o funcionamento desses dois órgãos é condição *sine qua non* para a legitimidade e a viabilidade do Plano Municipal.
O CMDPI deve ser um órgão paritário, composto por representantes do governo e da sociedade civil, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo. É de sua competência primordial, além da chancela adequação as legislações superiores, a formulação de diretrizes basilares para a política municipal, a fiscalização das ações governamentais e, crucialmente, a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa

Idosa. Sem um conselho ativo e operante, o plano se torna uma peça meramente burocrática, desprovida da participação social que lhe confere legitimidade e aderência à realidade local.

Por sua vez, o Fundo Municipal, gerido pelo Conselho, é o instrumento que permite o financiamento das ações previstas no Plano. A lei de criação do fundo deve prever suas fontes de receita, que podem incluir dotações orçamentárias do próprio município, recursos transferidos pela União e pelo Estado, doações de pessoas físicas e jurídicas – inclusive através de destinação de parte do Imposto de Renda devido, conforme autorizado pela legislação federal, como previsto nas leis 12.213/2010 e 13.797/2019.
A correta institucionalização e regulamentação do Conselho e do Fundo, por meio de lei municipal, são, portanto, os pilares que sustentam a operacionalização de todo o marco normativo e a transformação das diretrizes abstratas em ações concretas em benefício da população idosa de Conceição, o que assegura o funcionamento pleno de controle social.

Análise Diagnóstica da População Idosa no Município de Conceição – PB:

Os dados, referentes ao mês de outubro de 2025, oferecem um retrato fidedigno e recente do segmento populacional idoso que se encontra em condição de pobreza ou extrema pobreza, sendo, por essa razão, beneficiário do mais importante programa de transferência de renda do país.
A utilização de uma fonte de dados tão robusta e capilarizada como o Cadastro Único confere a este diagnóstico uma solidez metodológica indispensável, permitindo identificar não apenas o quantitativo, mas também a distribuição geográfica e etária dessa população, elementos cruciais para um planejamento territorializado e equitativo das ações, programas e serviços a serem contemplados no Plano Municipal.
Ao contextualizar os dados quantitativos, busca-se oferecer ao poder público um alicerce sólido para a formulação de políticas que não apenas atendam às demandas emergenciais, mas que também promovam a autonomia, a integração social, a saúde integral e a proteção contra a violência e a negligência.

Figura 02: Quantidade de pessoas idosas cadastradas no CadÚnico. Fonte: Cecad 2.0

Os dados acima nos trazem um panorama da quantidade de pessoas idosas que estão cadastradas no Cadastro Único, totalizando 1087 idosos devidamente cadastrados. Já na figura 03, abaixo, tem-se a quantidade de idosos dentre o montante que estão na linha de pobreza e baixa renda. O número corresponde a 20,88% dos idosos da cidade de conceição que estão no cadastro único em situação de risco social e vulnerabilidade social sob critérios de renda.

Figura 03: Quantidade de pessoas, por faixa etária cadastradas no CadÚnico (Pobreza e Baixa Renda).
Fonte: Cecad 2.0

Os dados apresentados acima é, apenas um recorte específico, mas um convite à reflexão e à ação, conclamando todos os atores envolvidos na construção do Plano Municipal da Pessoa Idosa a direcionarem seus esforços de maneira estratégica, informada e humanizada, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados com máxima eficiência e impacto social na vida daqueles que mais necessitam, principalmente àqueles que estão em situação de vulnerabilidade social, risco social, violência em suas mais variadas formas, entre outros desafios que o presente documento norteia para que o resultado alcançado esteja dentro do preconizado, planejado e elaborado.

Análise Geral do Universo de Idosos em Vulnerabilidade

Em setembro de 2025, o município de Conceição registrava um total de 127 pessoas idosas, com 60 anos ou mais, vivendo em núcleos familiares beneficiários do Programa Bolsa Família. Este número, por si só, é um indicador social de alta relevância, pois sinaliza a existência de um contingente significativo de cidadãos que, após uma vida inteira de contribuições à sociedade, encontram-se em uma situação de carência material que os torna elegíveis para um programa de transferência de renda focado na pobreza e extrema pobreza.

Figura 03: Pessoas idosas que recebem Bolsa-família (60 anos ou mais). Fonte: Cecad 2.0

Essa realidade desmistifica qualquer percepção de que a velhice seja universalmente um período de tranquilidade e segurança financeira, evidenciando, ao contrário, que o processo de envelhecimento, quando associado a trajetórias de exclusão e desigualdade, pode aprofundar as vulnerabilidades sociais e econômicas.
O Plano Municipal da Pessoa Idosa deve, portanto, partir do reconhecimento explícito desta realidade, estabelecendo como eixo prioritário o fortalecimento da segurança de renda e da proteção social para o público de pessoas idosas.

A Dimensão Territorial da Vulnerabilidade: O Contraste entre a Zona Urbana e a Zona Rural
Uma análise mais detalhada da distribuição geográfica desses 127 idosos revela uma concentração expressiva na zona urbana, onde residem 81 indivíduos, o que soma um

percentual de 63,78% da população idosa na zona urbana, com insegurança de renda. Esta disparidade numérica, longe de ser um mero dado estatístico, aponta para dinâmicas sociais e territoriais distintas que devem ser consideradas no planejamento das políticas públicas.
A maior presença de idosos em situação de pobreza na área urbana pode estar associada a múltiplos fatores, como o êxodo rural de gerações mais jovens que deixam seus parentes idosos em contextos urbanos precarizados, a maior visibilidade e acesso aos serviços de cadastramento social nos centros urbanos, ou mesmo a desestruturação de laços comunitários e familiares que, tradicionalmente, ofereciam alguma rede de suporte.
Para os 81 idosos urbanos som insegurança de renda, os desafios podem incluir o alto custo de vida, moradias inadequadas, dificuldades de mobilidade em um ambiente muitas vezes hostil ao pedestre idoso, e um maior risco de isolamento social em meio à densidade populacional, como também os riscos sociais e pessoais vinculadas a segurança pessoal e proteção à violências. Por outro lado, o contingente de idosos na zona rural, embora menor em termos absolutos, enfrenta um conjunto de desafios de natureza distinta, mas igualmente severa. A vulnerabilidade no campo é frequentemente agravada pela distância geográfica dos serviços públicos essenciais, como unidades de saúde, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), agências bancárias e espaços de convivência e o acesso a informações e a direitos e garantias universais.
O acesso a transporte público é, em geral, mais escasso e oneroso, o que pode transformar uma simples consulta médica ou o saque de um benefício em uma jornada exaustiva e dispendiosa. O isolamento geográfico pode também se traduzir em isolamento social, com redes de vizinhança mais esparsas e menor acesso a atividades culturais e de lazer.
Portanto, o Plano Municipal deve prever também estratégias diferenciadas e territorializadas, contemplando, para a zona rural, a implementação de serviços itinerantes, equipes de busca ativa e programas de apoio à mobilidade, garantindo que o direito de acesso às políticas públicas seja efetivado para todos, universalmente integrado, independentemente de seu local de moradia, raça, religião ou etnias.

A Análise por Faixa Etária: Fases Distintas do Envelhecimento e suas Demandas Específicas

A estratificação etária dos idosos beneficiários do PBF em Conceição oferece uma visão ainda mais nuançada das vulnerabilidades e das necessidades a serem abordadas. O dado mais impactante é a massiva concentração de indivíduos na faixa etária de 60 a 64 anos, que totalizam 115 pessoas, correspondendo a mais de 90,55% do total de idosos no programa.
Este grupo se encontra em uma fase de transição particularmente delicada do ciclo de vida. Legalmente considerados idosos, eles enfrentam as barreiras do etarismo no mercado de trabalho formal, mas, em sua maioria, ainda não possuem a idade mínima para acessar o Benefício de Prestação Continuada (BPC), destinado a idosos com 65 anos ou mais em situação de extrema pobreza. Essa lacuna de proteção social os torna extremamente dependentes da renda familiar e de programas de transferência de renda, como o Bolsa Família.
As políticas a serem desenhadas para este grupo devem focar na promoção de oportunidades de trabalho e renda adaptadas, na qualificação profissional, no estímulo ao empreendedorismo sênior e, sobretudo, em ações de saúde preventiva e de preparação para uma longevidade mais saudável, evitando que as condições de saúde se deteriorem antes que alcancem uma rede de proteção mais robusta.
Em contrapartida, o número de idosos com 65 anos ou mais que são beneficiários do PBF é notavelmente menor, somando apenas 12 pessoas. Essa redução drástica sugere uma hipótese de trabalho importante para a gestão da assistência social: é altamente provável que muitos dos idosos, ao completarem 65 anos, migrem do Programa Bolsa Família para o Benefício de Prestação Continuada (BPC), que, por ser um benefício individual e de valor superior, representa uma melhoria na segurança de renda.
No entanto, os 12 idosos que permanecem no PBF mesmo após os 65 anos merecem uma atenção redobrada, pois sua permanência pode indicar barreiras de acesso ao BPC, desinformação sobre seus direitos, ou complexas configurações familiares que tornam o benefício familiar do PBF, ainda que de menor valor per capita, mais vantajoso em determinadas circunstâncias.

Para este grupo, a vulnerabilidade é acentuada pela idade mais avançada, que frequentemente acarreta maior prevalência de doenças crônicas, declínio da capacidade funcional e aumento da necessidade de cuidados.
O Plano Municipal deve, portanto, prever ações de busca ativa para identificar e orientar estes idosos e suas famílias sobre o acesso ao Benefício de Prestação Continuada, bem como outros direitos, além de fortalecer a rede de cuidados em saúde, com foco na atenção domiciliar e no suporte de cuidadores.

Análise Interseccional das Vulnerabilidades e suas implicações para o Planejamento

A compreensão da realidade da pessoa idosa no município de Conceição seria incompleta se limitada apenas aos recortes de idade e território. É imperativo adotar uma perspectiva interseccional, que reconheça como diferentes marcadores sociais, como deficiência, gênero e arranjo familiar, que se sobrepõem e intensificam as condições de vulnerabilidade. Existem atualmente, segundo dados da Secretaria Nacional de Assistência Social, 143 famílias beneficiárias do PBF que possuem pessoas com deficiência em sua composição, sendo que 05 (cinco) são pessoas com 60 anos ou mais. É estatisticamente razoável supor que uma parcela dos 127 idosos beneficiários resida nessas famílias, seja como a própria pessoa com deficiência, seja como cuidador de um familiar com deficiência, ou simplesmente convivendo em um núcleo familiar onde a deficiência impõe desafios adicionais de cuidado, acessibilidade e despesas. Esta sobreposição de vulnerabilidades – envelhecimento, pobreza e deficiência – cria uma demanda por políticas integradas, que articulem as ações da assistência social, da saúde e das políticas de inclusão, garantindo acessibilidade arquitetônica, acesso a tecnologias assistivas, reabilitação e suporte psicossocial tanto para o idoso com deficiência quanto para sua família.

Entre outros recortes, com base em dados estatísticos, podemos estabelecer vários panoramas socioassistenciais no que diz respeito as pessoas idosas, porém a base de sua transformação enquanto cidadãos prioritários, não só pela faixa etária, recairá na ação conjunta, intersetorial e de pactuação municipal, somando-se a uma coalisão de forças que norteará com base nesse instrumento, o futuro de cuidado que as pessoas idosas da cidade de Conceição merecem por direito.

AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Com base no diagnóstico apresentado, delineiam-se a seguir eixos estratégicos e recomendações de ações a serem incorporadas e aprofundadas no Plano Municipal da Pessoa Idosa do município de Conceição, com o intuito de responder de forma eficaz e abrangente aos desafios identificados.
Eixo 1: Fortalecimento da Rede de Proteção Social e Garantia de Direitos

É fundamental que o Plano Municipal preveja o fortalecimento dos serviços da Proteção Social Básica e Especial. Isso se traduz em ações concretas como a intensificação da estratégia de **busca ativa**, especialmente na zona rural, para localizar e identificar idosos que possam estar em situação de isolamento ou desproteção, e garantir que eles e suas famílias estejam inseridos no Cadastro Único e tenham acesso a todos os benefícios e serviços a que têm direito.
Recomenda-se, com isso, a criação de equipes volantes do CRAS para atendimento periódico em comunidades rurais distantes, executando de forma direta ou indiretamente regulamentada, a Proteção Social Básica no Domicílio, que atualmente engloba os públicos prioritários formados por pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças entre 0 e 06 anos e gestantes. Ademais, o Plano deve estabelecer fluxos claros e ágeis de articulação entre a gestão do Cadastro Único/PBF e os serviços do CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), assegurando que os idosos identificados em situação de

vulnerabilidade, risco de violência ou violação de direitos recebam acompanhamento prioritário e especializado.
Ações de educação e informação para as pessoas idosas e suas famílias, com linguagem clara e acessível, de modo a fomentar a busca por direitos, por meio de campanhas informativas e palestras, são cruciais para empoderar os idosos e suas famílias, especialmente no que tange ao acesso a benefícios como o BPC e à denúncia de casos de negligência ou violência, como a violência patrimonial e institucional.

Eixo 2: Promoção da Saúde Integral, Prevenção de Agravos e Estímulo ao Envelhecimento Ativo

O Plano deve preconizar uma forte articulação intersetorial entre a Assistência Social e a Saúde (SUAS-SUS), com foco na integralidade do cuidado. Para o expressivo grupo de idosos entre 60 e 64 anos, as ações devem priorizar a prevenção de doenças crônicas, a promoção da saúde mental e o estímulo a um estilo de vida ativo, por meio de grupos de convivência, práticas corporais e atividades culturais que fortaleçam os vínculos sociais e a manutenção ou busca pela autoestima.
Para o grupo com 65 anos ou mais, porém mais precisamente àqueles com deficiências associadas, o foco deve ser no fortalecimento da atenção domiciliar, na reabilitação funcional e no fornecimento de suporte técnico e emocional aos cuidadores. É recomendável a criação de um Programa Municipal de Cuidado a Pessoa Idosa Dependente, que possa oferecer desde a orientação a cuidadores familiares até, em casos mais complexos, o

apoio de cuidadores profissionais por meio do poder público. A saúde da pessoa idosa deve ser compreendida em sua dimensão biopsicossocial, e o Plano Municipal é o instrumento ideal para garantir essa abordagem ampla e humanizada, articulada, integral e acessível.

Eixo 3: Direito à Cidade, Mobilidade e Acessibilidade no Território Urbano e Rural

Considerando a divisão demográfica observada, o Plano precisa endereçar as questões de mobilidade e acessibilidade de forma distinta para cada território.
Na zona urbana, por exemplo, o Plano deve prever a realização de um diagnóstico das condições de acessibilidade dos espaços e equipamentos públicos (calçadas, praças, unidades de saúde, órgãos públicos de atendimento a pessoa idosa) e propor um projeto de adequações. Deve, ainda, dialogar com o setor de transportes para garantir a gratuidade ou o desconto no transporte público para a população idosa e a adaptação dos veículos, bem como sinalização vertical e horizontal com respeito a mobilidade reduzida, que contemplará não apenas pessoas idosas, mas àquelas com deficiência ou gestantes e crianças.
Na zona rural, a prioridade é criar soluções para vencer as barreiras impostas pelas distâncias. O Plano pode propor a implementação de um serviço de transporte social sob demanda para reduzir as distâncias sociais aos idosos, seja para consultas médicas, serviços socioassistenciais e atividades comunitárias, sempre com a articulação e parcerias para viabilizar o transporte necessário e adaptado as necessidades do local e dos usuários. Garantir o direito de liberdade, de ir e vir, é condição essencial para a autonomia e a participação social da pessoa idosa. Com isso, não só a participação é fundamental, mas os torna-los protagonistas de suas histórias contadas e da formação de resgate social das pessoas idosas no município de Conceição.

Eixo 4: Prevenção e Enfrentamento a Todas as Formas de Violência e Promoção da Convivência

A vulnerabilidade socioeconômica identificada neste diagnóstico é um fator de risco para diversas formas de violência, incluindo a negligência, o abandono, o abuso psicológico e, principalmente, a violência patrimonial.
O Plano Municipal da Pessoa Idosa deve assumir uma postura proativa no combate a essas violações. Isso inclui a criação de campanhas de conscientização permanentes, a

capacitação de profissionais da rede de serviços (saúde, assistência social, educação) para a identificação de sinais de violência e o fortalecimento dos canais de denúncia, como o Disque 100, canais de denúncia da segurança pública, assim como órgãos de controle e fiscalização, como o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e Ministério Público.
Além disso, para combater o isolamento social, um dos principais preditores de depressão e declínio cognitivo, deve-se fomentar a criação e a manutenção de **Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** para idosos, tanto na zona urbana quanto na rural, oferecendo uma programação diversificada de atividades que promovam a socialização, o aprendizado contínuo, a cultura e o lazer, em um ambiente seguro e acolhedor, desenvolvimento sua saúde integral, principalmente mental, cognitivo e psicomotor.

Eixo 5: Cultura e Lazer

O eixo de Cultura e Lazer busca assegurar o direito das pessoas idosas à participação plena em atividades culturais, esportivas e recreativas, promovendo a inclusão e a acessibilidade em todos os espaços. Incentiva o desenvolvimento de projetos que valorizem a diversidade, as expressões artísticas e o protagonismo das pessoas idosas. Além disso, estimula a criação de ambientes adaptados e de políticas públicas que garantam o acesso igualitário à cultura, ao esporte e ao lazer como formas de integração social e qualidade de vida, combatendo inclusive qualquer tipo de exclusão, discriminação ou etarismo.
A Assistência Social, a Saúde, a Educação, o Planejamento Urbano, os Transportes, a Cultura e o Esporte precisam dialogar e construir ações conjuntas, sob a coordenação do órgão gestor da política da pessoa idosa e com o controle social exercido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para que possam, através de ações concretas e de fomento, proporcionar uma cidade amiga da pessoa idosa, promovendo cidadania através da participação social, cultural, e de convivência familiar e comunitária.

Eixo 1 : Fortalecimento da Rede de Proteção Social e Garantia de Direitos

OBJETIVO	META	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Garantir a articulação intersetorial entre Assistência Social, Saúde, Educação e Segurança Pública.	Realizar reuniões bimestrais intersetoriais entre as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação.	2025–2030	Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Conselho Municipal de Direitos do Idoso
Ampliar a atuação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso como instância deliberativa.	Capacitar todos os conselheiros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.	Até dezembro de 2026	Conselho Municipal de Direitos do Idoso, Secretaria de Assistência Social
Estruturar fluxos de encaminhamento e acompanhamento de casos de violência contra idosos.	Implantar o Protocolo Municipal de Atendimento a Casos de Violência contra idosos.	Até junho de 2027	Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Ministério Público, Conselho Municipal de Direitos do Idoso
Assegurar atendimento especializado e humanizado nas unidades de saúde.	Criar atendimento prioritário em saúde para idosos nas Unidades Básicas de Saúde.	Até dezembro de 2028	Secretaria de Saúde, Conselho Municipal de Saúde
Fomentar a capacitação permanente de profissionais da rede socioassistencial e de saúde.	Promover capacitação anual para profissionais da Assistência Social, Saúde e Segurança Pública.	2025–2030	Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Conselho Municipal de Assistência Social
Ampliar a divulgação dos direitos da pessoa idosa junto à comunidade.	Realizar campanhas semestrais sobre os direitos da pessoa idosa e combate à violência.	2025–2030	Secretaria de Assistência Social, Conselho Municipal de Direitos do Idoso,
Fortalecer a rede de serviços socioassistenciais no atendimento à pessoa idosa.	Ampliar em 30% o número de idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Até dezembro de 2027	Centro de Referência de Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Secretaria de Assistência Social
Implementar programas de prevenção e enfrentamento da violência contra idosos.	Implantar canal municipal de denúncias de negligência, abandono e violência contra idosos.	Até dezembro de 2026	Gestão Municipal Conselho Municipal de Direitos do Idoso, CREAS
Estimular a participação social do idoso em conselhos, grupos e fóruns de discussão.	Garantir a participação anual de representantes idosos em conferências municipais, estaduais e nacionais.	2025–2030	Conselho Municipal de Direitos do Idoso, Secretaria de Assistência Social
Integrar políticas municipais com programas federais e estaduais voltados ao envelhecimento ativo.	Estabelecer parcerias com programas estaduais e federais para financiamento de ações voltadas ao idoso.	Até dezembro de 2030	Gabinete do Prefeito, Secretaria de Assistência Social, Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Eixo 2: Promoção da Saúde Integral, Prevenção de Agravos e Estímulo ao Envelhecimento Ativo

OBJETIVO	META	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Garantir o acesso universal e humanizado da pessoa idosa à saúde.	Ampliar em 30% o número de consultas especializadas em geriatria no município.	Até dezembro de 2028	Secretaria de Saúde, Conselho Municipal de Saúde Conselho do Idoso
Promover a prevenção de doenças crônicas e agravos mais prevalentes na população idosa.	Realizar campanhas anuais de prevenção da hipertensão, diabetes e osteoporose.	2025–2030	Secretaria de Saúde, Unidades Básicas de Saúde
Ampliar as ações de promoção do envelhecimento ativo e saudável.	Implantar três programas de promoção da saúde com foco em envelhecimento ativo.	Até dezembro de 2027	Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social
Desenvolver estratégias de saúde mental voltadas ao bem-estar da pessoa idosa.	Criar grupo municipal de apoio psicológico para idosos em situação de vulnerabilidade.	Até dezembro de 2026	Secretaria de Saúde, Centro de Referência de Assistência Social
Implementar programas de atividade física e lazer adaptados para a terceira idade.	Implantar academias da saúde em pelo menos em algum dos bairros do município.	Até dezembro de 2029	Secretaria de Saúde, Secretaria de Esporte e Lazer
Ampliar a cobertura vacinal e ações de imunização da população idosa.	Atingir 95% de cobertura vacinal da população idosa nas campanhas anuais até 2030	2030	Secretaria de Saúde, Unidades Básicas de Saúde
Estimular a criação de grupos de convivência com enfoque em saúde e qualidade de vida.	Criar e manter ao menos 03 grupos de convivência voltados à saúde e qualidade de vida do idoso.	Até dezembro de 2028	Secretaria de Saúde, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Integrar políticas de saúde com Assistência Social e Educação para cuidados continuados.	Estabelecer fluxos intersetoriais entre saúde, assistência social e educação para o cuidado do idoso.	Até junho de 2027	Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação
Garantir capacitação de profissionais de saúde em geriatria, gerontologia e cuidado integral.	Capacitar 100% dos profissionais de saúde do município em cuidados geriátricos.	Até dezembro de 2029	Secretaria de Saúde, Conselho Municipal de Saúde
Fortalecer a rede de cuidados domiciliares e paliativos para idosos com maior dependência.	Estruturar equipe multiprofissional de atenção domiciliar e cuidados paliativos.	Até dezembro de 2030	Secretaria de Saúde, Conselho Municipal de Saúde

Criação de Núcleo de Atenção Psicossocial a Pessoa Idosa	Atuar na prevenção e tratamento de depressão, ansiedade, demências e outras doenças psíquicas relacionadas ao envelhecimento	2025-2030	Secretaria de Saúde; CAPS;
Campanhas de Vacinação e Prevenção Específicas para Idosos	-Ampliar calendário vacinal com foco em influenza, doenças cardíacas, cardiovasculares, COVID-19, entre outras. -Desenvolver ações educativas sobre a importância da imunização na terceira idade.	Até dezembro de 2030	Secretaria de Saúde; CAPS; CRAS CREAS
Programa de Estímulo à Atividade Física Adaptada	Oferecer grupos regulares de hidroginástica, caminhada orientada, alongamento e dança adaptada.	2027-2029	CRAS, Conselho do Idoso Secretaria de Saúde; CAPS; Assistentes Sociais
Programa de Prevenção e Controle de Doenças Crônicas.	Criação de grupos de acompanhamento para hipertensos, diabéticos e pessoas com doenças cardiovasculares.	Até dezembro de 2030	Secretaria de Saúde;
Incluir consultas periódicas, monitoramento de pressão e glicemia, bem como promover palestras sobre alimentação saudável e oficinas de autocuidado.	Permite acompanhamento médico regular, renovação de receitas e triagem sem a necessidade de deslocamento constante.	Até dezembro de 2030	Secretaria de Saúde; CAPS;

Eixo 3: Direito à Mobilidade e Acessibilidade no Território Urbano e Rural

OBJETIVO	META	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Garantir a acessibilidade universal em espaços públicos e privados de uso coletivo.	Adequar 100% das repartições públicas municipais às normas de acessibilidade.	Até dezembro de 2029	Gestão Municipal Conselhos do Idoso e COMPEDE Secretaria de Infraestrutura
Promover a mobilidade urbana inclusiva com foco nas necessidades da pessoa idosa.	Criar linhas de transporte coletivo adaptadas para idosos em rotas estratégicas.	Até dezembro de 2028	Secretaria de Transportes, Secretaria de Trânsito
Assegurar transporte público acessível, confortável e seguro.	Garantir que 100% da frota de transporte coletivo tenha acessibilidade.	Até dezembro de 2030	Secretaria de Transportes Gabinete do Prefeito
Adaptar calçadas, praças e vias públicas para circulação segura de idosos.	Reformar 50% das calçadas centrais e praças com piso tátil e rampas de acesso.	Até dezembro de 2029	Secretaria de Obras, Secretaria de Urbanismo
Ampliar a sinalização urbana inclusiva (tátil, sonora e visual).	Instalar 200 placas e sinalizações táteis/sonoras em pontos estratégicos.	Até dezembro de 2028	Secretaria de Mobilidade Urbana Conselho Municipal de Direitos do Idoso
Promover a inclusão digital e acessibilidade tecnológica para idosos.	Criar laboratórios digitais acessíveis para idosos em educação digital e CRAS	Até dezembro de 2027	Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social
Estimular a participação da pessoa idosa em processos de planejamento urbano e rural.	Criar fórum anual sobre envelhecimento e direito à cidade com participação de idosos.	2025–2030	Conselho Municipal de Direitos do Idoso Gabinete do Prefeito

Desenvolver políticas de habitação digna e adaptada às necessidades do envelhecimento.	Criar programa de moradia digna com 30 unidades adaptadas para idosos em vulnerabilidade.	Até dezembro de 2030	Secretaria de Habitação, Secretaria de Assistência Social CEHAP

Eixo 4: Prevenção e Enfrentamento a Todas as Formas de Violência e Promoção da Convivência

OBJETIVO	META	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Prevenir e combater todas as formas de violência contra a pessoa idosa.	Realizar campanhas anuais de enfrentamento à violência contra idosos em junho (Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa).	2025–2030	Secretaria de Assistência Social, Conselho Municipal de Direitos do Idoso, Ministério Público
Implantar fluxos intersetoriais de denúncia, acolhimento e acompanhamento de casos de violência.	Implantar protocolo municipal de denúncia, acolhimento e acompanhamento de casos de violência.	Até dezembro de 2026	CREAS Conselho Municipal de Direitos do Idoso, Secretaria de Saúde
Sensibilizar a sociedade sobre a violência contra idosos.	Realizar duas campanhas semestrais sobre combate à violência contra pessoas idosas	2025–2030	Secretaria de Assistência Social
Garantir proteção jurídica rápida e eficiente às vítimas de violência.	Garantir atendimento jurídico gratuito a idosos vítimas de violência no município.	Até junho de 2027	Procuradoria do Município Defensoria Pública Conselho da Pessoa Idosa
Estimular o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Ampliar em 40% o número de idosos participantes dos grupos de convivência.	Até dezembro de 2029	CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Secretaria de Assistência Social
Integrar serviços da saúde, assistência social, segurança e justiça no enfrentamento da violência.	Criar comitê intersetorial permanente para prevenção e enfrentamento à violência contra idosos.	Até dezembro de 2026	Gabinete do Prefeito, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde,

Qualificar os profissionais da rede de proteção para identificar e atender situações de violência.	Capacitar anualmente profissionais da rede de proteção sobre identificação e atendimento de casos de violência.	2025–2030	Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde

Eixo 5 –Cultura e Lazer

OBJETIVO	META	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Ampliar o acesso da pessoa idosa à educação formal e não formal.	Implantar programa de alfabetização de adultos com turmas específicas para idosos.	Até dezembro de 2027	Secretaria de Educação, Conselho Municipal de Educação, CRAS
Estimular a participação dos idosos em atividades culturais.	Realizar, anualmente, festival cultural da pessoa idosa com música, dança e artesanato.	2025–2030	Secretaria de Cultura, Secretaria de Assistência Social

Garantir oportunidades de aprendizado contínuo.	-Criar pelo menos três oficinas anuais (artesanato, música, teatro) voltadas para idosos. -Promover a criatividade, a socialização e o resgate de saberes tradicionais.	2025–2030	Secretaria de Cultura, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Promover inclusão digital para idosos.	Implantar dois laboratórios de informática com capacitação em tecnologia para idosos.	Até dezembro de 2028	Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social
Incentivar o lazer e a convivência comunitária.	Garantir a participação de idosos 70% dos idosos acompanhados pelos órgãos públicos em eventos esportivos e de lazer do município.	Até dezembro de 2029	Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social

MONITORAMENTO

O monitoramento das ações previstas no Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Conceição–PB constitui uma ação metodológica essencial para assegurar a efetividade, a continuidade e a transparência das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da população idosa. Trata-se de um processo sistemático e permanente de acompanhamento da execução das metas e estratégias definidas para o período de 2025 a 2030, permitindo avaliar os avanços alcançados, identificar desafios e propor os ajustes necessários à consolidação das políticas implementadas.
A coordenação do monitoramento caberá à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em articulação direta com o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)**, que exercerá o papel de instância de controle social, deliberação e fiscalização. A execução do Plano requer o envolvimento intersetorial, como Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Habitação e Mobilidade Urbana, de forma a garantir a integralidade e a transversalidade das ações destinadas à pessoa idosa.
O acompanhamento das metas será realizado por meio de **relatórios semestrais e anuais**, elaborados pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social em conjunto com os representantes do Conselho. Esses relatórios deverão apresentar o grau de execução das metas, os resultados alcançados, os recursos aplicados, bem como recomendações para o aprimoramento das ações. Além disso, deverão conter indicadores quantitativos e qualitativos que permitam mensurar o impacto social das políticas, como o número de idosos atendidos, a ampliação dos serviços, a cobertura vacinal, a oferta de atividades de convivência e o acesso a serviços de saúde e proteção social.
O processo de monitoramento será acompanhado de **reuniões bimestrais intersetoriais**, assegurando a escuta ativa das pessoas idosas e o fortalecimento do controle social. Essa participação comunitária é o que confere legitimidade e sustentabilidade às ações implementadas.

Por fim, recomenda-se que, a cada dois anos, seja realizada uma **avaliação intermediária** do Plano, revisando metas e estratégias de acordo com a realidade municipal e as mudanças sociais e orçamentárias do período. Ao final da vigência (2030), será produzida uma **avaliação final de impacto**, sintetizando os resultados obtidos e subsidiando a formulação do próximo ciclo de planejamento municipal para os direitos da pessoa idosa.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília: Senado Federal, 1988

BRASIL. **Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994.** Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 5 jan. 1994.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 3 out. 2003.

BRASIL. **Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.** Institui o Fundo Nacional do Idoso. *Diário Oficial da União*, Brasília, 21 jan. 2010.

BRASIL. **Decreto nº 8.114, de 30 de setembro de 2013.** Regulamenta a Lei nº 12.213/2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso. *Diário Oficial da União*, Brasília, 1 out. 2013.

BRASIL. **Portaria nº 2.528, de 19 de outubro de 2006.** Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. **Portaria nº 2.601, de 28 de novembro de 2018.** Institui o Programa de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa (PAISI). Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.** *Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal*. Brasília, 2025.

BRASIL. **Ministério da Cidadania.** *Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.* Brasília: MDS, 2004.

BRASIL. **Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI).** *Resolução nº 1, de 19 de março de 2021.* Dispõe sobre as diretrizes para os Planos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa. Brasília: CNDI, 2021.

CONCEIÇÃO (PB). **Lei Orgânica Municipal nº 421, de 2012.** Dispõe sobre a organização do Município e dá outras providências. Conceição: Prefeitura Municipal, 2012

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022: Resultados Preliminares.** Brasília: IBGE, 2023.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Projeções e Estimativas da População do Brasil e das Unidades da Federação.** Brasília: IBGE, 2024.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas da Vulnerabilidade Social nos Municípios Brasileiros.** Brasília: IPEA, 2021.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Envelhecimento e Dependência: Desafios para a Organização da Proteção Social.** Brasília: IPEA, 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Cadernos de Atenção Básica nº 19 – Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA. **Plano Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (2023–2030).** Brasília: MDHC, 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento – Madri, 2002.** Nova York: ONU, 2002.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Envelhecimento Ativo: Uma Política de Saúde.** Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Global Report on Ageism.** Geneva: World Health Organization, 2021

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:29F09086

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 116/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 05.031.301/0002-87, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli						
E-mail: gipagel@hotmail.com / Telefone: (83) 3511-3615						
Representante Legal: GIRVALDO PALMEIRA RANGEL - 072.086.854-87						
Endereço: Rua Carreiro, Distrito Industrial, Patos/PB, 58.705-750						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	ÓLEO DIESEL	N/C	65.000	LITRO	R$ 6,19	R$ 402.350,00
3	ÓLEO DIESEL S10	N/C	500.000	LITRO	R$ 6,29	R$ 3.145.000,00
4	ARLA 32 - GALÃO (20 LITROS)	N/C	350	GALÃO	R$ 150,00	R$ 52.500,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 3.599.850,00**

VALOR GLOBAL: ***R$ 3.599.850,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)***

POSTO DE COMBUSTIVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA, CNPJ: 27.604.386/0001-05, Tipo de Empresa: ME						
E-mail: redelucenapatoense1@gmail.com / Telefone: (83) 98114-6150						
Representante Legal: THIAGO ARARUNA LUCENA - 064.810.034-07						
Endereço: Rua Moacir Leitão, Belo Horizonte, Patos/PB, 58.704-330						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	GASOLINA COMUM	N/C	300.000	LITRO	R$ 6,19	R$ 1.857.000,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 1.857.000,00**

VALOR GLOBAL: ***R$ 1.857.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS)***

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itenss para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Patos/PB, 19 de Novembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS	***G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA.***
Secretário Municipal de Administração	CNPJ: 05.031.301/0002-87.
Ordenador de Despesas	

POSTO DE COMBUSTIVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA.
CNPJ: 27.604.386/0001-05.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:74C9D030

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 158/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos abaixo relacionados:

MAT.	NOME	SECRETARIA	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
7723	LINDEMBERG GOMES DE OLIVEIRA FARIAS	SAÚDE	925/2025	01029/2025
202522	ANTONIO INACIO DA SILVA	SAÚDE	924/2025	01028/2025
202524	JOCILDO JOSÉ DA SILVA FREIRE	SAÚDE	914/2025	01020/2025
305880	MARCELO DE FREITAS SILVA	SAÚDE	923/2025	01027/2025
202517	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	SAÚDE	917/2025	01021/2025
305883	HERBERT DA SILVA	SAÚDE	922/2025	01026/2025
7235	JAILMA SANTOS DE MOURA SILVA	SAÚDE	932/2025	01044/2025
7226	EDVÂNIA MARIA DO NASCIMENTO	SAÚDE	913/2025	01019/2025
202513	FRANCISCA CASSIMIRO XAVIER	SAÚDE	940/2025	01045/2025
202516	MARIA JOSÉ EMILIANO	SAÚDE	946/2025	01052/2025
202544	MARIA ODETE DE SOUZA SANTOS	SAÚDE	945/2025	01051/2025
202501	VALDINERE MENDOÇA DOS SANTOS	SAÚDE	944/2025	01050/2025
207080	MARLUCE ESTEVÃO PIRES MEDEIROS	SAÚDE	943/2025	01048/2025
8874	LETÍCIA DE MORAIS ALCÂNTARA	SAÚDE	942/2025	01047/2025
002222	ELIANA LIMA NOGUIERA	SAÚDE	941/2025	01046/2025
306282	ALEXIA DA FONSECA BEZERRA	SAÚDE	905/2025	01012/2025
202525	FARBEN DA SILVA OLIVEIRA	SAÚDE	1063/2025	01182/2025
20704	PAULO ROBERTO NUNES SOUZA	SAÚDE	911/2025	01017/2025
202510	EDILENE MARIA DA SILVA	SAÚDE	966/2025	01072/2025
202579	MARIA LOURDES SILVA	SAÚDE	967/2025	01073/2025
202514	SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO ALVINO	SAÚDE	968//2025	01074/2025
9887	THAINAN MIZAEL DO NASCIMENTO	SAÚDE	891/2025	00996/2025
305598	MARIANA JOSÉ DE SOUZA SILVA ATAIDE	SAÚDE	890/2025	00995/2025
9589	LUCAS SOUTO MAIOR CALDAS RIBEIRO	SAÚDE	889/2025	00994/2025
306283	MARIA DE FÁTIMA FELIX DE SOUZA	SAÚDE	906/2025	01013/2025
202540	ELIANA FRANCELINO DA SILVA	SAÚDE	921/2025	01025/2025
305882	ANA FERNANDA RIBEIRO GUEDES	SAÚDE	920/2025	01024/2025
206031	JANDERLI DUTRA GONÇALVES	SAÚDE	919/2025	01023/2025
7591	JOSELITO CARNEIRO DA SILVA	SAÚDE	904/2025	01011/2025
202504	OZENILDA INÔCENCIO DE ARAUJO SANTOS	SAÚDE	947/2025	01053/2025
306281	NICOLLY LINO JANUÁRIO	SAÚDE	907/2025	01014/2025
207001	REGENILDA FREITAS DA SLVA	SAÚDE	930/2025	01033/2025
202581	PATRÍCIA GALDINO DO NASCIMENTO	SAÚDE	918/2025	01022/2025
202527	EUNICE AZEVEDO MENDES	SAÚDE	928/2025	01032/2025
206032	MARLEIDE MARIA DOS SANTOS ROSENDO	SAÚDE	927/2025	01031/2025
207003	GECILDA MARIA DE LIMA XAVIER	SAÚDE	912/2025	01018/2025
305595	GUIDIANE PEREIRA DA SILVA	SAÚDE	935/2025	01040/2025
8876	GABRIELA MARIA DOS SANTOS	SAÚDE	938/2025	01043/2025
202515	ITAMARI MIGUEL DE SOUZA	SAÚDE	948/2025	01054/2025
7227	ALMIR DE ALMEIDA SILVA	SAÚDE	954/2025	01060/2025
9517	EDILANE BEZERRA DA SILVA BASTOS	SAÚDE	886/2025	00993/2025
207007	DIZONETE FIRMINO BARBOSA MELO	SAÚDE	1023/2025	01124/2025
7221	JAKSON KELES GALDINO DO NASCIMENTO	SAÚDE	931/2025	01034/2025
306279	NÚBIA DE FRANÇA SILVA	SAÚDE	973/2025	01081/2025

Alhandra, em 25 de novembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:2AC42944

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 20055/2025

Processo Administrativo Nº 250827PP00011.
Pregão Presencial Nº 10011/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Alessandra Carolyny Avelino de Sousa-ME, CNPJ: 56.419.531/0001-78, Rua Rebeca Furtado Costa Souza nº S/N, CEP: 58.706-532 Bairro: Salgadinho Cidade: Patos-PB.
Objeto: Prestação fornecimento parcelado de água mineral, visando atender as demandas das diversas secretarias do município de Coremas.
Valor total contratado:R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo o valor de R$ 7,00 (sete reais) por cada garrafão de 20L, conforme quadro abaixo:

Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	Água Mineral (Natural sem está adicionada de sais), embalagem garrafão de 20L, com selo de pureza, entrega no local indicado pela unidade solicitante. **Observação 01:**Todas as despesas com o transporte e entrega no local indicado na ordem de fornecimento, será por conta da **contratada**, desde que seja na sede do município; **Observação 01:**Todas as despesas com o transporte e entrega no local indicado na ordem de fornecimento, será por conta da **contratante**, desde que seja fora da sede do município.	Und	20.000	7,00	140.000,00
			Total		**140.000,00**

Fonte de recurso 1:1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Livre.
Fonte de recurso 2:1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados.
Fonte de recurso 3:1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE.
Fonte de recurso 4:1.500.0000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Fonte de recurso 5: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS.
Unidade orçamentária:02.01 GABINETE DO PREFEITO:
Objeto:04 122 3002 2002 Manutenção das Atividades do Chefe de Gabinete,
Ficha:025.
Elemento de despesa:3.3.90.30 Material de consumo.
Unidade orçamentária:02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO:
Objeto:04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Gestão.
Fichas:151 e 152.
Elemento de despesa:3.3.90.30 Material de consumo.
Unidade orçamentária: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Objeto:04 123 3005 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças.
Unidade orçamentária:02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO:
12 122 3008 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação.
Fichas: 350, 351 e 352,
Elemento de despesa:3.3.90.30 Material de consumo.
12 361 3009 2011 Manutenção do Ensino Fundamental.
Fichas:390,391 e 391.
Elemento de despesa:3.3.90.30 Material de consumo.
Unidade orçamentária:02.05 SECRETARIA DE SAÚDE:
Objeto:10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde.
Fichas:837, 838 e 839.
Elemento de despesa:3.3.90.30 Material de consumo.
10 301 3022 2120 Núcleos de apoio à saúde da família – NASF.
Ficha:954.
Elemento de despesa:3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Unidade orçamentária:02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
Objeto:10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Fichas:1154 e 1155.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Unidade orçamentária: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO:
Objeto:15 122 3055 2041 Manutenção da Secretaria de Infra–Estrutura.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Unidade orçamentária: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS:
Objeto:20 606 3038 2069 Manutenção dos serviços agrícolas.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de consumo.
Unidade orçamentária:02.09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO:
08 244 3014 2054 Manutenção dos serviços de Assistência Social.
Fichas:1598 e 1599.
Elemento de despesa:3.3.90.30 Material de consumo.
Conforme constante no QDD/ 2025. Desta forma ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte, caso seja necessário.

Pagamento:O pagamento será efetuado medianteprocesso regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Vigência do contrato: Será até24/10/2026, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Data da assinatura do contrato:24de outubro de 2025.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sra. Alessandra Carolyny Avelino de Sousa (pela contratada).
Coremas - PB, 24de outubro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:B8BA627E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 065/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 065/2025

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	QFF5F26 PB	V010130454	09/10/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	28/11/2025
02	HYU2B46 CE	V010132730	27/09/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	28/11/2025
03	MKI3I43 RN	V010132765	17/10/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	28/11/2025
04	QFT5478 PB	V010132865	13/10/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	28/11/2025
05	PZS5737 PB	V010132863	13/10/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	28/11/2025
06	RLW5B94 PB	V010132931	22/10/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	28/11/2025
07	NPZ8467 PB	V010132886	03/11/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	10/12/2025
08	SKY8F56 PB	V010129278	29/09/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	28/11/2025
09	SKV3D36 PB	V010133070	29/10/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	05/12/2025
10	PDJ0I00 PB	V010133084	11/11/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	17/12/2025
11	QFO6965 PB	V010132900	04/11/2025	ART. 181, XX do CTB	5541-1	10/12/2025
12	OFG4F77 PB	V010129487	13/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/11/2025
13	OFH7F93 PB	V010132870	13/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/11/2025
14	OGE3120 PB	V010129421	13/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/11/2025
15	QFD9C12 PB	V010132764	17/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/11/2025
16	QSA8E14 PB	V010131566	17/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/11/2025
17	OEY5E77 PB	V010132718	16/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/11/2025
18	TOV4C40 PB	V010132725	17/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/11/2025
19	QFF7444 PB	V010132878	14/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/11/2025
20	MND1503 PB	V010132880	15/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/11/2025
21	HUU4A18 PB	V010132875	14/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/11/2025
22	NPW5215 PB	V010132834	18/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/11/2025
23	QFG7604 PB	V010131574	17/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/11/2025
24	QFL4635 PB	V010129537	15/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/11/2025
25	NQJ2309 PB	V010132769	18/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/11/2025
26	QFT9H82 PB	V010125477	15/09/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/11/2025
27	OFX5135 PB	V010129405	13/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/11/2025
28	SLE1A07 PB	V010132719	16/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/11/2025
29	QSA8E14 PB	V010132868	13/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/11/2025
30	RLT1D03 PB	V010132869	13/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/11/2025
31	OFA7465 PB	V010129472	13/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/11/2025
32	MNQ7323 PB	V010129437	13/10/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	28/11/2025
33	MOJ9175 PB	V010132717	16/10/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	28/11/2025
34	MOR3275 PB	V010132893	21/10/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	28/11/2025
35	OGA7963 PB	V010132966	01/11/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	10/12/2025
36	EEX4I75 PB	V010132894	21/10/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	28/11/2025

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451- 2871.

Itaporanga-PB, 25 de novembro de 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:70B78973

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 688, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 688, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 643, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativoaprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual nº 643, de 22 de outubro de 2024, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à abertura da fonte de recurso 706 – Transferência Especial da União, para ações de custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e sob o regramento do Fundo Nacional de Assistência Social, para o período de 06 (seis) meses, com a meta de 200 usuários.

Art. 2º Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

02150	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	Asistência Social	
244	Assistência Comunitária	
1012	Assistência Social para Todos	
2085	Manutenção da Proteção Social Básica CRES/SCVF	
3390.30 – Ft 706	Material de Consumo	R$ 54.460,00
3390.36 – Ft 706	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 36.432,00
3390.39 – Ft 706	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 9.108,00
	TOTAL	**R$ 100.000,00**

Art. 3º Constituirão recursos disponíveis para atender às despesas de que trata o artigo primeiro o provável excesso de arrecadação proveniente de recursos de emenda especial e/ou anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, ou ainda anulação de provável superávit financeiro resultante da arrecadação de recursos de emendas federais e estaduais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 29 de outubro de 2025. 62º ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:13A9B093

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.289/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.042 de 02/01/2025 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$2.045.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20100	**GABINETE DO PREFEITO**	
2002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	
	4.122.1002.2002.3191130000.500 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
	4.122.1002.2002.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	Valor Total da Ação (2002) R$	**15.000,00**
	Valor Total do Órgão (20100) R$	**15.000,00**
20200	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**	
2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO**	

	4.122.1002.2004.3191130000.500 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R$	**31.000,00**
	Valor Total do Órgão (20200) R$	**31.000,00**
20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA**	
	20.122.2009.2010.3191130000.500 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	**15.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**15.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2014	**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
	12.306.2002.2014.3390300700.550 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	35.000,00
	Valor Total da Ação (2014) R$	**35.000,00**
2031	**MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS**	
	13.392.2008.2031.3390310000.500 PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTRAS	30.000,00
	13.392.2008.2031.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
	13.392.2008.2031.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.350.000,00
	Valor Total da Ação (2031) R$	**1.410.000,00**
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.2011.2082.3191130000.540 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	**50.000,00**
2083	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	12.365.2010.2083.3191130000.542 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	135.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R$	**135.000,00**
2094	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	12.122.2028.2094.3191130000.500 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	Valor Total da Ação (2094) R$	**10.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**1.640.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2038	**MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS**	
	10.302.2005.2038.3191130000.600 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
	Valor Total da Ação (2038) R$	**18.000,00**
2040	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**	
	10.302.2005.2040.3390390000.600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
	Valor Total da Ação (2040) R$	**18.000,00**
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	10.302.2005.2041.3390390000.600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**90.000,00**
2073	**MANTER ATIV ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA QUALIFICARSUS**	
	10.303.2004.2073.3390320000.600 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
	Valor Total da Ação (2073) R$	**50.000,00**
2079	**MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS**	
	10.301.2004.2079.3191130000.600 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	95.000,00
	10.301.2004.2079.3390390000.600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	Valor Total da Ação (2079) R$	**100.000,00**
2096	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.122.2023.2096.3191130000.500 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R$	**28.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**304.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2090	**MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL**	
	8.244.2001.2090.3191130000.500 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
	Valor Total da Ação (2090) R$	**40.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**40.000,00**
	Valor Total R$	**2.045.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$2.045.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20200	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**	
2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO**	
	4.122.1002.2004.3390360000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
	4.122.1002.2004.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R$	**70.000,00**
	Valor Total do Órgão (20200) R$	**70.000,00**
20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
2011	**ASSISTIR A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS**	
	20.606.2009.2011.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
	20.606.2009.2011.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00
	Valor Total da Ação (2011) R$	**27.000,00**
2012	**ASSISTIR AO PEQUENO MINERADOR**	
	20.663.2009.2012.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.600,00
	Valor Total da Ação (2012) R$	**10.600,00**
2013	**MANTER ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA**	
	26.782.2015.2013.3390390000.706 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	159.300,00
	Valor Total da Ação (2013) R$	**159.300,00**
2125	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO SERV. DE INSPEÇÃO MUN. SIM**	
	20.609.2009.2125.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
	Valor Total da Ação (2125) R$	**11.000,00**
2131	**MANTER ATIVIDADE ABATEDOURO PÚBLICO**	
	20.608.2018.2131.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	20.608.2018.2131.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
	Valor Total da Ação (2131) R$	**37.000,00**
2132	**MANTER ATIVIDADE FUNDO MUNIC DESENV.RURAL SUSTENTA**	
	20.608.2009.2132.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.400,00
	Valor Total da Ação (2132) R$	**15.400,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**260.300,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	

1036	**ADQUIRIR EQUIP E PARQUES P/ EDUC INFANTIL E CRECHE**	
	12.365.2010.1036.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.100,00
	Valor Total da Ação (1036) R$	**53.100,00**
1037	**CONST/REF/AMPL UND EDUC INFANTIL(CRECHE PRE-ESCOLA**	
	12.365.2010.1037.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.900,00
	Valor Total da Ação (1037) R$	**28.900,00**
1090	**AMPL/REFORMAR/EQUIP CENTRO DE FORM. DE PROFESSORES**	
	12.361.2028.1090.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.900,00
	Valor Total da Ação (1090) R$	**25.900,00**
1141	**CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES**	
	12.361.2011.1141.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.100,00
	12.361.2011.1141.4490520000.550 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.800,00
	Valor Total da Ação (1141) R$	**86.900,00**
2014	**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
	12.306.2002.2014.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	226.400,00
	12.306.2002.2014.3390300000.552 MATERIAL DE CONSUMO	91.600,00
	Valor Total da Ação (2014) R$	**318.000,00**
2021	**MANTER ATIV. DE ENSINO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
	12.361.2011.2021.3390360000.550 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	82.100,00
	12.361.2011.2021.3390390000.550 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.300,00
	Valor Total da Ação (2021) R$	**120.400,00**
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.2011.2082.3390300000.541 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	12.306.2002.2082.3390300700.550 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	90.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	**110.000,00**
2083	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	12.365.2010.2083.3190110000.540 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	971.500,00
	Valor Total da Ação (2083) R$	**971.500,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**1.714.700,00**
	Valor Total R$	**2.045.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F1E70296

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DECRETO N° 2.721 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2721/2025
Em, 3 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2267, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 86.604,00 (Oitenta e Seis Mil e Seiscentos e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060	**Secretaria de Educação**	
12 361 1050 1005	Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
0000142 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.132,00
	Total da Ação	83.132,00
	Total da Unidade Orçamentária	83.132,00
02.230	**Secretaria de Transportes**	
26 452 2015 2142	Manutenção da Secretaria de Transportes	
0001159 3390.47 99 15001000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.472,00
	Total da Ação	3.472,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.472,00
	Total de Suplementações	**86.604,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 86.604,00 (Oitenta e Seis Mil e Seiscentos e Quatro Reais), como segue:

02.060	**Secretaria de Educação**	
12 361 1050 2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000160 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0000161 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.132,00
	Total da Ação	53.132,00
12 365 1050 2012	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	
0000168 3390.30 99 15001001	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	Total da Ação	30.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	83.132,00
02.230	**Secretaria de Transportes**	
26 452 2015 2142	Manutenção da Secretaria de Transportes	

0001157 3390.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.472,00
	Total da Ação	3.472,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.472,00
	Total de Anulações	**86.604,00**
	Total de Outras Fontes	**0,00**
	Total Geral de Fontes	**86.604,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E7F0DB8B

GABINETE
DECRETO N° 2.722 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2722/2025
Em, 6 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2267, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 87.119,00 (Oitenta e Sete Mil e Cento e Dezenove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060	**Secretaria de Educação**	
12 361 1050 2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000151 3390.30 99	15001001 MATERIAL DE CONSUMO	42.890,00
	Total da Ação	42.890,00
12 306 1050 2024	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola	
0000300 3390.30 99	15520000 MATERIAL DE CONSUMO	4.315,00
	Total da Ação	4.315,00
12 361 1050 2031	Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos	
0000261 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	Total da Ação	30.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	77.205,00
02.090	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15 122 1053 2047	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e	
	Desenvolvimento Urbano	
0000424 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	9.114,00
	Total da Ação	9.114,00
	Total da Unidade Orçamentária	9.114,00
02.100	**Secretaria de Assistência Social**	
08 122 1051 2106	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
0001309 3390.93 99	28990000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	800,00
	Total da Ação	800,00
	Total da Unidade Orçamentária	800,00
	Total de Suplementações	**87.119,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 87.119,00 (Oitenta e Sete Mil e Cento e Dezenove Reais), como segue:

02.060	**Secretaria de Educação**	
12 361 1050 2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000146 3190.04 99	15001001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.360,00
0001026 3190.92 99	15001001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
0000156 3390.39 99	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.890,00
0001027 3390.92 99	15001001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.640,00
0000162 4490.61 99	15001001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
	Total da Ação	72.890,00
12 306 1050 2027	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF	
0000178 3390.30 99	15520000 MATERIAL DE CONSUMO	4.315,00
	Total da Ação	4.315,00
	Total da Unidade Orçamentária	77.205,00
02.090	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15 122 1053 2047	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000427 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.114,00
	Total da Ação	9.114,00
	Total da Unidade Orçamentária	9.114,00
02.100	**Secretaria de Assistência Social**	
08 122 1051 2106	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
0001307 3390.36 99	28990000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
	Total da Ação	800,00
	Total da Unidade Orçamentária	800,00
	Total de Anulações	**87.119,00**
	Total de Outras Fontes	**0,00**
	Total Geral de Fontes	**87.119,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8CDCE86E

GABINETE
DECRETO N° 2.724 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2724/2025 Em, 7 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2340, de 7 de outubro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Remanejamento de Dotações Orçamentárias na quantia de R$ 2.846.996,70 (Dois Milhões, Oitocentos e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000019 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total da Ação	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária	100.000,00
02.020 Procuradoria Geral do Município	
04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
0000054 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
0000060 3390.35 99 15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
Total da Ação	200.000,00
Total da Unidade Orçamentária	200.000,00
02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
0000088 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Total da Ação	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária	40.000,00
02.050 Secretaria de Finanças	
04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000114 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
Total da Ação	250.000,00
Total da Unidade Orçamentária	250.000,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 306 1050 2025 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC	
0000209 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total da Ação	100.000,00
12 306 1050 2026 Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP	
0000238 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total da Ação	150.000,00
Total da Unidade Orçamentária	250.000,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 305 1049 2074 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.	
0000677 3190.04 99 15001002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
0000679 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total da Ação	60.000,00
10 303 1049 2075 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000702 3190.04 99 15001002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
0000704 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
0000708 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total da Ação	102.000,00
10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Primária - Recursos Próprios	da Atenção
0000752 3190.04 99 15001002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
0000753 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
0000754 3190.13 99 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00
Total da Ação	760.000,00
10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Especializada- Recursos Próprios	da Atenção
0000770 3190.13 99 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	248.461,70
Total da Ação	248.461,70
Total da Unidade Orçamentária 1.170.461,70	
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 1051 2129 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
0000909 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186.535,00
Total da Ação	186.535,00
Total da Unidade Orçamentária	186.535,00
02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
04 122 1052 2135 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
0001193 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
0001196 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
0001199 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total da Ação	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária	100.000,00
02.220 Secretaria de Serviços Públicos	
15 122 1053 2131 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0001256 3190.04 99 15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00

0001257 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
Total da Ação	550.000,00
Total da Unidade Orçamentária	550.000,00
Total de Suplementações	**2.846.996,70**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 2.846.996,70 (Dois Milhões, Oitocentos e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos), como segue:

02.050 Secretaria de Finanças	
04 122 2015 2121 Ações Propostas em Emendas Impositivas	
0000405 3399.99 99 15001000 A Classificar	1.176.535,00
Total da Ação	1.176.535,00
Total da Unidade Orçamentária 1.176.535,00	
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1049 2120 Ações Propostas em Emendas Impositivas	
0000400 3399.99 99 15001002 A Classificar	1.170.461,70
Total da Ação	1.170.461,70
Total da Unidade Orçamentária	1.170.461,70
02.230 Secretaria de Transportes	
26 452 2015 2142 Manutenção da Secretaria de Transportes	
0001157 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
Total da Ação	500.000,00
Total da Unidade Orçamentária	500.000,00
Total de Anulações	**2.846.996,70**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**2.846.996,70**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AFA76B1C

GABINETE
DECRETO N° 2.725 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2725/2025 Em, 7 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2267, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 50.462,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060	**Secretaria de Educação**	
12 361 1050 1005	Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
0000142 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
12 361 1050 2016	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	
0000196 3390.39 99 15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.890,00
	Total da Ação	9.890,00
12 306 1050 2024	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola	
0000300 3390.30 99 15520000	MATERIAL DE CONSUMO	1.618,00
	Total da Ação	1.618,00
12 306 1050 2026	Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP	
0000239 3390.30 99 15520000	MATERIAL DE CONSUMO	8.789,00
	Total da Ação	8.789,00
	Total da Unidade Orçamentária	30.297,00
02.090	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15 122 1053 2047	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000424 3390.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
02.160	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08 122 1051 2081	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
0000873 3390.33 99 16600000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.279,00
	Total da Ação	3.279,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.279,00
02.170	**Secretaria de Cultura e Turismo**	
13 122 1052 2137	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo	
0001138 3390.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.886,00
	Total da Ação	6.886,00
	Total da Unidade Orçamentária	6.886,00
	Total de Suplementações	**50.462,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 50.462,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais), como segue:

02.060	**Secretaria de Educação**	
12 361 1050 1002	Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares	
0000137 4490.51 99 15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.890,00
	Total da Ação	9.890,00
12 365 1050 2012	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	
0000170 3390.39 99 15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
12 306 1050 2027	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF	
0000178 3390.30 99 15520000	MATERIAL DE CONSUMO	10.407,00
	Total da Ação	10.407,00
	Total da Unidade Orçamentária	30.297,00
02.090	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15 122 1053 2047	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000427 3390.36 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
02.160	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08 122 1051 2081	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
0000876 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.279,00
	Total da Ação	3.279,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.279,00
02.170	**Secretaria de Cultura e Turismo**	
23 695 1052 2136	Promoção de Eventos Sociais e Culturais	
0001129 3390.36 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.886,00
	Total da Ação	6.886,00
	Total da Unidade Orçamentária	6.886,00
	Total de Anulações	**50.462,00**
	Total de Outras Fontes	**0,00**
	Total Geral de Fontes	**50.462,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F61FA0BB

GABINETE
DECRETO N° 2.726 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2726/2025
Em, 8 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2267, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 357.478,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010	**Gabinete do Prefeito**	
04 122 2015 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000029 3390.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19,00
	Total da Ação	19,00
	Total da Unidade Orçamentária	19,00
02.060	**Secretaria de Educação**	
12 361 1050 2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000151 3390.30 99 15001001	MATERIAL DE CONSUMO	107.403,00
	Total da Ação	107.403,00
12 306 1050 2024	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola	
0000300 3390.30 99 15520000	MATERIAL DE CONSUMO	7.209,00
	Total da Ação	7.209,00
12 306 1050 2026	Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP	
0000239 3390.30 99 15520000	MATERIAL DE CONSUMO	6.337,00
	Total da Ação	6.337,00
12 306 1050 2027	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF	
0000177 3390.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	88.000,00
	Total da Ação	88.000,00
12 306 1050 2029	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA	
0000251 3390.30 99 15520000	MATERIAL DE CONSUMO	147,00
	Total da Ação	147,00
12 306 1050 2030	Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE	
0000252 3390.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	6.600,00
	Total da Ação	6.600,00
12 361 1050 2108	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
0000204 3390.30 99 15530000	MATERIAL DE CONSUMO	16.874,00
	Total da Ação	16.874,00

	Total da Unidade Orçamentária	232.570,00
02.070	**Secretaria de Saúde**	
10 301 1049 2038	Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000309 3390.30 99 15001002	MATERIAL DE CONSUMO	24.971,00
	Total da Ação	24.971,00
	Total da Unidade Orçamentária	24.971,00
02.080	**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
20 608 2015 2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000386 3390.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	61.664,00
	Total da Ação	61.664,00
	Total da Unidade Orçamentária	61.664,00
02.090	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15 122 1053 2047	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000424 3390.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	20.222,00
	Total da Ação	20.222,00
	Total da Unidade Orçamentária	20.222,00
02.230	**Secretaria de Transportes**	
26 452 2015 2142	Manutenção da Secretaria de Transportes	
0001155 3390.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	18.032,00
	Total da Ação	18.032,00
	Total da Unidade Orçamentária	18.032,00
	Total de Suplementações	**357.478,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 357.478,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais), como segue:

02.010	**Gabinete do Prefeito**	
04 122 2015 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000028 3390.36 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19,00
	Total da Ação	19,00
	Total da Unidade Orçamentária	19,00
02.060	**Secretaria de Educação**	
12 361 1050 2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000146 3190.04 99 15001001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	43.000,00
0000156 3390.39 99 15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.403,00
0000160 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.600,00
0000161 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	Total da Ação	202.003,00
12 306 1050 2027	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF	
0000178 3390.30 99 15520000	MATERIAL DE CONSUMO	13.693,00
	Total da Ação	13.693,00
12 361 1050 2108	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
0000206 3390.36 99 15530000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.874,00
	Total da Ação	16.874,00
	Total da Unidade Orçamentária	232.570,00
02.070	**Secretaria de Saúde**	
10 301 1049 2038	Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000312 3390.39 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.971,00
	Total da Ação	24.971,00
	Total da Unidade Orçamentária	24.971,00
02.080	**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
20 608 2015 2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000389 3390.36 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.850,36
0000391 3390.40 99 15001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
0000392 3390.47 99 15001000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.896,97
0000393 3390.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.959,67
0000397 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.957,00
0000398 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
	Total da Ação	61.664,00
	Total da Unidade Orçamentária	61.664,00
02.090	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
27 813 1053 1018	Construção, Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros	
0000411 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.222,00
	Total da Ação	20.222,00
	Total da Unidade Orçamentária	20.222,00
02.230	**Secretaria de Transportes**	
26 452 2015 2142	Manutenção da Secretaria de Transportes	
0001157 3390.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.032,00
	Total da Ação	18.032,00
	Total da Unidade Orçamentária	18.032,00
	Total de Anulações	**357.478,00**
	Total de Outras Fontes	**0,00**
	Total Geral de Fontes	**357.478,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:862203A0

GABINETE
DECRETO N° 2.728 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2728/2025
Em, 10 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2267, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 12.356,00 (Doze Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.070	**Secretaria de Saúde**	
10 301 1049 2038	Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000309 3390.30 99	15001002 MATERIAL DE CONSUMO	8.644,00
	Total da Ação	8.644,00
	Total da Unidade Orçamentária	8.644,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 305 1049 2074	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.	
0000689 3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.192,00
	Total da Ação	1.192,00
10 303 1049 2075	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000715 3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98,00
	Total da Ação	98,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.290,00
02.160	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08 122 1051 2129	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
0000915 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	2.422,00
	Total da Ação	2.422,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.422,00
	Total de Suplementações	**12.356,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 12.356,00 (Doze Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais), como segue:

02.070	**Secretaria de Saúde**	
10 301 1049 2038	Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000312 3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.934,00
0000314 3390.47 99	15001002 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.808,00
	Total da Ação	8.742,00
	Total da Unidade Orçamentária	8.742,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 302 1049 2078	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000777 3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.192,00
	Total da Ação	1.192,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.192,00
02.160	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08 122 1051 2129	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
0000919 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.422,00
	Total da Ação	2.422,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.422,00
	Total de Anulações	**12.356,00**
	Total de Outras Fontes	**0,00**
	Total Geral de Fontes	**12.356,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:029D6B50

GABINETE
DECRETO N° 2.729 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2729/2025
Em, 13 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2267, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 243.366,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Trezentos e Sessenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010		**Gabinete do Prefeito**	
04 122 2015 2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000029 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	437,00
		Total da Ação	437,00
		Total da Unidade Orçamentária	437,00
02.060		**Secretaria de Educação**	
12 361 1050 2011		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000151 3390.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO	16.365,00
		Total da Ação	16.365,00
12 361 1050 2016		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	
0000196 3390.39 99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total da Ação	20.000,00
12 361 1050 2020		Manutenção do Salário Educação -QSE	
0000211 3390.30 99	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	40.558,00
		Total da Ação	40.558,00
12 306 1050 2024		Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola	
0000300 3390.30 99	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	4.276,00
		Total da Ação	4.276,00
12 306 1050 2026		Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP	
0000239 3390.30 99	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	5.722,00
		Total da Ação	5.722,00
12 306 1050 2029		Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA	
0000251 3390.30 99	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	4.548,00
		Total da Ação	4.548,00
		Departamento de Contabilidade	
12 306 1050 2030		Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE	
0000253 3390.30 99	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	4.290,00
		Total da Ação	4.290,00
		Total da Unidade Orçamentária	95.759,00
02.070		**Secretaria de Saúde**	
10 301 1049 2038		Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000309 3390.30 99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	2.252,00
		Total da Ação	2.252,00
		Total da Unidade Orçamentária	2.252,00
02.080		**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
20 608 2015 2045		Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000386 3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	23.866,00
		Total da Ação	23.866,00
		Total da Unidade Orçamentária	23.866,00
02.090		**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15 122 1053 2047		Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000424 3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	59.077,00
		Total da Ação	59.077,00
		Total da Unidade Orçamentária	59.077,00
02.130		**Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**	
18 122 1053 2067		Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
0000612 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55,00
		Total da Ação	55,00
		Total da Unidade Orçamentária	55,00
02.150		**Fundo Municipal de Saúde**	
10 301 1049 2073		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000669 3390.39 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
		Total da Ação	18.000,00
10 303 1049 2075		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000708 3390.30 99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	20.138,00
		Total da Ação	20.138,00
10 302 1049 2124		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Emendas Parlamentares	
0000141 3390.30 99	16003110	MATERIAL DE CONSUMO	19.993,00
		Total da Ação	19.993,00
		Total da Unidade Orçamentária	58.131,00
02.160		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08 122 1051 2129		Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
0000915 3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	3.789,00
		Total da Ação	3.789,00
		Total da Unidade Orçamentária	3.789,00
		Total de Suplementações	**243.366,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 243.366,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Trezentos e Sessenta e Seis Reais), como segue:

02.010		**Gabinete do Prefeito**	
04 122 2015 2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0001096 3371.70 99	15001000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	437,00
		Total da Ação	437,00
		Total da Unidade Orçamentária	437,00
02.060		**Secretaria de Educação**	
12 365 1050 1003		Construção e/ou Ampliação de Creche e Pré- Escolas	
0000981 4490.51 99	15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
		Total da Ação	20.000,00

12 361 1050 2011		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000156 3390.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.365,00
		Total da Ação	16.365,00
12 361 1050 2020		Manutenção do Salário Educação -QSE	
0000216 4490.52 99	15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.558,00
		Total da Ação	40.558,00
12 306 1050 2025		Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC	
0000210 3390.30 99	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
		Total da Ação	2.900,00
12 306 1050 2027		Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF	
0000178 3390.30 99	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	15.936,00
		Total da Ação	15.936,00
		Total da Unidade Orçamentária	95.759,00
02.070		**Secretaria de Saúde**	
10 301 1049 2038		Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000312 3390.39 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.252,00
		Total da Ação	2.252,00
		Total da Unidade Orçamentária	2.252,00
02.080		**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
20 608 2015 2045		Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000389 3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.866,00
		Total da Ação	23.866,00
		Total da Unidade Orçamentária	23.866,00
02.090		**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15 122 1053 2047		Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000427 3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.213,00
0000428 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.864,00
		Total da Ação	59.077,00
		Total da Unidade Orçamentária	59.077,00
02.130		**Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**	
18 541 1053 1053		Construção e/ou Implantação de Aterro Sanitário	
0000604 4490.51 99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55,00
		Total da Ação	55,00
		Total da Unidade Orçamentária	55,00
02.150		**Fundo Municipal de Saúde**	
10 302 1049 2076		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000743 3390.39 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
		Total da Ação	18.000,00
10 302 1049 2078		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000776 3390.36 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.272,00
0000777 3390.39 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	866,00
		Total da Ação	20.138,00
10 301 1049 2125		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Emendas Parlamentares	
0000359 3390.30 99	16003110	MATERIAL DE CONSUMO	19.993,00
		Total da Ação	19.993,00
		Total da Unidade Orçamentária	58.131,00
02.160		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08 244 1051 2055		Gestão de Benefícios Eventuais	
0000843 3390.48 99	15001000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.100,00
		Total da Ação	2.100,00
08 122 1051 2129		Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
0000919 3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1.689,00
		PESSOA FÍSICA	
		Total da Ação	1.689,00
		Total da Unidade Orçamentária	3.789,00
		Total de Anulações	**243.366,00**
		Total de Outras Fontes	**0,00**
		Total Geral de Fontes	**243.366,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4DF6FD1E

GABINETE
DECRETO N° 2.730 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2730/2025

Em, 14 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2267, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 437.897,00 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010		**Gabinete do Prefeito**	
04 122 2015 2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000029 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
		Total da Ação	3.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	3.000,00
02.060		**Secretaria de Educação**	
12 361 1050 1005		Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
0000142 4490.52 99	15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.207,00
		Total da Ação	32.207,00
12 361 1050 2011		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000151 3390.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO	102.427,00
		Total da Ação	102.427,00
12 361 1050 2108		Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
0000988 3390.36 99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	147.347,00
		Total da Ação	147.347,00
		Total da Unidade Orçamentária	281.981,00
02.080		**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
20 608 2015 2045		Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000386 3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	7.223,00
		Total da Ação	7.223,00
		Total da Unidade Orçamentária	7.223,00
02.090		**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15 122 1053 2047		Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000424 3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	98.482,00
		Total da Ação	98.482,00
		Total da Unidade Orçamentária	98.482,00
02.130		**Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**	
18 122 1053 2067		Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
0000616 3390.93 99	15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	401,00
		Total da Ação	401,00
		Total da Unidade Orçamentária	401,00
02.170		**Secretaria de Cultura e Turismo**	
13 122 1052 2137		Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo	
0001133 3350.41 99	15001000	CONTRIBUIÇÕES	2.770,00
0001135 3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	1.403,00
0001137 3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.351,00
0001138 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.791,00
		Total da Ação	45.315,00
		Total da Unidade Orçamentária	45.315,00
02.220		**Secretaria de Serviços Públicos**	
15 122 1053 2131		Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0001288 3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1.495,00
		PESSOA FÍSICA	
		Total da Ação	1.495,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.495,00
		Total de Suplementações	**437.897,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 437.897,00 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais), como segue:

02.010		**Gabinete do Prefeito**	
04 122 2015 2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000020 3350.41 99	15001000	CONTRIBUIÇÕES	2.500,00
0000021 3350.43 99	15001000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00
		Total da Ação	3.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	3.000,00
02.060		**Secretaria de Educação**	
12 361 1050 1002		Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares	
0000137 4490.51 99	15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES	147.347,00
		Total da Ação	147.347,00
12 361 1050 2011		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000156 3390.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	134.634,00
		Total da Ação	134.634,00
		Total da Unidade Orçamentária	281.981,00
02.080		**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
20 608 2015 2045		Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000390 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.223,00
		Total da Ação	7.223,00
		Total da Unidade Orçamentária	7.223,00
02.090		**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15 451 1053 1017		Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana	
0000408 4490.51 99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.798,00
		Total da Ação	4.798,00
27 813 1053 1018		Construção, Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros	
0000411 4490.51 99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	93.684,00
		Total da Ação	93.684,00

		Total da Unidade Orçamentária	98.482,00
02.130		**Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**	
18 541 1053 1053		Construção e/ou Implantação de Aterro Sanitário	
0000604 4490.51 99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	401,00
		Total da Ação	401,00
		Total da Unidade Orçamentária	401,00
02.170		**Secretaria de Cultura e Turismo**	
23 695 1052 2136		Promoção de Eventos Sociais e Culturais	
0001128 3390.31 99	15001000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	18.694,00
0001129 3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.270,00
		Total da Ação	33.964,00
13 122 1052 2137		Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo	
0001141 3390.93 99	15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.351,00
		Total da Ação	11.351,00
		Total da Unidade Orçamentária	45.315,00
02.220		**Secretaria de Serviços Públicos**	
15 122 1053 2131		Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0001261 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.495,00
		Total da Ação	1.495,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.495,00
		Total de Anulações	**437.897,00**
		Total de Outras Fontes	**0,00**
		Total Geral de Fontes	**437.897,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2770C081

GABINETE
DECRETO N° 2.731 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2731/2025 Em, 15 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2267, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 7.426,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060	**Secretaria de Educação**	
12 361 1050 2031	Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos	
0000265 3390.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	449,00
	Total da Ação	449,00
	Total da Unidade Orçamentária	449,00
02.070	**Secretaria de Saúde**	
10 301 1049 2038	Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000309 3390.30 99 15001002	MATERIAL DE CONSUMO	3.723,00
	Total da Ação	3.723,00
10 301 1049 2041	Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários	
0000348 3390.48 99 15001000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
	Total da Ação	1.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	4.723,00
02.090	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15 122 1053 2047	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000424 3390.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	1.035,00
	Total da Ação	1.035,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.035,00
02.130	**Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**	
18 122 1053 2067	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
0000609 3390.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	919,00
	Total da Ação	919,00
	Total da Unidade Orçamentária	919,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 305 1049 2074	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.	
0000685 3390.30 99 15001002	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
	Total da Ação	300,00
	Total da Unidade Orçamentária	300,00
	Total de Suplementações	**7.426,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 7.426,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Seis Reais), como segue:

02.060	**Secretaria de Educação**	
12 361 1050 2031	Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos	
0000268 3390.93 99 15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	449,00

	Total da Ação	449,00
	Total da Unidade Orçamentária	449,00
02.070	**Secretaria de Saúde**	
10 301 1049 2038	Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000312 3390.39 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.723,00
	Total da Ação	3.723,00
10 301 1049 2041	Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários	
0000343 3390.32 99 15001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
	Total da Ação	1.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	4.723,00
02.090	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15 122 1053 2047	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000427 3390.36 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.035,00
	Total da Ação	1.035,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.035,00
02.130	**Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**	
18 541 1053 1053	Construção e/ou Implantação de Aterro Sanitário	
0000604 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	919,00
	Total da Ação	919,00
	Total da Unidade Orçamentária	919,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 302 1049 2078	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da AtençãoEspecializada- Recursos Próprios	
0000777 3390.39 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
	Total da Ação	300,00
	Total da Unidade Orçamentária	300,00
	Total de Anulações	**7.426,00**
	Total de Outras Fontes	**0,00**
	Total Geral de Fontes	**7.426,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A591CF5B

GABINETE
DECRETO N° 2.735 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº
2735/2025 Em, 17 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2267, de 26 de dezembro de 2024. Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 540.222,00 (Quinhentos e Quarenta Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050 Secretaria de Finanças	
04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000126 3390.47 99 15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	6.852,00
CONTRIBUTIVAS	
Total da Ação	6.852,00
Total da Unidade Orçamentária	6.852,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000151 3390.30 99 15001001 MATERIAL DE CONSUMO	6.155,00
Total da Ação	6.155,00
12 361 1050 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	
0000198 3390.47 99 15401030 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	6.063,00
CONTRIBUTIVAS	
Total da Ação	6.063,00
12 306 1050 2026 Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP	
0000239 3390.30 99 15520000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total da Ação	2.000,00
12 361 1050 2112 Manutenção do Ensino Fundamental - Complementação VAAF	
0000183 3190.13 99 15411070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
Total da Ação	300.000,00
Total da Unidade Orçamentária	314.218,00
02.070 Secretaria de Saúde	
10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000309 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	2.520,00
Total da Ação	2.520,00
Total da Unidade Orçamentária	2.520,00
02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	

15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000424 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
Total da Ação	90.000,00

Total da Unidade Orçamentária	90.000,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 305 1049 2074 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.	
0000681 3190.13 99 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.582,00
Total da Ação	28.582,00
10 303 1049 2075 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000706 3190.13 99 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.910,00
0000708 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	2.561,00
Total da Ação	4.471,00
10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios	
0000756 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	38.472,00
Total da Ação	38.472,00
10 302 1049 2124 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Emendas Parlamentares	
0000288 3390.39 99 16003110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	4.225,00
PESSOA JURÍDICA	
Total da Ação	4.225,00
Total da Unidade Orçamentária	75.750,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 1051 2081 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
0000870 3190.13 99 16600000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	594,00
0000872 3390.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO	1,00
Total da Ação	595,00
Total da Unidade Orçamentária	595,00
02.170 Secretaria de Cultura e Turismo	
13 122 1052 2137 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo	
0001132 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.875,00
Total da Ação	2.875,00
Total da Unidade Orçamentária	2.875,00
02.190 Secretaria de Trânsito	
26 122 2015 2140 Manutenção da Secretaria de Trânsito	
0001219 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.584,00
Total da Ação	1.584,00
Total da Unidade Orçamentária	1.584,00
02.230 Secretaria de Transportes	

26 452 2015 2142 Manutenção da Secretaria de Transportes	
0001152 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.828,00
0001155 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total da Ação	45.828,00
Total da Unidade Orçamentária	45.828,00
Total de Suplementações	**540.222,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 540.222,00 (Quinhentos e Quarenta Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais), como segue:

02.050 Secretaria de Finanças	
04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000119 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
0000122 3390.35 99 15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.852,00
0000124 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	3.000,00
PESSOA JURÍDICA	
0000125 3390.40 99 15001000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
0000128 3390.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
Total da Ação	6.852,00
Total da Unidade Orçamentária	6.852,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000156 3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.155,00
Total da Ação	6.155,00
12 361 1050 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	
0000194 3390.35 99 15401030 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00
0000195 3390.36 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.063,00
0000197 3390.40 99 15401030 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
Total da Ação	6.063,00
12 306 1050 2025 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC	
0000210 3390.30 99 15520000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total da Ação	1.000,00
12 306 1050 2027 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF	
0000178 3390.30 99 15520000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total da Ação	1.000,00
12 361 1050 2117 Manutenção do Ensino Fundamental - Complementação VAAR	
0000287 4490.52 99 15431030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Total da Ação	300.000,00
Total da Unidade Orçamentária	314.218,00
02.070 Secretaria de Saúde	

10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000312 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.520,00
Total da Ação	2.520,00
Total da Unidade Orçamentária	2.520,00
02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000427 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
0000428 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total da Ação	90.000,00
Total da Unidade Orçamentária	90.000,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	

10 302 1049 1048 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000649 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES	68.964,00
Total da Ação	68.964,00
10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000777 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.561,00
Total da Ação	2.561,00
10 301 1049 2125 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Emendas Parlamentares	
0000359 3390.30 99 16003110 MATERIAL DE CONSUMO	4.225,00
Total da Ação	4.225,00
Total da Unidade Orçamentária	75.750,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 1051 2081 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
0000874 3390.36 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1,00
0001085 3390.47 99 16600000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	594,00
Total da Ação	595,00
Total da Unidade Orçamentária	595,00
02.170 Secretaria de Cultura e Turismo	
23 695 1052 2136 Promoção de Eventos Sociais e Culturais	
0001129 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.875,00
Total da Ação	2.875,00
Total da Unidade Orçamentária	2.875,00
02.190 Secretaria de Trânsito	
26 122 2015 2140 Manutenção da Secretaria de Trânsito	
0001230 3390.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.084,00
0001232 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
Total da Ação	1.584,00
Total da Unidade Orçamentária	1.584,00
02.230 Secretaria de Transportes	
26 452 2015 2142 Manutenção da Secretaria de Transportes	
0001157 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.828,00
Total da Ação	45.828,00
Total da Unidade Orçamentária	45.828,00
Total de Anulações	**540.222,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**540.222,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:48610600

GABINETE
DECRETO N° 2.736 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2736/2025
Em, 20 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2267, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 46.243,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos e Quarenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060	**Secretaria de Educação**	
12 361 1050 2020	Manutenção do Salário Educação -QSE	
0000211 3390.30 99	15500000 MATERIAL DE CONSUMO	34.545,00
	Total da Ação	34.545,00
	Total da Unidade Orçamentária	34.545,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 303 1049 2075	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000708 3390.30 99	15001002 MATERIAL DE CONSUMO	1.850,00
	Total da Ação	1.850,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.850,00
02.160	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08 245 1051 2079	Bloco da Proteção Social Básica	
0000850 3390.36 99	16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.200,00
	Total da Ação	5.200,00
08 122 1051 2129	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
0000915 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	4.648,00
	Total da Ação	4.648,00
	Total da Unidade Orçamentária	9.848,00
	Total de Suplementações	**46.243,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 46.243,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos e Quarenta e Três Reais), como segue:

02.060	**Secretaria de Educação**	
12 361 1050 2020	Manutenção do Salário Educação -QSE	
0000212 3390.35 99	15500000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
0000214 3390.39 99	15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.545,00
0000959 3390.47 99	15500000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0000215 4490.51 99	15500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
0000216 4490.52 99	15500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
	Total da Ação	34.545,00
	Total da Unidade Orçamentária	34.545,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 302 1049 1048	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000649 4490.51 99	15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.850,00
	Total da Ação	1.850,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.850,00
02.160	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08 244 1051 2055	Gestão de Benefícios Eventuais	
0000842 3390.32 99	15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.648,00
	Total da Ação	4.648,00
08 245 1051 2079	Bloco da Proteção Social Básica	
0000846 3190.13 99	16600000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
0000847 3190.92 99	16600000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
0000852 3390.47 99	16600000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.200,00
0000853 3390.92 99	16600000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
0000854 3390.93 99	16600000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
	Total da Ação	5.200,00
	Total da Unidade Orçamentária	9.848,00
	Total de Anulações	**46.243,00**
	Total de Outras Fontes	**0,00**
	Total Geral de Fontes	**46.243,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8525C521

GABINETE
DECRETO N° 2.739 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2739/2025 Em, 21 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2267, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 92.524,00 (Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060	**Secretaria de Educação**	
12 361 1050 2020	Manutenção do Salário Educação -QSE	
0000211 3390.30 99 15500000	MATERIAL DE CONSUMO	14.415,00
	Total da Ação	14.415,00
	Total da Unidade Orçamentária	14.415,00
02.070	**Secretaria de Saúde**	
10 301 1049 2038	Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000309 3390.30 99 15001002	MATERIAL DE CONSUMO	9.989,00
	Total da Ação	9.989,00
	Total da Unidade Orçamentária	9.989,00
02.090	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15 122 1053 2047	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000424 3390.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	55.887,00
	Total da Ação	55.887,00
	Total da Unidade Orçamentária	55.887,00
02.130	**Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**	
18 122 1053 2067	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
0000609 3390.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	Total da Ação	3.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.000,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 303 1049 2075	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000708 3390.30 99 15001002	MATERIAL DE CONSUMO	8.667,00
	Total da Ação	8.667,00
10 302 1049 2078	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000777 3390.39 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	566,00
	Total da Ação	566,00
	Total da Unidade Orçamentária	9.233,00
	Total de Suplementações	**92.524,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 92.524,00 (Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Quatro Reais), como segue:

02.060	**Secretaria de Educação**	
12 361 1050 2020	Manutenção do Salário Educação -QSE	
0000216 4490.52 99 15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.415,00
	Total da Ação	14.415,00
	Total da Unidade Orçamentária	14.415,00
02.070	**Secretaria de Saúde**	
10 301 1049 2038	Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000312 3390.39 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.989,00
	Total da Ação	9.989,00
	Total da Unidade Orçamentária	9.989,00
02.090	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15 451 1053 1017	Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana	
0000408 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	Total da Ação	5.000,00
27 813 1053 1018	Construção, Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros	
0000411 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
	Total da Ação	7.000,00
15 122 1053 2047	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000420 3190.13 99 15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
0000421 3190.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
0000425 3390.33 99 15001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0000426 3390.35 99 15001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00
0000427 3390.36 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
0000428 3390.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.887,00
0000429 3390.40 99 15001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
0000430 3390.47 99 15001000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
0000431 3390.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
0000432 3390.93 99 15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
0000434 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
0000435 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.500,00
	PERMANENTE	
0000437 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
0000438 4590.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500,00
	Total da Ação	43.887,00
	Total da Unidade Orçamentária	55.887,00
02.130	**Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**	
18 541 1053 1053	Construção e/ou Implantação de Aterro Sanitário	
0000604 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
	Total da Ação	3.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.000,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 302 1049 1048	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000649 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.667,00
	Total da Ação	2.667,00
10 302 1049 2078	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000776 3390.36 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.566,00
	Total da Ação	6.566,00
	Total da Unidade Orçamentária	9.233,00
	Total de Anulações	**92.524,00**
	Total de Outras Fontes	**0,00**
	Total Geral de Fontes	**92.524,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:FB94672B

GABINETE
DECRETO N° 2.741 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2741/2025 Em, 22 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2267, de 26 de dezembro de 2024. Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 125.451,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010	**Gabinete do Prefeito**	
04 122 2015 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000028 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.072,00
	Total da Ação	1.072,00
08 243 2015 2003	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
0001100 3390.30 99	18990000 MATERIAL DE CONSUMO	8.433,00

	Total da Ação	8.433,00
	Total da Unidade Orçamentária	9.505,00
02.060	**Secretaria de Educação**	
12 361 1050 2020	Manutenção do Salário Educação -QSE	
0000211 3390.30 99	15500000 MATERIAL DE CONSUMO	7.470,00
	Total da Ação	7.470,00
	Total da Unidade Orçamentária	7.470,00
02.070	**Secretaria de Saúde**	
10 301 1049 2038	Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000314 3390.47 99	15001002 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	107,00
	Total da Ação	107,00
	Total da Unidade Orçamentária	107,00
02.080	**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
20 608 2015 2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000382 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.336,00
	Total da Ação	6.336,00
	Total da Unidade Orçamentária	6.336,00
02.100	**Secretaria de Assistência Social**	
08 122 1051 2106	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
0001306 3390.30 99	28990000 MATERIAL DE CONSUMO	1.217,00
	Total da Ação	1.217,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.217,00
02.130	**Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**	
18 122 1053 2067	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Desenvolvimento Ambiente e Sustentável	
0000606 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
	Total da Ação	58.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	58.000,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 303 1049 2075	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000708 3390.30 99	15001002 MATERIAL DE CONSUMO	10.315,00
0000715 3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550,00
	Total da Ação	11.865,00
10 302 1049 2078	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000777 3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.830,00
	Total da Ação	4.830,00
10 302 1049 2124	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Emendas Parlamentares	
0000288 3390.39 99	16003110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.121,00
	Total da Ação	16.121,00
	Total da Unidade Orçamentária	32.816,00
02.160	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08 122 1051 2129	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
0000915 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
	Total de Suplementações	**125.451,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 125.451,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais), como segue:

02.010	**Gabinete do Prefeito**	
04 122 2015 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000034 3390.93 99	15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00
0000035 4490.52 99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	672,00
	PERMANENTE	
	Total da Ação	1.072,00
08 243 2015 2003	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
0001102 3390.36 99	18990000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
0001103 3390.39 99	18990000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	933,00
0001104 3390.93 99	18990000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00
	Total da Ação	8.433,00
	Total da Unidade Orçamentária	9.505,00
02.060	**Secretaria de Educação**	
12 361 1050 2020	Manutenção do Salário Educação -QSE	
0000212 3390.35 99	15500000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00
0000959 3390.47 99	15500000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0000215 4490.51 99	15500000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
0000216 4490.52 99	15500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.470,00
	Total da Ação	7.470,00
	Total da Unidade Orçamentária	7.470,00
02.070	**Secretaria de Saúde**	
10 301 1049 2038	Manutenção da Secretaria de Saúde	
0000312 3390.39 99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107,00
	Total da Ação	107,00
	Total da Unidade Orçamentária	107,00
02.080	**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
20 608 2015 2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000390 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	6.336,00
	PESSOA JURÍDICA	
	Total da Ação	6.336,00
	Total da Unidade Orçamentária	6.336,00
02.100	**Secretaria de Assistência Social**	
08 122 1051 2106	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
0001308 3390.39 99	28990000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.217,00
	Total da Ação	1.217,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.217,00
02.130	**Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**	
18 541 1053 1053	Construção e/ou Implantação de Aterro Sanitário	
0000604 4490.51 99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	58.000,00

	Total da Ação	58.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	58.000,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 302 1049 1048	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000649 4490.51 99	15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.695,00
	Total da Ação	16.695,00
10 301 1049 2125	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção	
	Primária- Emendas Parlamentares	
0000359 3390.30 99	16003110 MATERIAL DE CONSUMO	16.121,00
	Total da Ação	16.121,00
	Total da Unidade Orçamentária	32.816,00
02.160	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08 244 1051 2055	Gestão de Benefícios Eventuais	
0000842 3390.32 99	15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	10.000,00
	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
	Total de Anulações	**125.451,00**
	Total de Outras Fontes	**0,00**
	Total Geral de Fontes	**125.451,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:EEC45DED

GABINETE
DECRETO N° 2.742 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2742/2025 Em, 23 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2267, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 3.060.550,00 (Três Milhões, Sessenta Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030	**Secretaria de Administração**	
04 122 2015 2007	Manutenção da Secretaria de Administração	
0000076 3390.36 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.196,00
	Total da Ação	3.196,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.196,00
02.060	**Secretaria de Educação**	
12 361 1050 2015	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%	
0000179 3190.04 99 15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	810.000,00
0000180 3190.11 99 15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.405.836,00
	Total da Ação	2.215.836,00
12 361 1050 2016	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	
0000185 3190.11 99 15401030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
	Total da Ação	75.000,00
12 365 1050 2113	Manutenção do Ensino Infantil - Creche - Complementação VAAT	
0001014 3190.04 99 15421070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	185.243,00
0001015 3190.11 99 15421070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490.000,00
	Total da Ação	675.243,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.966.079,00
02.080	**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
20 608 2015 2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000386 3390.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	1.070,00
	Total da Ação	1.070,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.070,00
02.100	**Secretaria de Assistência Social**	
08 122 1051 2106	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
0001305 3390.14 99 28990000	DIÁRIAS - CIVIL	392,00
	Total da Ação	392,00
	Total da Unidade Orçamentária	392,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 303 1049 2075	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000708 3390.30 99 15001002	MATERIAL DE CONSUMO	33.909,00
	Total da Ação	33.909,00
	Total da Unidade Orçamentária	33.909,00
02.160	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08 245 1051 2079	Bloco da Proteção Social Básica	
0000850 3390.36 99 16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.100,00
	Total da Ação	5.100,00
08 122 1051 2129	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
0001023 3190.04 99 15001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.381,00
	Total da Ação	34.381,00

	Total da Unidade Orçamentária	39.481,00
02.200	**Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana**	
08 244 1051 2147	Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana	
0001290 3190.11 99 15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.155,00
	Total da Ação	11.155,00
	Total da Unidade Orçamentária	11.155,00
02.230	**Secretaria de Transportes**	
26 452 2015 2142	Manutenção da Secretaria de Transportes	
0001155 3390.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	5.268,00
	Total da Ação	5.268,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.268,00
	Total de Suplementações	**3.060.550,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 3.060.550,00 (Três Milhões, Sessenta Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais), como segue:

02.030	**Secretaria de Administração**	
04 122 2015 2007	Manutenção da Secretaria de Administração	
0000077 3390.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.196,00
	Total da Ação	3.196,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.196,00
02.060	**Secretaria de Educação**	
12 361 1050 1002	Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares	
0000137 4490.51 99 15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00
	Total da Ação	49.000,00
12 365 1050 1003	Construção e/ou Ampliação de Creche e Pré- Escolas	
0000981 4490.51 99 15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
	Total da Ação	18.000,00
12 365 1050 1004	Estruturação da Rede Municipal de Ensino Infantil	
0000985 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	Total da Ação	3.000,00
12 361 1050 1005	Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
0000984 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	Total da Ação	5.000,00
12 361 1050 2111	Manutenção do Ensino Fundamental - Complementação VAAT	
0001010 3190.04 99 15421070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
0000181 3190.11 99 15421070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
0001012 3190.13 99 15421070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
	Total da Ação	100.000,00
12 365 1050 2114	Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Complementação VAAT	
0001017 3190.04 99 15421070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	280.000,00
0001018 3190.11 99 15421070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.581,00
0001019 3190.13 99 15421070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	142.662,00
	Total da Ação	575.243,00
12 361 1050 2128	Manutenção Criança Alfabetizada - Fundeb 70%	
0001028 3190.11 99 15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.215.836,00
	Total da Ação	2.215.836,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.966.079,00
02.080	**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
20 608 2015 2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000383 3190.13 99 15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
0000384 3190.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
0000385 3390.14 99 15001000	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
0000388 3390.35 99 15001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	270,00
	Total da Ação	1.070,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.070,00
02.100	**Secretaria de Assistência Social**	
08 122 1051 2106	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
0001307 3390.36 99 28990000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	392,00
	Total da Ação	392,00
	Total da Unidade Orçamentária	392,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 302 1049 1048	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000649 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.909,00
	Total da Ação	33.909,00
	Total da Unidade Orçamentária	33.909,00
02.160	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08 245 1051 1050	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial	
0000836 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.118,40
	Total da Ação	20.118,40
08 244 1051 2055	Gestão de Benefícios Eventuais	
0000842 3390.32 99 15001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.744,60
0000843 3390.48 99 15001000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.518,00
	Total da Ação	14.262,60
08 245 1051 2079	Bloco da Proteção Social Básica	
0000846 3190.13 99 16600000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
0001067 3390.14 99 16600000	DIÁRIAS - CIVIL	300,00
0000848 3390.30 99 16600000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
0000851 3390.39 99 16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
0000852 3390.47 99 16600000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800,00
	Total da Ação	5.100,00
	Total da Unidade Orçamentária	39.481,00
02.200	**Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana**	
08 244 1051 2146	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
0001278 3350.41 99 15001000	CONTRIBUIÇÕES	500,00
0001279 3390.14 99 15001000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0001280 3390.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
0001281 3390.33 99 15001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00

0001282 3390.36 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
0001283 3390.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
0001284 3390.40 99 15001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
0001285 3390.47 99 15001000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0001286 3390.93 99 15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0001287 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
	Total da Ação	5.000,00
08 244 1051 2147	Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana	
0001297 3390.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.155,00
	Total da Ação	6.155,00
	Total da Unidade Orçamentária	11.155,00
02.230	**Secretaria de Transportes**	
26 452 2015 2142	Manutenção da Secretaria de Transportes	
0001157 3390.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.268,00
	Total da Ação	5.268,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.268,00
	Total de Anulações	**3.060.550,00**
	Total de Outras Fontes	**0,00**
	Total Geral de Fontes	**3.060.550,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CD0F774C

GABINETE
DECRETO N° 2.743 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2743/2025
Em, 24 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2267, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.006.944,00 (Um Milhão, Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010	**Gabinete do Prefeito**	
04 122 2015 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000028 3390.36 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.137,00
	Total da Ação	1.137,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.137,00
02.060	**Secretaria de Educação**	
12 365 1050 2012	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	
0000168 3390.30 99 15001001	MATERIAL DE CONSUMO	853,00
	Total da Ação	853,00
	Total da Unidade Orçamentária	853,00
02.070	**Secretaria de Saúde**	
10 301 1049 2041	Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários	
0000351 3390.93 99 15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.044,00
	Total da Ação	9.044,00
	Total da Unidade Orçamentária	9.044,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 301 1049 2073	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000657 3190.04 99 16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102.144,00
	Total da Ação	102.144,00
10 305 1049 2074	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.	
0000678 3190.04 99 16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.109,00
	Total da Ação	4.109,00
10 303 1049 2075	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000703 3190.04 99 16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.347,00
	Total da Ação	2.347,00
10 302 1049 2078	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000768 3190.04 99 15001002	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	440.294,00
0000769 3190.11 99 15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	446.274,00
	Total da Ação	886.568,00
	Total da Unidade Orçamentária	995.168,00
02.180	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo**	
04 122 2015 2139	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	
0001172 3390.93 99 15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	742,00
	Total da Ação	742,00
	Total da Unidade Orçamentária	742,00
	Total de Suplementações	**1.006.944,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 1.006.944,00 (Um Milhão, Seis Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais), como segue:

02.010	**Gabinete do Prefeito**	
04 122 2015 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000021 3350.43 99 15001000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	337,00
0000032 3390.48 99 15001000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	300,00
0000036 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500,00
	Total da Ação	1.137,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.137,00
02.060	**Secretaria de Educação**	
12 361 1050 2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000156 3390.39 99 15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	853,00
	Total da Ação	853,00
	Total da Unidade Orçamentária	853,00
02.070	**Secretaria de Saúde**	
10 301 1049 2041	Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários	
0000343 3390.32 99 15001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.044,00
	Total da Ação	9.044,00
	Total da Unidade Orçamentária	9.044,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 302 1049 1048	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000617 4490.51 99 16310000	OBRAS E INSTALAÇÕES	886.568,00
	Total da Ação	886.568,00
10 305 1049 2074	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.	
0000680 3190.11 99 16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.109,00
	Total da Ação	4.109,00
10 303 1049 2075	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000705 3190.11 99 16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.347,00
	Total da Ação	2.347,00
10 302 1049 2076	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000731 3190.11 99 16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.144,00
	Total da Ação	102.144,00
	Total da Unidade Orçamentária	995.168,00
02.180	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo**	
04 122 2015 2139	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	
0001168 3390.36 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	742,00
	Total da Ação	742,00
	Total da Unidade Orçamentária	742,00
	Total de Anulações	**1.006.944,00**
	Total de Outras Fontes	**0,00**
	Total Geral de Fontes	**1.006.944,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E5F6FC84

GABINETE
DECRETO N° 2.747 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2747/2025
Em, 29 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2267, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.850,00 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.070	**Secretaria de Saúde**	
10 301 1049 2041	Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários	
0000348 3390.48 99 15001000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.850,00
	Total da Ação	1.850,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.850,00
	Total de Suplementações	**1.850,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 1.850,00 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais), como segue:

02.070	**Secretaria de Saúde**	
10 301 1049 2041	Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários	
0000341 3390.14 99 15001000	DIÁRIAS - CIVIL	1.550,00
0000349 3390.91 99 15001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	300,00
	Total da Ação	1.850,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.850,00
	Total de Anulações	**1.850,00**
	Total de Outras Fontes	**0,00**
	Total Geral de Fontes	**1.850,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5EAC93D2

GABINETE
DECRETO N° 2.748 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº2748/2025
Em, 30 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2267, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 6.318,00 (Seis Mil e Trezentos e Dezoito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.100		**Secretaria de Assistência Social**	
08 122 1051 2106		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
0001308 3390.39 99	28990000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.900,00
		Total da Ação	5.900,00
		Total da Unidade Orçamentária	5.900,00
02.150		**Fundo Municipal de Saúde**	
10 305 1049 2074		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.	
0000689 3390.39 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53,00
		Total da Ação	53,00
		Total da Unidade Orçamentária	53,00
02.160		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08 122 1051 2081		Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
0001085 3390.47 99	16600000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	365,00
		Total da Ação	365,00
		Total da Unidade Orçamentária	365,00
		Total de Suplementações	**6.318,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 6.318,00 (Seis Mil e Trezentos e Dezoito Reais), como segue:

02.100		**Secretaria de Assistência Social**	
08 122 1051 2106		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
0001304 3190.04 99	28990000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.385,00
0001307 3390.36 99	28990000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.191,00
0001309 3390.93 99	28990000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
0001310 4490.52 99	28990000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	274,00
		Total da Ação	5.900,00
		Total da Unidade Orçamentária	5.900,00
02.150		**Fundo Municipal de Saúde**	
10 302 1049 2078		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000776 3390.36 99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53,00
		Total da Ação	53,00
		Total da Unidade Orçamentária	53,00
02.160		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08 122 1051 2081		Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
0000876 4490.52 99	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	365,00
		Total da Ação	365,00
		Total da Unidade Orçamentária	365,00
		Total de Anulações	**6.318,00**
		Total de Outras Fontes	**0,00**
		Total Geral de Fontes	**6.318,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D50F15DB
